



Assembleia Municipal de Viana do Castelo

DRHfT-EXP110UT2G12*3604

**Assembleia (la) República
DRIIA-Expediente
Nr único Ljt/^SO**

**Exmo. Senhor
Presidente da Unidade Técnica de
Reorganização Administrativa do Território
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA**

Sua referência Sua comunicação Ofício N^o AM- 112 8/Otubro/2012

Assunto:- REFORMA ADMINISTRAÇÃO LOCAL - PRONUNCIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Para conhecimento e efeitos tidos por conveniente e em cumprimento do estabelecido no artigo 11º da Lei n^o 22/2012, de 30 de Maio, informa-se V. Exa., que a Assembleia Municipal de Viana do Castelo na sua 2- reunião realizada em 28 de Setembro findo da sessão iniciada em 27 do mesmo mês de Setembro deliberou aprovar por maioria, com cinquenta e oito votos a favor dos Agrupamentos do PS, PSD, CDS/PP, CDU, BE e JFI, sete votos contra do Agrupamento do PSD e sete abstenções do Agrupamento do PSD e JFI, a pronúncia sobre a reorganização administrativa territorial autárquica que seguidamente se transcreve:-

**"PRONÚNCIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO
REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA
LEI N.2 22/2012 DE 30 DE MAIO**

Nos termos do n.º 1 do Artigo 11.2 da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, deverá a Assembleia Municipal de Viana do Castelo deliberar sobre a reorganização administrativa do território das freguesias.

Ora, esta lei preconiza uma realidade totalmente distinta uma vez que, sem qualquer consulta prévia às necessidades e anseios das populações locais, define á partida os parâmetros a que deve obedecer a reforma norteada por critérios quantitativos, estando previamente quantificada na lei o número de freguesias a reduzir.

A reorganização administrativa, seja no contexto da melhor organização do Estado e da ação pública, seja no quadro dos instrumentos para o desenvolvimento económico e social, deve prosseguir os princípios básicos de descentralização e de desconcentração de tarefas, de racionalização da organização administrativa e de autonomia e responsabilidade das organizações.

É do reconhecimento público que o papel desempenhado pelas autarquias locais é fundamental para uma efetiva prestação de serviços básicos às populações, contribuindo para que estas tenham uma

Riposta mais efetiva aos seus anseios, às suas preocupações e às suas necessidades.

Valimar

ComUrb



No atual ordenamento administrativo as freguesias são uma realidade política incontornável e de grande importância para o desenvolvimento local e no apoio às populações. As Juntas de Freguesia, eleitas democraticamente pelas populações, são ainda o garante da presença do poder democrático, a entidade que representa a proximidade entre eleitos e eletores e muitas vezes a única ligação das populações ao Estado.

A cooperação entre Municípios e Freguesias é inquestionável e essencial no papel que estas últimas desempenham na resposta às necessidades locais, valorizando os serviços por elas prestados, designadamente, nos transportes escolares, no apoio a desempregados, dinamização de cantinas sociais, serviço de postos de correios, de ambulâncias, de emissão de declarações eletrônicas de IRS, junto de grupos com características de maior ruralidade e afastadas da sede de Concelho, a juntar às competências próprias legais das Freguesias.

Não se pode esquecer que a Junta de freguesia é o garante da resposta ao cidadão, pelo que sem uma reflexão mais aprofundada, a extinção pura e simples de freguesias pode causar um enorme prejuízo nas relações de proximidade sem constituir uma efetiva diminuição na despesa pública e uma base sustentável para uma eficaz Reforma da Administração Local.

A Assembleia Municipal de Viana do Castelo entende que é necessária a presença do Estado nos territórios de menor densidade, como o que se verifica no território de Viana do Castelo e com maior distância aos centros de poder, como forma de reforço da coesão territorial da região e do país e para assegurar a igualdade de direitos dos cidadãos. Este papel de presença do Estado, tem sido assumido de forma exemplar pelas freguesias e pelos Autarcas Locais que constituem o garante da resposta às populações mais desfavorecidas e mais isoladas.

A forma como foi conduzido o processo de reorganização territorial desde o Documento Verde até à publicação desta Lei, traduz um desrespeito reiterado pelo trabalho realizado pelas autarquias, visto que qualquer processo de reorganização territorial autárquica no domínio das Freguesias não pode deixar de assentar na livre vontade e na livre opção e escolha dos órgãos administrativos dessas mesmas Freguesias.

Ora, as freguesias do concelho de Viana do Castelo demonstraram um vivo repúdio pela eventual fusão, agregação ou extinção da sua realidade territorial, sendo esta posição espelhada nos pareceres emitidos pelas Assembleias de Freguesia.

A Câmara Municipal de Viana do Castelo em deliberação aprovada na reunião de **24 de Setembro de 2012**, pronunciou-se favoravelmente à manutenção das atuais **40** freguesias que integram o território do concelho de Viana do Castelo, recusando qualquer extinção, fusão ou agregação de freguesias no concelho de Viana do Castelo.

Assim, considerando o exposto, tendo em consideração os pareceres emitidos pelas Assembleias de Freguesia e enviados a esta Assembleia, pela deliberação da Câmara Municipal de Viana do Castelo, a Assembleia Municipal de Viana do Castelo, delibera, nos termos do artº **ne d^a L^sJⁿo 22/2012**, de 30 de Maio:



Assembleia Municipal de Viana do Castelo

- 1 - Pronunciar-se favoravelmente à manutenção das 40 freguesias do território de Viana do Castelo, no respeito pela vontade das populações locais expressa nas deliberações das Assembleias de Freguesia, e Câmara Municipal, legitimamente eleitas;**
- 2 - Recusar qualquer extinção, fusão ou agregação de freguesias no concelho de Viana do Castelo.**
- 3 - Promover todos os esforços para que o Estado não comprometa a realização das suas tarefas fundamentais de promoção da participação democrática dos cidadãos na resolução dos problemas nacionais, de promoção do bem-estar e da qualidade de vida do povo, da igualdade real entre os portugueses e de promoção do desenvolvimento harmonioso de todo o território nacional;**
- 4 - Dar conhecimento desta deliberação aos seguintes órgãos:- À Exma Senhora Presidente da Assembleia da Republica; Aos Grupos Parlamentares na Assembleia da Republica; Ao Exmo Senhor Presidente da Republica; Ao Senhor Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares; Ao Senhor Secretário de Estado da Administração Local e da Reforma Administrativa; À Associação Nacional de Municípios Portugueses; À Associação Nacional de Freguesias; À Comunidade Intermunicipal do Alto Minho."**

Mais se informa, que junto se remete cópia dos pareceres emitidos pela Câmara Municipal e pelas Juntas de Freguesia em cumprimento do disposto nos números 2 e 4 do artigo 11^º da Lei nº 22/2012, de 30 de Maio, respetivamente.

Com os melhores cumprimentos, me subscrevo.

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,
Flora Passos Silva





C E R T I D Ã O

- - - GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ATAS E APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:

—Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da ata da reunião desta mesma Câmara realizada no dia vinte e quatro de Setembro corrente, consta a seguinte deliberação: —

- - - (02) REFORMA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL - PARECER DA CÂMARA MUNICIPAL NOS TERMOS DA LEI N° 22/2012:-

Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"REFORMA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL - Parecer da Câmara Municipal nos Termos da Lei n° 22/2012 - Enquadramento:-**

Nos termos do n.º 2 do Artigo 11.º da **Lei n.º 22/2012**, de 30 de Maio, deverá o Município apresentar á Assembleia Municipal um parecer sobre a reorganização do território das freguesias. O diploma legal atrás indicado estabelece os objetivos, princípios e parâmetros da proposta de reorganização administrativa territorial autárquica, definindo em paralelo os termos de participação das autarquias locais na concretização do processo. No entanto, a Carta Europeia da Autonomia Local, subscrita por Portugal, preconiza que **"as autarquias locais interessadas devem ser consultadas previamente relativamente a qualquer alteração dos limites territoriais locais, eventualmente por via de referendo, nos casos em que a lei o permita."**. Ora, esta lei preconiza uma realidade totalmente distinta uma vez que, sem qualquer consulta prévia às necessidades e anseios das populações locais, define á partida os parâmetros a que deve obedecer a reforma norteada por critérios quantitativos, estando previamente quantificada na lei o número de freguesias a reduzir. A reorganização administrativa, seja no contexto da melhor organização do Estado e da ação pública, seja no quadro dos instrumentos para o desenvolvimento económico e social, deve prosseguir os princípios básicos de descentralização e de desconcentração de tarefas, de racionalização da organização administrativa e de autonomia e responsabilidade das organizações. Neste contexto, **o papel desempenhado pelas autarquias locais é fundamental para uma efetiva prestação de serviços básicos às populações**, contribuindo para que estas tenham uma resposta mais efetiva aos seus anseios, às suas preocupações e às suas necessidades. **As freguesias são uma realidade política incontornável e de grande importância para o desenvolvimento local, coesão territorial e no apoio inestimável às populações.** As freguesias são ainda o garante da presença do poder democrático e a entidade que

representa a proximidade entre eleitos e eleitores. São muitas vezes única ligação das populações ao Estado, e até a única presença do Estado no território desertificado e abandonado. Tem-se assistido, desde a instauração do Poder Local Democrático em Portugal a uma interação saudável entre Municípios e Freguesias e é inquestionável o papel que estas últimas desempenham na resposta às necessidades locais e no desenvolvimento dos territórios e na sua infraestruturação, em articulação com os municípios. No trabalho realizado ao longo destes anos das Freguesias, podemos e devemos relevar numa análise da relação custo benefício, que esta evidencia, de forma clara, a importância dos serviços por elas prestados, designadamente, nos transportes escolares, no apoio a desempregados, dinamização de cantinas sociais, serviço de postos de correios, de ambulâncias, de emissão de declarações eletrônicas de IRS, no apoio aos idosos, na prevenção e combate a incêndios florestais, na dinamização de atividades sociais, culturais, desportivas e recreativas, na preservação e valorização de património construído e ambiental, junto de grupos com características de maior ruralidade e afastadas da sede de concelho, a juntar às competências próprias legais das freguesias. Não se pode esquecer que a Junta de freguesia é o garante da resposta ao cidadão local, pelo que sem uma reflexão mais aprofundada, a extinção pura e simples de freguesias pode causar um enorme prejuízo nas relações de proximidade, sem constituir uma efetiva diminuição na despesa pública, como já foi demonstrado pela ANAFRE, e uma base sustentável para uma eficaz Reforma da Administração Local. É urgente e necessária a presença do Estado nos territórios de menor densidade e com maior distância dos centros de poder, como forma de reforço da coesão territorial da região e do país. Este papel, como é do conhecimento público, tem sido assumido de forma exemplar pelas freguesias e pelo excelente trabalho desenvolvido pelos Autarcas Locais, que constituem o garante da resposta às populações mais desfavorecidas e mais isoladas. Realço, aqui, o papel desenvolvido ao longo destes últimos anos, pelas 40 freguesias do concelho de Viana do Castelo, todas essenciais para o desenvolvimento das políticas públicas locais e para a resposta às necessidades das populações. A forma como foi conduzido o processo de reorganização territorial desde o Documento Verde até à publicação da Lei, traduz um desrespeito reiterado pelo trabalho realizado pelas autarquias, visto que qualquer processo de reorganização territorial autárquica no domínio das Freguesias, não pode deixar de assentar na livre vontade e na livre opção e escolha dos órgãos administrativos dessas mesmas Freguesias. Ora, as freguesias do concelho de Viana do Castelo têm, demonstrado um vivo repúdio pela eventual fusão, agregação ou extinção da sua realidade territorial. Não deixa também de ser relevante que, no âmbito da aplicação da Lei começou logo com a recusa de todos os partidos da

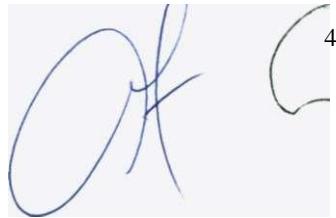


VahrnRPsiÇÃO, a AN MP e a ANAFRE a indicar representantes para a constituição da Unidade

ComUnit



Técnica. Nestes termos, considera a Câmara Municipal de Viana do Castelo que a aplicação da reorganização territorial autárquica nos termos impostos pela Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, terá consequências negativas para o concelho, nomeadamente:- **a) Irá acentuar as assimetrias**, a perda de coesão territorial, a desertificação das pequenas localidades, o isolamento das populações e o seu afastamento dos poderes públicos, dos centros de decisão e da participação democrática e cívica; **b) Irá colocar em risco serviços públicos** que atualmente são prestados nas freguesias rurais, sem qualquer alternativa de qualidade de curto prazo; **c) Irá colocar em risco a estratégia de desenvolvimento local** e política de investimentos levada a cabo pelo executivo municipal nas freguesias rurais nos últimos anos, com vista à criação de condições para a fixação das populações; **d) Irá prejudicar as ações de desenvolvimento dos territórios previamente planeados e em curso** das freguesias levadas a cabo pelos seus órgãos; **e) Vai cercear populações, nomeadamente populações idosas**, de serviços de proximidade que as freguesias e os seus eleitos prestam diariamente e que estão muitos deles, para além das competências que lhe estão atribuídas; **f) Irá colocar em causa serviços básicos atualmente prestados às populações** em áreas que vão da educação, ao apoio social, ao combate ao desemprego, passando pela cultura e o desporto; **g) Irá fragilizar o poder local democrático** ao reduzir o número de eleitos locais que mais próximo estão das populações; **h) Irá criar territórios sem identidade, sem respeito pela história e património coletivo**, em relação aos quais as populações não terão qualquer sentimento de pertença; **i) Irá significar um acréscimo de custos para as populações**, nomeadamente com deslocações; **j) Irá afetar a qualidade e operacionalidade da gestão pública de proximidade**, e deteriorar os serviços atualmente prestados às populações. **Proposta:-** Considerando o acima exposto, proponho que a Câmara Municipal de Viana do Castelo, delibere de acordo com a Lei n.º 22/2012, de 30 de maio:- **a) Pronunciar-se favoravelmente à manutenção das atuais quarenta freguesias que integram o território do concelho de Viana do Castelo;** **b) Recusar qualquer extinção, fusão ou agregação de freguesias no concelho de Viana do Castelo;** **Proponho ainda que se dê conhecimento desta deliberação aos seguintes órgãos:-** À Exma Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Viana do Castelo; À Exma Senhora Presidente da Assembleia da Republica; Aos Grupos Parlamentares na Assembleia da Republica; Ao Exmo Senhor Presidente da Republica; Ao Senhor Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares; Ao Senhor Secretário de Estado da Administração Local e da Reforma Administrativa; À Associação Nacional de Municípios Portugueses; À Associação Nacional de Freguesias; À Comunidade Intermunicipal do Alto Minho, (a) José Maria Costa." Vereador António Amaral referiu que esta proposta contraria a Lei e que se deveria ter Valimanstituído um grupo de trabalho para formular uma proposta consensual que fosse conforme



á Lei, em vez de fazer uma mera discussão retórica e estéril entre quem está contra e a favor desta Lei. Acrescentou também que esta proposta é uma forma de fugir às responsabilidades políticas, sem se comprometerem com nada, considerando que o que está em causa é uma mera questão de oportunidade eleitoral, que condiciona o desenvolvimento deste processo, além de que ao devolver o problema para a Comissão Técnica constituída pelo Governo irá agravar a situação, porquanto serão extintas pelo menos mais 4 freguesias do que aquelas que seriam extintas se houvesse uma verdadeira proposta do Município e tal responsabilidade caberá direta e exclusivamente ao Presidente da Câmara. Pelo seu lado a Vereadora Ana Palhares disse discordar da forma como todo este processo foi desenvolvido pelo Governo e que esta Lei não representa nenhuma reforma administrativa, mas procura apenas e tão só uma mera redução do número de freguesias, levantando dúvidas inclusivamente sobre a constitucionalidade da mesma. Disse também desconhecer se a existência das atuais 40 freguesias do Município de Viana do Castelo é a organização mais adequada ao território e aos interesses do Município, mas também desconhece a existência de qualquer estudo que tenha sido desenvolvido no sentido de esclarecer esta matéria. Adiantou ainda que considera que houve falta de debate político sobre esta temática por culpa da Câmara Municipal e considerou, à semelhança do que fez o Vereador António Amaral, que a proposta agora apresentada é contrária à lei, pois é uma forma ostensiva de recusar o seu cumprimento. O Vereador Aristides Sousa disse que aquilo que o Presidente da Câmara propôs à aprovação do Executivo é um "não parecer" e significa uma oportunidade perdida para debater uma matéria de interesse público por meras razões demagógicas e de oportunidade eleitoral. Acrescentou ainda que o Presidente da Câmara se recusou a ouvir a população, envolvendo-a neste debate através das Juntas de Freguesia, tendo, ao invés, boicotado o processo previsto na Lei. Rebateu várias das afirmações que constituem os pressupostos da proposta apresentada, designadamente considerando falsa a afirmação de que haverá freguesias que serão extintas, uma vez que as freguesias agrupadas conservarão o nome, a sua identidade histórica e memória coletiva. Explanou que a realidade modificou-se muito desde a última reforma territorial, e que negar esta evidência é desperdiçar uma oportunidade que provavelmente não se repetirá nos próximos tempos e que responsabilizará o Presidente da Câmara pela tomada de posição. O Vereador Vítor Lemos criticou esta opção política do Governo, que considerou ter meros intuições economicistas, acrescentando que, na sua opinião, não faz qualquer sentido tentar por esta forma uma poupança de cerca de 6 milhões de euros por ano, em vez de ter !\$lo encetada uma verdadeira reforma do Estado, tanto mais que aquela poupança não vai Valimar



resolver coisa nenhuma em matéria de diminuição da dívida pública. O Presidente da Câmara respondeu a estas intervenções referindo que o seu Parecer está alicerçando em convicções pessoais, que manifestou desde o início deste processo, e que se prendem com a sua discordância relativamente à Lei da Reforma Administrativa, repudiando a afirmação de que a sua posição tenha algo a ver com razões eleitoralistas. Mais acrescentou que esperava que o Governo tivesse lançado as bases da discussão da reforma da organização administrativa do país em vez de aprovar uma Lei que está completamente divorciada da realidade, por não ter sido precedida de uma ampla discussão e estudo técnico. Concluiu dizendo que a fórmula prevista na Lei para a fixação do número de freguesias, por ser meramente matemática, não serve os interesses das populações nem das autarquias locais. A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito parecer e ao abrigo do disposto no número 2 do artigo 11 da Lei nº 22/2012, de 30 de Maio, submete-lo a apreciação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre e Maria José Guerreiro, a abstenção da Vereadora Ana Palhares e os votos contra dos Vereadores Carvalho Martins, António Amaral e Aristides Sousa, tendo este último apresentado a seguinte declaração de voto:

"DECLARAÇÃO DE VOTO - Voto contra o presente documento, dado que é um não parecer nos termos que a lei prevê. Voto contra, pois, independentemente de se concordar com o processo e com os critérios, a Câmara Municipal de Viana do Castelo deveria aproveitar a oportunidade para apresentar uma proposta que fosse adequada à realidade do território municipal, consequente do envolvimento da população e das freguesias, na qual se fizessem valer os argumentos de quem conhece o território e se envolve no processo que ao mesmo diz respeito. Assim, com esta atitude de boicote, o Senhor Presidente da Câmara anulou a possibilidade do envolvimento na construção da melhor proposta, sujeitando os Vianenses ao que vier a ser definido pela Comissão Técnica criada na Assembleia da República para o efeito. Esta atitude é um ato de irresponsabilidade política. Os líderes são os que agem no sentido de melhorar e planificar o futuro, ao contrário dos que só reagem. Ao contrário do que se faz crer no documento apresentado, não estão nem ficarão em causa os serviços de proximidade às populações nas diferentes áreas, não se extinguem freguesias, uma mentira de quem a apregoa, não se acentuará a desertificação das pequenas localidades, pois esta é uma realidade que já acontece há anos em Portugal e não por causa da reforma que agora é proposta. Quem contraria esta realidade? É falso que os serviços básicos atualmente prestados serão postos em causa, pelo contrário, deverão ser reforçados e melhor **(granizados no sentido das melhores respostas às necessidades das populações. Não é**

Valimar



O Assembleia Municipal de Viana do Castelo

possível, económica e operacionalmente, continuar a ter equipamentos básicos em cada localidade, a cada dezena de quilómetros. O custo destas políticas simpáticas é muito austero para os munícipes. Voto contra porque este documento é a demonstração da maior demagogia de quem se diz preocupado com o país e as reformas necessárias, mas nada faz para as levar a cabo, pelo contrário, usa o poder local para fazer oposição ao Governo. O modelo proposto pode não ser o melhor, pode até não ser adequado, mas não é boicotando que se constrói; não é abortando que se faz nascer, que se contribui para melhorar o projeto e para sustentar a nossa proposta. Por isso, esta é uma oportunidade perdida pela qual o PS e o Senhor Presidente José Maria Costa se responsabilizarão, dado que estão mais empenhados em eleições do que em tornar o país e o município sustentáveis, e organizado segundo proposta construída em e para Viana do Castelo, (a) Aristides Sousa."-----

- **Está conforme o original.** -----
- - A atá de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----
- **Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e sete de Setembro do ano dois mil e doze. — ✓.** -----
(Signature)

Valimar

REFORMA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL

PARECER DAS JUNTAS DE FREGUESIA

JUNTA DE FREGUESIA	DATA ENTREGA	OBS
Arlindo Manuel Sobral Ribeiro - AFIFE - 1	16/Julho/2012	Não
Fátima Cristina Pimenta Jaques - ALVARÃES - PSD	8/Setembro/2012	Não
José Paulo Coelho do Órfão - AMONDE - 1	24/Setembro/2012	Sim-c/ freguesia Caminha
Vasco Manuel Passos Lima - BARROSELAS - PS	27/Setembro/2012	Nao
Maria Alexandrina Rodrigues Vieira Castilho - CARDIELOS - PSD	03/Agosto/2012	Não
Joaquim Viana da Rocha - CARREÇO - PSD	26/Julho/2012	Sim
Casimiro José Alves Vieira de Araújo - CARVOEIRO - 1	3/Janeiro/2012 e 9/7	Não
Augusto Pires Alves Bandeira - CASTELO DE NEIVA - PSD		
José Filipe Penteado Ribeiro - CHAFÉ - 1	19/Dezembro/2011	Não
Jorge Serafim Costa Correia - DEÃO - PSD	2/Julho/2012	Sim
Hilário Teixeira Moreira - DEOCRISTE - PS	27/Setembro/2012	Não
Artur Borlido Ribeiro - FREIXIEIRO DE SOUTELO - I	27/Julho/2012	Não
Carlos Alberto Faria Torres - GERAZ DO LIMA (STA. LEOCÁDIA) - 1	II/Janeiro/2012	Sim Condicionado
Armindo Dias Fernandes - GERAZ DO LIMA (STA. MARIA) - PSD	2/Julho/2012	Sim
Ezequiel da Silva Gomes do Vale - LANHESES - PSD		
Américo Afonso da Balinha - MAZAREFES - PS	27/Setembro/2012	
Manuel Ilídio Gomes de Castro - MEIXEDO - 1		
Carlos Manuel Correia Pires - MONTARIA - PSD	29/junho/2012	Não
José Alves Lima - MOREIRA DE GERAZ DO LIMA - PS	30/Janeiro/2012	Não
Porfírio Neves Afonso - MujAES -1	28/Setembro/2012	Não
António Pereira da Costa - NEIVA - 1	31/Janeiro/2012	Não
Agostinho Sérgio Gonçalves Fernandes - NOGUEIRA - PSD	07/Agosto/2012	Não
Amaro Gonçalves Rodrigues - OUTEIRO - PSD	27/Julho/2012	Não
Vasco Augusto de Lima Morais Cerdeira - PERRE - 1	27/julho/2012	Não
José Torcato Lima da Costa - PORTELA SUZÃ - 1	16/Julho/2012	Não
Manuel Hermenegildo Ribeiro Costa - ST" MARTA PORTUZELO - PSD		
Augusto Eduardo Amorim Fernandes Soares - SERRELEIS - 1	22/Junho/2012	Não
Ilídio Gonçalves do Rego - SUBPORTELA - PS	30/Dezembro/2011	Não
Joaquim da Cruz Araújo - TORRE - PS	27/Setembro/2012	Não
Fernando Pimenta da Gama - AREOSA - PSD	13/Julho/2012	Não
Joaquim Dantas Afonso Perre - DARQUE - PS	22/Junho/2012	Não
Manuel Américo Matos Carvalhido - MEADELA - PS	27/Junho/2012	Não
Vítor Manuel Antunes da Silva - MONSERRATE - PS	28/Junho/2012	Não
Amadeu Moraes Bizarro - SANTA MARIA MAIOR - CDU	27/Junho/2012	Não
Arnaldo Joaquim Ribeiro - VILA FRANCA - PS	29/Junho/2012	Não
José Maria Santos Ferreira - VILA FRIA - PS	27/Setembro/2012	Não
Filipe Mendes Costa - VILA Mou - PSD		
Rui Jorge Ribeiro Martins de Matos - VILA NOVA DE ANHA - PSD	7/Julho/2012	Não
António da Silva Moreira - VILA DE PUNHE - PS		
António Rocha Araújo - VILAR DE MURTEDA - 1		



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA
DA VILA DE DARQUE

Assembleia Municipal de
Viana do Castelo
Registado s/n.º 70
Em 22/06/2012
O Funcionário G

Exma Senhora
Presidente da Assembleia Municipal de
Viana do Castelo

Darque, 19 de Junho de 2012

Exma. Sra.

Incumbe-me o Presidente da Assembleia de Freguesia de Darque, Dr Eduardo Teixeira, de enviar cópia da minuta da Ata n^o 11/2012, e da proposta do Partido Socialista, para conhecimento.

Com os melhores cumprimentos

A funcionária da Junta de Freguesia,

Rosário Oliveira

(Rosário Oliveira)

MINUTA DA ACTA N° 11/2012

No dia 18 de Junho de 2012, reuniu em sessão ordinária a Assembleia de Freguesia de Darque, onde estiveram presentes todos os elementos eleitos da CDU. Da bancada do PSD faltou por questões de ausência do país, o eleito Victor Lima que pediu substituição tendo sido chamada a eleita seguinte da lista Isabel Cerqueira. Da bancada do PS estiveram ausentes os eleitos José Manuel Martins Gonçalves e Joana Cecília Coelho Pires Viana que pediu substituição por motivos profissionais, tendo sido chamada a eleita seguinte Antónia Borges.

Estiveram presentes os seguintes elementos da Junta de Freguesia: Presidente da Junta, Joaquim Dantas Afonso Perre, Secretário, Armando José Rodrigues Beja e o Tesoureiro, José Araújo Passos Silva.

Procedeu-se à votação da Acta nº 10/2012, tendo sido aprovada com 7 votos a favor e 4 abstenções por ausência na sessão ordinária anterior.

A ordem de trabalhos da sessão foi a seguinte:

Ponto 1 - Apresentação e apreciação do relatório trimestral de actividades da Junta de Freguesia;

Ponto 2 - Análise da Lei nº22/2012 que aprova o Regime Jurídico da Reorganização Administrativa Autárquica-Parecer da Assembleia de Freguesia de Darque.

Foi ainda lida a correspondência recebida.

Deu-se início ao período antes da ordem do dia, tendo sido dado um tempo de sessenta minutos.

Abriram-se as inscrições antes da ordem do dia, onde se inscreveram alguns eleitos que teceram considerações de assuntos gerais da freguesia.

Entrou-se no período da ordem do dia.

Foi discutido o 1º Ponto e passou-se para o 2º ponto da Ordem do dia.

Entraram na mesa 2 propostas de recomendação, uma do PS e outra do PSD.

O eleito Augusto Silva ausentou-se da sessão por motivos profissionais, não estando presente na votação.

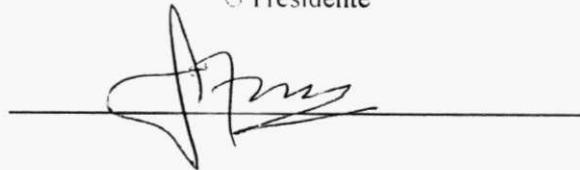
Posta a votação a proposta do PS, foi aprovada com 7 votos a favor (dos eleitos do PS e da CDU), 1 abstenção e 3 votos contra (eleitos do PSD).

Posta a votação a proposta do PSD, foi reprovada com 7 votos contra (eleitos PS e CDU) e 4 a favor (eleitos PSD).

Foi dada a palavra ao público presente.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente minuta da acta. Depois de aprovada pela Assembleia, a acta vai ser assinada pelos membros da mesa e pela funcionária da Junta de Freguesia.

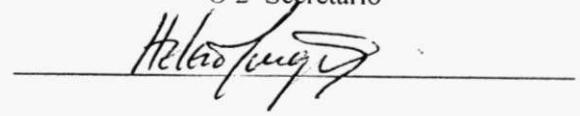
O Presidente



O 1º Secretário



O 2º Secretário



A funcionária



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA VILA DE DARQUE

Parecer sobre a agregação de freguesias

A lei nº 22/2012 de 30 de Maio, sobre a agregação de freguesias, propõe critérios arbitrários para o efeito pretendido, o que fará com que para freguesias de características semelhantes sejam adotadas soluções diferentes. Analisando os resultados da aplicação da lei às freguesias rurais dos diferentes concelhos do Alto Minho, constata-se que a lei, em vez de promover a igualdade em área territorial e/ou em número de habitantes, conduz a um fosso maior entre aquelas freguesias.

Nesta lei, a identidade das freguesias, muitas delas com uma história milenar, não está a ser respeitada. Não vale a pena dizer que se mantém a identidade cultural e histórica das freguesias (como diz o artº 9º, nº 3), porque a agregação eliminará a referida identidade.

A lei não foi precedida, que se saiba, de estudos que permitam comparar a realidade administrativa portuguesa com a de outros países e muito menos se fez uma proposta de reforma abrangendo todas as freguesias do país, onde se pudesse analisar se as soluções adotadas são ou não equilibradas.

O movimento nacional contra a aplicação desta lei está em curso e é patrocinada pela ANAFRE, conforme a petição dirigida à Assembleia da República que está a ser subscrita online.

A Assembleia de Freguesia de Darque, apesar de a vila que representa, em seu entender, não ser afetada pela lei, considera que deve tomar uma posição de repúdio desta lei por solidariedade com as outras freguesias, do concelho de Viana bem como de todo o país que possam ser afetadas por esta reforma. Assim este órgão deliberativo, dando cumprimento ao nº 4 do artº 11º da Lei 22/2012, aprova um voto de repúdio da mesma lei.

Os proponentes (bancada do PS)

The image shows three handwritten signatures in blue ink. The top signature reads 'Henrique Mendes'. Below it, another signature reads 'Francisco José Oliveira'. At the bottom, there is a partially visible signature that appears to start with 'Domingos...'. The signatures are written in a cursive style.



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE AREOSA

Assembleia Municipal de Viana do Castelo
Registado s/n.º <u>85</u>
Em <u>13/07/2012</u>
O Funcionário <u>[Signature]</u>

Exma Senhora
Presidente da Assembleia Municipal
de Viana do Castelo
Passeio das Mordomas da Romaria
4904 –877 VIANA DO CASTELO

Sua Referência

Sua comunicação de

Nossa referência
12/AFA/2012

Data
12.07.11

ASSUNTO: ENVIO DE PARECER

Tenho a honra de enviar a V. Ex.^a o Parecer sobre a Lei n.º 22/12 de 30 de Maio sobre o regime jurídico da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, aprovado na Assembleia de Freguesia de Areosa em 4 de Julho de 2012.

Com os melhores cumprimentos.

A Presidente da Assembleia de Freguesia,

(MARIA AGONIA JACOME)

Lei n.º 22/2012
r
de 30 de maio
Regime jurídico da reorganização administrativa territorial
autárquica

Parecer
da Assembleia de Freguesia de Areosa, Viana do Castelo

A Assembleia de Freguesia de Areosa, na segunda sessão, da sua reunião ordinária de 28 de junho de 2012, deliberou aprovar o seguinte

Parecer

1. Sobre a fundamentação da Lei

O diploma em apreço começa por enunciar objetivos e princípios da "reorganização administrativa territorial autárquica", que, em nossa opinião, são contraditórios com os efeitos a obter pela aplicação da lei.

Com efeito, da aplicação da "reorganização" não resultará nenhum dos objetivos enunciados, bem pelo contrário, esta Lei irá restringir a ação fundamental dos municípios e das freguesias, prejudicando o apoio que estes dão às populações.

Em vez da «promoção da coesão territorial e do desenvolvimento local», a aplicação da "reorganização" provocará mais assimetrias e desigualdades: extinguindo as freguesias menos populosas, e deitando mão ao seu património, grande parte dos recursos a que aquelas teriam direito vai aumentar os meios disponibilizados aos territórios mais desenvolvidos donde será proveniente o grosso dos votos que elegem os autarcas.

Em vez do «alargamento das atribuições e competências das freguesias e correspondentes recursos», prometidas pt.ra hipotética legislação a publicar no futuro, as autarquias confrontam-se quotidianamente com as reduções de verbas constantes no Orçamento de Estado.

Em vez do «aprofundamento da capacidade de intervenção da junta de freguesia», com o aumento territorial da autarquia assistir-se-á à inevitável perda de eficácia da intervenção dos autarcas, nomeadamente junto das populações residentes nos "novos territórios" a agregar.

Em vez da «melhoria e desenvolvimento dos serviços públicos de proximidade prestados às populações», da aplicação da "reorganização" resultará a degradação da qualidade dos serviços prestados em virtude da falta de proximidade das populações dos "novos territórios" às sedes das juntas de freguesia, nomeadamente das que perdem o direito de autonomia autárquica.

Em vez da «promoção de ganhos de escala, de eficiência e de massa critica nas autarquias», da aplicação da "reorganização" surgirá o aumento da dimensão dos problemas a que os autarcas têm de acorrer, o alargamento das dificuldades com que se debatem, a dispersão do seu esforço face à inclusão de "novos territórios": em suma, mais tarefas e menos eficácia na sua execução, com perdas de eficiência na utilização dos recursos disponibilizados.

No que respeita aos princípios a que deve obedecer a "reorganização", a maior parte dos quais relacionados com a metodologia de aplicação da legislação, apresenta-se em primeiro lugar a «*preservação da identidade histórica, cultural e social das comunidades locais*», a qual tem sido assegurada, de um modo geral, pelas atuais freguesias, situação que no futuro poderá ser ameaçada, em particular a que se refere a comunidades cuja autonomia autárquica é extinta com a aplicação do diploma.

2. Sobre a metodologia de aplicação da Lei

A metodologia de aplicação da lei apresenta aspectos técnicos que, em nossa opinião, devem ser corrigidos já que configuram consequências perniciosas para o bom funcionamento do estado.

Por um lado, a parametrização aritmética que conduz à classificação de municípios e territórios em que assenta a aplicação da "reorganização" é a substância de um processo absurdamente burocrático que ignora especificidades regionais; há freguesias vizinhas, que apresentam características territoriais e de população idênticas, que a "reorganização" trata de modo diferenciado em função da pertença a concelhos de nível diverso, contrariando o princípio normativo de tratamento igual do que é igual.

Por outro lado, a ser adotada a proposta da utilização da denominação «*União das freguesias de (...), ... e ...*» com que, de acordo com a lei, se pretende preservar a identidade das comunidades locais que integrem as novas freguesias, lançar-se-á certamente a maior das confusões nos serviços de registo de propriedades e da naturalidade ou residência dos cidadãos, o que deve, a todo o custo, ser evitado.

Por último, não podemos deixar de referir que, em nosso entender, a promulgação da Lei em causa introduz contradições normativas com a legislação que enquadra o exercício da autonomia local, a qual permanece vigente sem sofrer alterações. Tem sido anunciado um novo quadro legal que talvez corrija a situação: a concretizar-se essa intenção parece-nos que a sua criação deveria anteceder a entrada em vigor do documento em apreciação.

3. Conclusão

Não podemos deixar de reafirmar a convicção de que, pela exiguidade dos recursos públicos que lhe são afetos e pela forma exemplar como são aplicados, as autarquias locais, nomeadamente as juntas de freguesia, assumem um papel fundamental na promoção do desenvolvimento das condições de vida das comunidades locais, na preservação do seu património histórico e cultural e no combate às assimetrias regionais.

Por outro lado, na atual situação de crise socioeconómica, as juntas de freguesia têm vindo a desenvolver múltiplas ações para atenuar os seus efeitos mais negativos em particular junto dos cidadãos mais desfavorecidos que, a ser diminuídas, vão fazer avolumar os reflexos sociais mais penosos, com consequências imprevisíveis na degradação da qualidade de vida das populações.

Pelos motivos acima aduzidos, a Assembleia de Freguesia de Areosa manifesta a opinião de que a entrada em vigor da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, vem perturbar o exercício do poder local democrático, com reflexos negativos para o desenvolvimento social, cultural e económico das comunidades.

Assim, a Assembleia de Freguesia de Areosa, reunida em segunda sessão, a 4 de Julho de 2012. reitera a deliberação aprovada, por unanimidade, na primeira sessão da reunião ordinária de 28 de junho último, rejeitando a agregação da freguesia de Areosa com qualquer outra freguesia vizinha.

Desta deliberação deve ser dado conhecimento á Assembleia Municipal de Viana do Castelo.

Areosa, 4 de Julho de 2012

Aprovado em minuta
Miguel
Silvaduarte

X

X

X

Fernando Pani



Assembleia Municipal de	Viana do Castelo
Registado n.º	86
Em	16/07/2012
O Funcionário	[Signature]

EXM^a. SENHORA
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DE
FREGUESIA DO MUNICIPIO DE VIANA DO
CASTELO
PASSEIO DAS MORDOMAS DA ROMARIA
4900-877 VIANA DO CASTELO

V. ^a Ref. ^a	Data	N. ^a Ref. ^a	Data
		01/2012	24/07/2012

ASSUNTO: "Reorganização Administrativa do Território das Freguesias."

A Assembleia de Freguesia de Carreço, Concelho de Viana do Castelo, junto envia a V. Ex^a. certidão da acta da Sessão Extraordinária desta Assembleia de Freguesia reunida a 23/07/2012, onde consta a deliberação da mesma em relação à Reorganização Administrativa do Território das Freguesias.

Com os melhores cumprimentos.

O Secretário da Mesa da Assembleia de Freguesia

Manuel J. Freguesia de Carreço
S. J. R.
VIANA DO CASTELO

CERTIDÃO

____ Manuel Joaquim da Silva Baptista Vale, Secretário da Assembleia de Freguesia de Carreço, Concelho de Viana do Castelo :

____ Certifico que da acta da sessão extraordinária desta Assembleia de Freguesia realizada no dia 23 de Julho de 2012, consta a seguinte deliberação.....—

____ " REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TERRITÓRIO DAS FREGUESIAS

PARECER

No uso da faculdade conferida pelo diploma legal que aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica - Lei nº 22/2012 de 30 de Maio, a Assembleia da Freguesia de Carreço toma a liberdade de informar que esta localidade territorial é dotada de uma área de 16,80 Km². A mesma confronta a Norte com a Freguesia de Afife, a Sul com a Freguesia de Areosa, a Nascente com a Freguesia de Outeiro e a poente é brindada pelo Oceano Atlântico. Tem uma população de **1820** habitantes e cerca de 1000 habitações.

Esta Assembleia, tendo presente os objectivos bem como os instrumentos de reorganização territorial autárquica plasmados na Lei acima referida achou, por bem, colocar em primeiro lugar o desenvolvimento em prol da sua população, do que até a sua denominação ou exagerada paixão bairrista.

Assim sendo, disponibiliza-se para flexibilizar soluções concretas, com partilha e corresponsabilidade sobre serviços e bens com freguesias que pretendam unir-se ou agregar-se conforme os princípios consagrados no nº 4 do artº 1º Iº da citada lei, complementada pelos termos do artº 3º, da alínea b), do artº 8º, do artigo 9º e artigo 10º da já aludida lei.

Carreço, 23 de Julho de 2012.

A Assembleia de Freguesia de Carreço"_____

Depois de analisado este parecer foi posto à votação, tendo sido aprovado por maioria.....

.....A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, no final da mesma sessão extraordinária.....

.....Está conforme o original.....

.....- Secretaria da Assembleia de Freguesia de Carreço, vinte e três de Julho de dois mil e doze —

O Secretário da Assembleia de Freguesia



Georgina Marques

De: assembleia freguesia <a.f.deao@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 2 de Julho de 2012 15:16
Para: Georgina Marques
Cc: junta.deao@gmail.com
Assunto: Parecer da A.F.Deao sobre Lei 22/2012
Anexos: parecer 2.1.jpg; parecer 2.2.jpg

Assembleia Municipal de	
Viana do Castelo	
Registado s/ n.º	81
Em	2/7/2012
O Funcionário	

Olá Drª Flora, digníssima Presidente da A. M. de Viana do Castelo.
Dando cumprimento ao nº. 4 do art. 11 da Lei 22/2012 e para fins de pronuncia dessa A.M.,
anexo parecer da Assembleia de Freguesia de Deão.
Com os melhores cumprimentos
O P. da A. F. Deão
Carlos Rocha

Assembleia de Freguesia

de



Deão

4.905- Deão

Minuta da Assembleia de Freguesia de Deão- 30/06/2012

Ao dia Trinta do mês de Junho de dois mil e doze, reuniu pelas vinte e uma horas, a Assembleia de Freguesia de Deão, em sessão ordinária, na sede de Junta de Freguesia, estando presentes 5 membros do partido PSD e 2 membros do partido PS. Nesta sessão além de outros assuntos foi analisado, discutido e deliberado aprovar o parecer/ proposta apresentado pela Junta de Freguesia de Deão, sobre a reorganização administrativa territorial autárquica que a seguir se transcreve;

“Com a finalidade de ser dado cumprimento ao estipulado no n.º 4 artigo 11 da Lei 22/2012 de 30 de Maio, em que foi aprovado o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, a Junta de Freguesia de Deão, propõem para análise, discussão e aprovação o seguinte parecer na sessão ordinária da Assembleia de Freguesia de Deão a realizar no dia 30-06-2012, a ser enviado a Assembleia Municipal de Viana do Castelo, de modo a dever ser ponderado pela Assembleia Municipal no quadro da preparação da sua pronúncia.

Mais propõem que este parecer seja aprovado em minuta para ter efeitos imediatos;

“PROPOSTA/ PARECER”

Tendo sido aprovada a lei 22/2012, sobre a reorganização do território, e estando subjacente, que essa reorganização tem como finalidade reduzir as freguesias com menos habitantes.

Considerando que Viana do Castelo terá que reduzir 50% das freguesias urbanas, e que segundo a mesma lei, e se não houver requalificação, são em numero de 8 (Areosa, Santa Maria Maior, Monserrate, Meadela, Darque, Anha, Alvarães e Barroselas) restando como freguesias não urbanas 32. Na hipótese de desclassificar Alvarães e Barroselas ficarão 34 freguesias não urbanas.

Aplicados, os critérios de redução de 50% as urbanas, ficariam com 3 ou 4 freguesias urbanas e aplicados os 30% de redução às não urbanas teremos uma redução em



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE DEOCRISTE

PARECER

A Assembleia de freguesia reunida, no dia 30/09/2012, deliberou, por maioria, pela não agregação a qualquer freguesia. De acordo com o previsto no número 4 do Artº 11 da Lei 22/12 de 30 de Maio emitiu-se este parecer que irá assinado pela mesa desta Assembleia.

Mesa da Assembleia

Alto Sítio

Maria Judite Amorim Ribeiro
fratimis Lívia Campos



**Assembleia de Freguesia de Geraz do Lima – Santa Maria
Rua Entre Agras, nº2 – 4905 591 Geraz do Lima Santa Maria**

Assembleia Municipal de
Viana do Castelo

Exma. Senhora
Presidente da Assembleia Municipal de Viana do
Castelo

Oficio nº 1 **Data - 02/06/2012**

Data - 02/06/2012

Assunto: Envio da Exposição a Parecer sobre a Reforma Administrativa

Serve o presente ofício, para enviar em anexo, a exposição e parecer sobre a reforma administrativa, conforme previsto no nº4 do artigo 11º da lei nº 22/2012 de 30 de Maio.

O Presidente de Assembleia de Freguesia

Baldwin Las Vegas

(Balduíno das Pedras)

Nos termos do n.º 4 do art.1º do DL 28/2000
de 13 de Março, a Junta de Freguesia de Geraz
do Lima Santa Maria, declara que o documento
fotocopiado está conforme o original.

Geraz do Lima (Santa Maria), 22 de julho de 2012
NOME: João Pedro Pires Ribeiro,
ASSINATURA: 



Exposição e Parecer Sobre a Reforma Administrativa

Assembleia de Freguesia de Geraz do Lima – Santa Maria

Rua Entre Agras, nº2 – 4905 591 Geraz do Lima Santa Maria

29 de Junho 2012



Geraz do Lima (Santa Maria), 21 de Julho de 2012
NOME José Manuel dos Anjos
ASSINATURA

Geraz do Lima - Santa Maria, freguesia do concelho e distrito de Viana do Castelo, situa-se na margem esquerda do Rio Lima, no extremo nascente do município vianense. De acordo com os Tombos das freguesias vizinhas e Memórias Paroquiais de 1758, Santa Maria confronta, a norte, com as freguesias de Moreira de Geraz do Lima e Vitorino das Donas; a nascente, com Santa Leocádia de Geraz do Lima; a Sul, com Carvoeiro e Portela Susã; e a poente com Deocriste e Deão. Esta paróquia, que pertenceu ao Arcediago de Neiva, tem como padroeira Santa Maria (Nossa Senhora da Expectação) e os vestígios conhecidos da ocupação humana no seu território remetem para a cultura castreja e posterior Romanização.

Nos tempos medievos Santa Maria integrou o Julgado de Santo Estevão de Riba Lima e a partir de meados do século XIII tornou-se a cabeça do Julgado das Terras de Geraz do Lima, que agregavam as povoações vizinhas de Deão, Moreira e Santa Leocádia. Este Julgado constituíra o concelho criado por Foral de D. Manuel I, outorgado em Lisboa no dia 2 de Junho de 1515, cuja sede se situava em Santa Maria. O concelho perdeu esse estatuto em 1836, à semelhança do alargado número de concelhos extintos pela reforma de Mouzinho da Silveira. Apesar de todas as tentativas encetadas para a sua manutenção, o concelho de Geraz do Lima viria a ser integrado naquele que é o atual alfoz administrativo Vianense.

Passados cerca de 176 anos e até aos dias de hoje a designação 'Geraz do Lima' continua a ser o **Topónimo identificativo mais forte** das atuais freguesias que pertenceram ao antigo concelho, nomeadamente Geraz do Lima Santa Leocádia, Geraz do Lima Santa Maria e Moreira de Geraz do Lima. De salientar que a freguesia de Deão, apesar de ter integrado o antigo concelho de Geraz do Lima não adotou o seu nome, não sendo por isso imediatamente associada a ele. A designação de "Geraz do Lima" é tão evidente que muitas pessoas que visitam as terras de Geraz e não conhecem a história das mesmas, pensam que Geraz do Lima é uma só freguesia.

As freguesias de Geraz no quadro do atual poder autárquico criado com o 25 de Abril evoluíram e transformaram-se significativamente. No entanto, desde há muitos anos que era sentida a falta de um aproveitamento das potencialidades de Geraz no seu todo.

Foi a atual Câmara Municipal que, no início do seu mandato, elegeu as Terras de Geraz para dinamizar o sector vinícola e atualmente todos se podem sentir satisfeitos com os resultados compensadores que esta aposta tem trazido para a região, evidenciando a qualidade dos nossos produtos, reconhecida nacional e internacionalmente, graças também a resposta rápida e significativa de investidores locais.

Em simultâneo foram iniciados outros projetos também com a denominação de Geraz do Lima, designadamente o projeto "Geraz com Querença", cuja ideia base é a importação de capital humano qualificado com o objetivo fundamental de valorizar economicamente os ativos



Assembleia de Freguesia de Geraz do Lima – Santa Maria
Rua Entre Agras, nº2 – 4905 591 Geraz do Lima Santa Maria

Nos termos do n.º 4 do art.1º do DL 28/2000
de 13 de Março, a Junta de Freguesia de Geraz
do Lima Santa Maria, declara que o documento
fotocopiado está conforme o original.

Geraz do Lima (Santa Maria), 02 de Julho de 2012
NOME: José Manuel Pires Brás
ASSINATURA:

endógenos do território e contribuir para uma afirmação positiva da identidade cultural local e da qualidade de vida em espaços rurais. Trata-se de um projecto que estrategicamente pode representar um ponto de partida para mudanças determinantes a nível económico, social e cultural em Geraz a médio/longo prazo e que, por isso, conta com o apoio e envolvimento de todas as freguesias do antigo concelho de Geraz, da Câmara Municipal e do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

Depois deste intróito com algumas pinceladas sobre o passado e presente de Santa Maria, é notório que a denominação de “Geraz do Lima” tem-se revelado uma constante para este território. Desta forma, à luz dos recentes acontecimentos sobre a Reforma Administrativa é de salientar que a agregação das freguesias de Geraz do Lima deveria ser considerada e discutida seriamente.

Por outro lado, se houver agregação, não acreditamos que venham a existir ganhos do ponto de vista económico a curto prazo. A criação de um novo órgão administrativo vai implicar investimento na sua implementação, por isso, consideramos que não vão existir ganhos imediatos, muito menos no espaço temporal da esperada recuperação da crise que o País está a passar, porém, é esperável que as gerações futuras obtenham ganhos consideráveis com uma melhor eficiência administrativa e com o aumento de escala e massa crítica. Além disso, acreditamos que esta reorganização pode determinar o desenvolvimento sustentável da economia local, cultural desportiva e social.

A Assembleia de Freguesia de Geraz do Lima – Santa Maria, perante a Lei nº 22/2012 de reorganização administrativa e nos termos do nº4 do artigo 11º deliberou apresentar um parecer de abertura à reorganização administrativa das Freguesias se forem salvaguardados princípios fundamentais que passamos a referir:

1. Que o princípio da nova gestão administrativa seja baseado no fator da proximidade. É assim que as freguesias de Geraz com o seu Município de Viana do Castelo tem vindo a servir o seu povo em alguns domínios da administração local, com resultados satisfatórios.
2. Que a agregação seja limitada e não se criem áreas geográficas demasiado grandes que venham a desvirtuar a gestão de proximidade, prejudicando as populações nos serviços a prestar e separando estas do poder democrático de controlo e da escolha dos seus futuros autarcas.
3. Que a determinação da localização da Sede do novo órgão Autárquico seja o mais centralizado possível em função do novo quadro geográfico que venha a resultar da agregação.



Geraz do Lima (Santa Maria), 02 de Julho de 2012
NOME José Renato das Neves
ASSINATURA

4. Na eventualidade de ser necessária a intervenção da unidade técnica a decidir sobre a futura agregação, que as três freguesias que mantêm a designação "Geraz do Lima" no seu topónimo não sejam desmembradas, isso representaria uma violação da história de Geraz do Lima.

Apesar de não sabermos qual vai ser a pronúncia da Assembleia Municipal nem se teremos uma unidade técnica, prevista na lei, a decidir sobre os nossos destinos, entendemos, para além do já exposto, apresentar algumas das condições e características de Geraz do Lima – Santa Maria que consideramos relevantes mencionar neste contexto.

Geraz do Lima - Santa Maria, como já foi referido, foi a sede do antigo concelho de Geraz do Lima, e, geograficamente, é a freguesia mais centralizada do território de Geraz.

De acordo com os Censos 2011, Santa Maria apresentou um crescimento populacional de 3%, sendo a única freguesia de Geraz do Lima a registar um aumento de população, totalizando 873 habitantes.

O melhoramento e construção de novas vias, têm possibilitado a criação de uma rede de comunicações excelente entre todas as freguesias de Geraz. Este investimento tem permitido o fácil crescimento com acessos seguros e centrais e a aposta em infraestruturas determinantes para o desenvolvimento de Santa Maria, designadamente um polidesportivo e zona escolar em área de grandeza considerável.

A existência da Extensão de Saúde de Geraz do Lima, que agrupa quatro freguesias circunvizinhas, de um consultório médico de clínica geral privada e dentária, de uma farmácia e de um posto de recolha de sangue em Santa Maria, vem demonstrar a importância que esta freguesia representa em termos de cuidados de saúde para a população.

Se, por um lado, a permanência de um núcleo museológico agregado à Igreja Paroquial representa uma mais valia para a preservação da história mais remota da freguesia, por outro, a criação da Escola de Música e a dinamização das associações, nomeadamente a de Cultura e Desporto, traduz a vontade de apostar no presente e futuro de Santa Maria. Essa mesma vontade aparece espelhada na reativação da IPSS existente em Santa Maria, o que levou à abertura da única Loja Social de Geraz do Lima para servir a população de várias freguesias.

Economicamente Santa Maria é dinamizada por comércio diferenciado, de pequena e media dimensão, nomeadamente dois supermercados que também servem as Freguesias vizinhas. Pequena indústria mecânica, serralharias, carpintarias, empresas de pintura e construção civil, algumas já de média dimensão, que felizmente vão contrariando a tendência de crise que se vive no país. Do mesmo modo, a disponibilização recente de uma caixa multibanco



Assembleia de Freguesia de Geraz do Lima - Santa Maria
Rua Entre Agras, nº2 - 4905 591 Geraz do Lima Santa Maria

Nos termos do n.º 4 do art.1º do DL 22/2012
de 13 de Março, a Junta de Freguesia de Geraz
do Lima Santa Maria, declara que o documento
fotocopiado está conforme o original.

Geraz do Lima (Santa Maria) 02 de Julho de 2012
NOME José Manuel das Brumas
ASSINATURA

junto à sede da Junta demonstra a vontade em servir e propiciar à população Santamariense e de freguesias vizinhas meios fundamentais da sociedade contemporânea.

Não de somenos importância convém focar a feira que, quinzenalmente, se realiza em Santa Maria e que remonta à época do antigo concelho de Geraz do Lima.

O património cultural edificado das freguesias de Geraz do Lima é notável e em Santa Maria representa também uma das principais mais valias, entre as quais se destacam a já referida Igreja Paroquial e núcleo museológico, Cruzeiro de S. Sebastião, a Torre e Quinta do Paço (*ex-libris* da freguesia), e várias quintas brasonadas, que hasteiam a grandeza de outros tempos, entre as quais, o Solar de Merufe, que atualmente acolhe grandes eventos e festas. À semelhança de outros produtores da freguesia, o Solar de Merufe está a apostar em projetos no enoturismo e agroturismo, devido à existência de terrenos muito produtivos e um clima propício ao cultivo da vinha e uma variedade de produtos agrícolas em Santa Maria.

Em resumo, a freguesia de Geraz do Lima Santa Maria, beneficia de uma situação geográfica que funciona como polo de atração das freguesias contíguas, promovendo a dinâmica económica e social geradora de fluxos de população e bens, garantidos também pela qualidade das infraestruturas existentes e dos serviços públicos de proximidade associados, nomeadamente na área da saúde.

Por tudo quanto já foi exposto, a Assembleia de Freguesia de Geraz do Lima - Santa Maria aprovou, por unanimidade, a presente exposição e parecer para ser considerado e anexado com a pronúncia da Assembleia Municipal conforme Artigo 12º da Lei 22/2012.

O Presidente da Assembleia de Freguesia

-- Baldomiro Lopes Pedra:



Membros da Assembleia:

-- Paula Cristina da Silva Rodrigues Azevedo: ...Paula Cristina da Silva Rodrigues Azevedo

-- Maria Justina Gonçalves Soares Correia: ...Maria Justina Gonçalves Soares Correia

-- António Luciano Lima da Silva: ...António Luciano Lima da Silva

-- Olga Marlene Fernandes Vieira: ...Olga Marlene Fernandes Vieira

-- Manuel Joaquim Teixeira Lopes: ...Manuel Joaquim Teixeira Lopes

-- José Carlos Durães Correia: ...José Carlos Durães Correia



Assembleia Municipal de
Viana do Castelo
Registado s/nº 76
Em 28/06/2012
O Funcionário

Exma. Senhora Presidente da

Assembleia Municipal de Viana do Castelo

Passeio das Mordomas da Romaria

4900 Viana do Castelo

Oficio 144/AB

2012-06-27

Viana do Castelo, 28 de Junho de 2012.

Assunto: moção - Contra a extinção de Freguesias

Exma. Senhora Presidente,

Na sequencia da Assembleia de Freguesia de Monserrate, realizada no passado dia 27, levamos ao V. conhecimento que por proposta da Junta de Freguesia e com a presença de todas as foças partidárias que compõem esta Assembleia, foi aprovado por unanimidade a Moção anexa, em defesa do Poder Democrático.

Melhores cumprimentos

O Presidente da Junta


Vítor Manuel Antunes da Silva



Moção

Contra a extinção da Freguesia de MONSERRATE

Em defesa do Poder Local Democrático

Considerando que a aprovação da Lei nº 22/2012, votada na Assembleia da República apenas com os votos favoráveis dos Grupos Parlamentares do PSD e CDS, aponta para a extinção de centenas de Freguesias e, que esta legislação, a ser aplicada, representaria um grave atentado contra o Poder Local democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local;

Considerando que a afirmação do poder local e as profundas transformações sociais operadas pela sua intervenção na melhoria das condições de vida da população e na superação de enormes carências, são inseparáveis das características profundamente democráticas e da sua dinâmica popular;

Considerando que as Freguesias, não sendo como é reconhecido, um peso financeiro com significado, representando muito pouco em termos do Orçamento do Estado - 0,1% do total -, em nada contribuindo quer para a despesa pública, quer para a dívida nacional, devem ser, tal como os municípios, entidades a preservar e arredadas de intervenções marginais impostas;

Considerando que a Freguesia de Monserrate, possui um importante valor histórico, patrimonial e cultural, assim como uma atividade económica, social e cultural essencial para a vida e desenvolvimento da sua população;

Considerando que a Freguesia de Monserrate, tem um movimento associativo com uma importante atividade cultural, social e desportiva;

Considerando que por todas estas razões (e muitas mais se poderiam enumerar) a realidade com que somos confrontados leva a que não nos possamos calar face à denominada Reorganização Administrativa da Administração Local, porque esta é baseada em critérios artificialmente criados, em interesses meramente economicistas, e ignora a história, a vivência e a tradição de cada local, negando à população séculos de história da sua existência.

Assim, por proposta da Junta de Freguesia a Assembleia de Freguesia de Monserrate reunida no dia 27 de Junho, delibera o seguinte:

1. Manifestar a sua oposição à liquidação da Freguesia de Monserrate e demais freguesias do país, por aquilo que representam e pela sua importância para a população.
2. Apelar à Câmara e Assembleia Municipal para que se pronuncie contra a extinção de freguesias, recusando ser cúmplices neste processo de liquidação de freguesias.
3. Reclamar das forças político partidárias com assento na Assembleia da República, que rejeitem com o seu voto, os projetos que em concreto visem a liquidação de freguesias, defendendo assim a identidade local, a proximidade às populações, o desenvolvimento e a coesão territorial.
4. Apelar a todos os autarcas, aos trabalhadores das autarquias, ao movimento associativo e à população, para o prosseguimento da luta e das diversas ações em defesa das freguesias e do poder local democrático.

Monserrate, 27 de Junho de 2012

Aprovado por Unanimidade

*Eduardo Gouveia Franco
Ana Isabel Silva Lourenço Bastos
Francisco Oliveira
Fernando Soares Fernandes
Manuel Gonçalves Araújo
José Almeida Gomes
José Tomás Gómez
Jorge Belo
Paulo Marques Coelho
Mário José da Costa
Miguel Pires*

*Presidente
Junta de Freguesia de Monserrate*



Acta Nº 11/12

Aos vinte e nove dias do mês de Junho de dois mil e doze, na sede da Junta de freguesia, reuniu em sessão ordinária a Assembleia de Freguesia, na qual estiveram presentes todos os seus sete membros, bem como os membros da Junta de Freguesia. Pelas vinte horas o Presidente da Assembleia iniciou a sessão com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Votação da acta da sessão anterior
2. Apreciação das actividades da Junta durante o primeiro semestre do corrente ano
3. Análise da lei 22/2012 30 de Maio sobre o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica.

Período Antes da Ordem do Dia

Durante este período, Carlos Borlido, agradece a limpeza do terreno junto à sua casa, relatou também que apesar da limpeza passados poucos dias já havia lixo de novo la zona que acabava de ser limpa. O presidente da Junta informou que a Junta de freguesia vai avançar com a colocação de placas de aviso para a proibição de deitar lixo nesta zona da freguesia assim como em outras zonas onde é comum haver lixo depositado.

Não mais havendo quem pretendesse usar da palavra, o Presidente da Assembleia deu início à sessão.

Período da Ordem do Dia

Em cumprimento do primeiro ponto da Ordem do Dia "Votação da acta da sessão anterior", esta foi aprovada por unanimidade, com cinco votos a favor.

Relativamente ao segundo ponto da Ordem do Dia "Apreciação das actividades da Junta durante o primeiro semestre do corrente ano" o Presidente da Junta mencionou que as actividades da Junta durante o primeiro semestre do corrente ano infelizmente só se poderão limitar a diversas limpezas efectuadas nos vários lugares da freguesia, assim como á organização do passeio dos idosos, feira da broa e do Chouriço, isto prende-se ao facto do estado não deixar que as verbas sejam transferidas para as freguesias devido ao estado económico do nosso país.

O presidente da Junta mencionou que já existe um projecto para a dinamização e melhoria do Viveiro florestal faltando apenas a assinatura de um protocolo para que o mesmo possa ser gerido pela freguesia.

Também mencionou que o projecto para a construção de uma capela mortuária já se encontra aprovado estando apenas pendente do desbloqueamento de verbas para a sua edificação.



O senhor Adriano Carvalho sugeriu que fossem colocadas placas de sinalização mais completas, onde fossem indicadas várias direcções numa só placa evitando assim a colocação de um elevado número de placas de sinalização.

Em relação ao terceiro ponto da ordem do dia, relativo á análise da lei 22/2012 30 de Maio sobre o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, a assembleia de freguesia decidiu dar a conhecer a sua posição perante tal facto.

A assembleia de Freguesia de Montaria vem por este meio manifestar o seu repudio em relação ao projecto apresentado pelo Governo para a extinção de freguesias, tal acto deve-se pelas razoes a seguir apresentadas:

A freguesia da Montaria é uma freguesia de montanha que fica a 25 Km da cidade de Viana do Castelo, apresenta-se como uma freguesia com aspecto rural e inserida na beleza da Serra D'Árga.

Confronta a Norte com as Freguesias de Orbacém, Dem, Arga de Baixo e de Arga de Cima, todas do Concelho de Caminha. A Sul com as Freguesias de Vilar de Murteda e de Lanheses, do Concelho de Viana do Castelo.

A Nascente com as Freguesias de S. Pedro de Arcos e de Estorãos, do Conselho de Ponte do Lima. A Poente com a Freguesia do Amonde, do seu Concelho.

A Freguesia foi chamada primitivamente de São Mamede dos Pedrulhos, devido à existência de muitos pedregulhos onde se encontrava. Mais tarde chamou-se São Lourenço de Breteandelos, no Breteal, alto da Serra D'Arga, sendo a Igreja mudada para o sítio do Portudeira. No ano de 1258 surgem referências à Freguesia sob a designação de "ecclesia de Breteandelos". Em meados do séc. XIV, a Igreja, foi novamente mudada para o Lugar da Lousa, tendo já a Freguesia o nome que actualmente tem de S. Lourenço da Montaria. Em 1714 a Igreja foi novamente mudada para o sítio onde actualmente se encontra. Trata-se de uma Igreja muito bonita e um ponto obrigatória de visita, encontra-se no Largo do Souto, o cartão de visita da Freguesia. No Lugar da Costa existe o Calvário, onde em Sexta-feira Santa se realiza a Via-sacra.

O Viveiro Florestal é outro local de interesse, pela sua beleza natural, com as águas cristalinas do Rio Âncora, que tem a sua nascente na Fonte da Urze, no alto da Serra D'Arga e que convidam a um banho refrescante quando o calor aperta, ou a um pic-nic à sombra das diversas árvores existentes no local.

Ao longo do seu curso, o Rio Âncora encontra-se salpicado por diversos moinhos, que podem ser visitados, e que fazem parte da história da Montaria e das suas gentes. Para quem gosta



de caminhar são diversos os percursos disponíveis para o efeito, estando os mesmos disponíveis na página da Freguesia www.jf-montaria.com. No sitio denominado por Paruzelos, Serra D'Arga existe um Fojo onde antigamente se faziam as batidas aos lobos, *montarias*, por estes serem abundantes e causarem estragos nos rebanhos, que eram muito importantes para a economia familiar das pessoas dessa época. A este facto, se diz, ter derivado o nome de Montaria para a Freguesia, S. Lourenço é o Padroeiro.

Tem a Freguesia diversas Festas, típicas do Alto Minho, a do referido Padroeiro a 10 de Agosto. S. Brás, no Lugar de Torre em 2 e 3 de Fevereiro. Senhor do Socorro, no lugar de Espantar, no primeiro fim-de-semana de Julho. S. Mamede e S. Frutuoso, no Lugar de Trazancora, no primeiro fim-de-semana de Agosto. S. Francisco, no Lugar de Pedrulhos, no segundo fim-de-semana de Agosto e S.^a Barbara em 28 e 29 de Agosto. Em Julho, dinamizada pela Junta de Freguesia, realiza-se a Festa da Broa e do Chouriço. É uma excelente oportunidade para adquirir produtos caseiros, sobretudo Broa e o famoso Chouriço de S. Lourenço. Em meados de Agosto realiza-se o Festival Folclórico, organizado pelo Grupo Etnográfico.

Montaria é visitada por inúmeras pessoas que admiram a sua beleza assim como as mais belas paisagem que a nossa freguesia tem e pode oferecer.

Alem dos inúmeros trilho de que dispõe Montaria atrai a si turistas não só de Portugal, mas também da vizinha Espanha assim como de alguns países da europa, tais como França Alemanha, Holanda e Inglaterra entre outros,

Os Montarienses nunca aceitariam que Montaria fosse extinta ou fosse integrada noutra freguesia, pois isso significaria para muitas pessoas como uma perda da identidade e da genuinidade da nossa querida freguesia.

Por seu lado a Junta de freguesia apresenta-se neste momento como a única entidade apta á realização de certas tarefas que no caso da fusão de freguesias vir a acontecer as pessoas desta freguesia teriam de se deslocar não se sabe a quantos quilómetros das suas casas e não conhecendo as pessoas que os atendem, sim porque as pessoas confiam muito nas pessoas que os atendem na junta de freguesia.

A Junta de Freguesia é o único suporte de apoio á população, que em tempo de crise mais necessidades têm. De referir que é a Junta de Freguesia que todos os dias transporta os idosos para vários centros de saúde, farmácias e demais necessidades sãs pessoas mais idosas e não só, compete também Junta de Freguesia o transporte diário das crianças para os vários locais de ensino.

A Junta de Freguesia é também o órgão que defende as nossas florestas nomeadamente em colaboração com os serviços florestais, cedendo muitas vezes os funcionários da junta para ajudar nas tarefas de limpeza, reflorestação, e combate a incêndios.



Montaria é sem dúvida uma Freguesia que não pode ser extinta pois assim perderia todas as suas características típicas e assim como por todo o seu diversificado património, e pelo carácter afável e generoso das suas gentes o que deixaria toda a população sem a principal base de apoio que é a Junta de Freguesia, muitas mais razões poderíamos acrescentar para recusarmos a extinção ou fusão da Freguesia da Montaria.

A Assembleia de Freguesia nunca aceitará a fusão ou a extinção da Freguesia de Montaria indo ao encontro da posição do município de Viana do Castelo na pessoa do seu Exmo. Presidente da Câmara Engenheiro José Maria Costa.

Esta declaração vai ser datada e assinada por todos os membros da assembleia de freguesia de Montaria.



Esta declaração vai ser datada e assinada por todos os membros da assembleia de freguesia de Montaria.

Período Depois da Ordem do Dia

Nada mais havendo a tratar, nem quem pretendesse usar da palavra, o Presidente da Assembleia declarou encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente acta, que vai ser assinada, nos termos da lei.



Montaria, 19 de Julho de 2012

O Presidente da Assembleia:

José António da Silva Pinto

A Primeira Secretária:

Cátia Sofia Ribeiro da Costa

A Segunda Secretária:

Ana Filipa Esteves Costa Pach

O Primeiro Vogal:

José António da Silva Pinto

[Signature]

O Segundo Vogal:

Adriano Martins de Carvalho

O Terceiro Vogal:

José Afonso Ribeiro

O Quarto Vogal:



Assembleia de Freguesia
de
Moreira de Geraz do Lima

Assembleia Municipal de
Viana do Castelo
Registado s/nº 43
Em 30/01/2012
O Funcionário _____

Ex.ma Senhora

Doutora FLORA SILVA
Muí il. Presidente da Assembleia Municipal
de Viana do Castelo
Passeio das Mordomas da Romaria
4901-532 VIANA DO CASTELO

Excelência:

Em reunião ordinária havida em 17 de Dezembro de 2011, a Assembleia de Freguesia de Moreira de Geraz do Lima, tendo sentido com apreensão todo o processo desencadeado pela emissão do "Documento Verde" sobre a reestruturação das Autarquias Locais (vulgo Freguesias), depois de ter já solicitado a um Historiador um enquadramento Histórico da questão, emitiu o documento que junto a este ofício junto com a cópia do referido estudo e que passo a transcrever:

"Estando em debate no âmbito do Documento Verde sobre a Reforma da Administração Local a junção de Freguesias, a Assembleia de Freguesia entende:

1. "As Freguesias são uma realidade política incontornável e de Grande importância para o desenvolvimento local e no apoio ás populações.
2. É essencial aprofundar a coesão territorial, acolhendo uma Redefinição de um novo modelo de governação Autárquica , mas que seja transparente, com simplificação das estruturas organizacionais por forma a reduzir a despesa pública e contribuir para uma melhor qualidade de vida dos Cidadãos; este objectivo, porém, não será alcançado pela fusão pura e simples de Freguesias.
3. **As Juntas de Freguesia ainda são o garante da presença do poder democrático e a entidade que representa a proximidade entre eleitos e eleitores. São muitas vezes a única ligação das populações ao Estado.**

"Desta forma é inquestionável o papel das Juntas de Freguesia na resposta ás necessidades locais, sem qualquer distinção de dimensão geográfica e demográfica, pelo que a Assembleia de Freguesia de Moreira de Geraz do Lima delibera:



Assembleia de Freguesia
de
Moreira de Geraz do Lima

- a) Não são de acolher os critérios de organização territorial** propostos pelo Documento Verde, de carácter exclusivamente quantitativo, sem atender a razões históricas, de interioridade, de crescimento demográfico e tipo de povoamento do território.
- b) Deve haver um tratamento diferenciado para as freguesias dos Municípios das áreas metropolitanas e as freguesias dos restantes Municípios**, considerando que pelas características do País é hoje inadequada em grande parte dos casos a distinção entre rural e urbano.
- c) Será de incentivar o Associativismo inter freguesias**, com o objectivo de ganharem dimensão para intervir em áreas que o justifiquem, com economias de escala e resposta mais adequada a determinadas questões como alguns serviços e respostas – por exemplo infra-estruturas de apoio à infância e terceira idade, transportes e serviços de saúde.
- d) Não se pode esquecer que a Junta de Freguesia é o garante da resposta ao Cidadão local**, pelo que, sem uma reflexão mais aprofundada a extinção pura e simples de freguesias pode causar um enorme prejuízo nas relações de proximidade sem constituir uma efectiva diminuição na despesa pública e uma base sustentável para uma eficaz Reforma da Administração Local.

Peço vénia para anexar o estudo acima referido, mas estou cumprindo a vontade expressa de todos membros da Assembleia de Freguesia de Moreira de Geraz do Lima.

Apresento a V.^a Ex.^a os meus cumprimentos,
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DE MOREIRA DE GERAZ DO LIMA,

Manuel Aurélio Gonçalves da Silva
Manuel Aurélio Gonçalves da Silva

Em anexo, um parecer do Historiador Alberto Antunes de Abreu

ANCIANIDADE ESTRUTURAL DA FREGUESIA NO TECIDO ADMINISTRATIVO NACIONAL

Das estruturas de povoamento pré-romano já quase nada resta, a não ser algumas povoações que os Romanos transformaram em cidades, alguns topónimos e ruínas nos altos dos montes. Contudo, o mesmo não podemos dizer das estruturas de povoamento e fixação das populações levadas a efeito pelos Romanos.

Os povoadores romanos, por via de regra grandes senhores (*domini*), fundaram para seu usufruto, mormente a partir do século III, devido à insegurança da vida nas cidades, grandes latifúndios (*dominio*, domínios), que se dominaram "*uillae* (villas"), unidades de habitat completas que permitiam viver-se em regime de autarcia, pois compunham-se de um parte residencial ("*uilla urbana*"), uma outra de cultivo ("*uilla fructuaria*" e "*uilla rustica*") e, a partir da cristianização, de construções religiosas (*guilla ecclesia*). As villas romanas tomaram-se verdadeiras unidades fundiárias, de nomenclatura e de residência, que se tornaram os pontos de referência no mundo rural. E as invasões germânicas contribuíram para o reforço deste papel, uma vez que constituíram o referente para a apropriação germânica das terras luso-romanas, muitas das quais foram apropriadas por guerreiros suevos e visigodos que lhes deram os seus nomes. Estas unidades de nomenclatura, de divisão e apropriação agrárias e de convivência, tanto se inculturaram, que deixaram indeléveis vestígios na toponímia das nossas aldeias, como demonstraram Alberto Sampaio e os historiadores que se lhe seguiram, nomeadamente A. de Almeida Fernandes e CA. Ferreira de Almeida.

Entretanto, a população submetida, embora tivesse sido obrigada por razões estratégicas a abandonar os aldeamentos fortificados construídos nos altos dos montes, não perdeu a sua identidade, constituindo aquilo que os romanos designaram por "*populi, povos*", que se mantiveram mesmo para além da dominação romana. Com efeito, foi com os seus nomes que se designaram as paróquias, que conhecemos do tempo suevo (século VI), mas que de certeza remontam bem atrás, uma vez que as respectivas denominações estão numa linguagem não latina e muito menos germânica, sendo portanto pré-romanas. Estas unidades com uma dimensão que andava à volta da centena de km sobreviveram até aos nossos dias. A partir do século VI e até ao XII, a inculturação do cristianismo e a importação de relíquias do Oriente provocou uma

proliferação de pequenos oratórios e basílicas em honra dos mártires sobre cujas relíquias eram edificadas, e a Igreja, impotente para forçar o culto nas igrejas matrizes do centro da paróquia, acabou por contemporizar, transformando as matrizes em sedes de arcediagados superintendendo nos presbíteros que faziam o acompanhamento pastoral das populações rurais que "concorriam" devocionalmente a estes pequenos templos. Nasceram, deste modo, comunidades de interesses e solidariedade intermédios entre as villas, que sobreviviam ao menos como comunidades de nomenclatura (toponímia) e os arcediagados herdeiros dos *populi*. (Os arcediagados alti-medievais estão na origem dos arciprestados ou vigararias e, por via deles, na dos concelhos medievais e modernos).

Estas estruturas, que sobreviveram às invasões germânicas, sobreviveram também à dominação árabe. Esta foi, de facto, efémera, uma vez que, 30 anos após a conquista, os Berberes, encarregados de enquadrar o território e população do Noroeste, se revoltaram e o abandonaram, deixando as populações isentas de senhorio. Nesta "terra de ninguém" mas sujeita a periódicas incursões dum lado e do outro - fossados cristãos e algaras mouras - tudo sobreviveu: o culto dos santos, a toponímia e os elos de solidariedade territoriais. Entretanto, enquanto os reis de Oviedo e Leão, digladiando-se, embora, em enredosas lutas dinásticas, procuraram enquadrar o território e população do Noroeste, daqui se conduziram ataques de presúria às terras muçulmanas, num movimento de vaivém que os conduziu a Coimbra, Santarém e até Lisboa. Entretanto, as terras cristãs recobraram nova energia, ao tornaram-se centro de atracção e convergência da cristandade após a descoberta das relíquias de S. Tiago em Compostela. Mas também se tomaram um chamariz da apetência moura, de que o episódio maior foi a invasão do Almançor (séc. X), ao mesmo tempo que os estabelecimentos junto à costa e até ao interior através dos rios navegáveis eram vítimas dos ataques vikings. Estes ataques vikings, pelas destruições perpetradas, obrigaram a nova reorganização das estruturas superiores com mudanças de residências episcopais, como acontecera a quando da invasão árabe e instalação berbere e moura. Mas também agora as populações continuaram a fazer a sua vida, ancoradas nas estruturas de sobrevivência ancestrais.

Por isso, quando a reforma gregoriana (de S. Gregório VII) procurou aproximar as estruturas da Igreja das populações, criando as paróquias que nós conhecemos, em Portugal foram os velhos esquemas territoriais de solidariedade que lhe serviram de

base: as villas, tornadas de unidades agrárias em unidades demográficas; os oratórios e basílicas onde "concorriam" os devotos, tornados igrejas paroquiais; e os arcediagados tornados em arciprestados, mediante os quais era enquadrada a acção dos presbíteros, feitos mediadores entre eles e o bispo. A identificação dos fiéis passa agora pela igreja a que concorrem e de que são filhos ("filhos da igreja", *i.e.*, fregueses).

A unidade territorial, paróquia (aglomeração de casas, do grego "*pará* + *oikía*"), passa a designar-se preferencialmente por "freguesia", conjunto dos fregueses da igreja, *i.e.*, dos fiéis que lhe acorrem ao toque do sino, que aí são recebidos em casamento, onde baptizam os filhos, onde todos os domingos acorrem à missa a "ver a hóstia", em cujo adro esperam repousar até ao juízo final como já aí repousam os seus maiores. E ao longo da Baixa Idade Média e das Épocas Moderna e Contemporânea esta solidariedade intra-paroquial não fez mais do que reforçar-se: foram instrumentos deste reforço o culto e festa do orago, com suspensão do trabalho, uso da melhor roupa, sermão e missa cantada; e as confrarias, associações de leigos enquadradas pelo pároco com o objectivo de prestar culto e angariar fundos para a festa do orago, mas com especial relevo para a Confraria de Subsino alhures denominada "confraria do Senhor" ou do "nome de Deus") que levava a incumbência de zelar pelo culto da igreja paroquial onde se cultuava a reserva eucarística, mas que foi sempre uma associação para coordenação da vida dos fregueses, com funções de dirimir conflitos, gerir as vezeiras do gado, atender a situações de pobreza, distribuir as águas de rega, etc.

Quando, no século XIX, a dominação tentacular do Estado procurou absorver, no seu organograma burocrático as autarquias locais, foi à estrutura herdada das Épocas Medieval e Moderna que recorreu, tendo apenas o cuidado de minorar a presença referencial da Igreja. Para o efeito, limitou-se a instituir os enterramentos fora das igrejas (como se fazia de início, que era no adro) e a substituir a Confraria de Subsino pela Junta de Paróquia. Nos períodos de liberalismo laicista do século XIX e no período republicano, as juntas de paróquia apenas ficaram sem a presença do pároco como membro nato. Até que a Concordata de 1941 consagrou definitivamente a existência institucional da Junta de Freguesia totalmente separada das estruturas eclesiás da freguesia.

Em suma, a freguesia aparece como uma estrutura de enquadramento administrativo das populações locais com uma ancianidade objectiva de 9 séculos, desde a reforma gregoriana até aos nossos dias, e esta subsistência assente num

substrato notável de instituições que lhe deram origem e que nem se apagaram totalmente: as villas romanas ainda presentes na toponímia (de origem romana e/ou germânica); os grupos étnicos pré-romanos (*populi*, que estiveram na origem das paróquias suevas e, já depois de elas serem substituídas pelas actuais configurações territoriais, na dos arciprestados); o culto às relíquias veneradas nas basílicas e oratórios locais; e toda a solidariedade de campanário gerada à volta da igreja e cemitério, com as Confrarias de Subsino, antecessoras das Juntas de Paróquia e estas das actuais Juntas de Freguesia.

Como órgãos autárquicos, de estrutura eleitoral e representativa (quando tal forma de escolha dos governantes era ainda impensável ao nível do Estado e do poder central), capazes de agir independentes dele quando o Estado se encontrou submetido ou inoperante, mas em todos os outros momentos agindo sempre em diálogo proveitoso para ambas as partes - a população local e o poder central, que nunca as contestou, antes delas se serviu - as freguesias sempre representaram o poder próximo do povo, o lado humano do poder, e sempre foram úteis ao poder central, que foi através das freguesias que chegou junto do povo, porque elas são órgãos de poder, sem dúvida, mas poder criado, querido e acarinhado pelo povo. Acabar com elas ou feri-las de qualquer modo será "ferir as populações naquilo que elas têm de mais seu" e envenenar as relações entre o poder central e as autarquias locais: será como tentar reabilitar um atleta a quem se tivessem cortado as pernas.

Viana do Castelo, 2011 Dezembro 02.



Alberto Antunes de Abreu

(sócio correspondente da Academia Portuguesa de História)



Assembleia de Freguesia de Neiva

Assembleia Municipal de Viana do Castelo	
Registado s/n.º	44
Em	31/01/2012
O Funcionário	[Signature]

Exma. Senhora:
Presidente da Assembleia Municipal de
Viana do Castelo
Passeio das Mordomas da Romaria
4904-877 VIANA DO CASTELO

Of. N.º 10

Data: 2012.01.30

ASSUNTO: Reforma Administrativa - anexação de freguesias.

Junto envio a V. Exa. uma tomada de posição contra a anexação da nossa freguesia, subscrita por todos os membros da Assembleia e da Junta de Freguesia.

Esperando que este documento mereça a melhor atenção, apresento a V. Exa. os melhores cumprimentos.

O Presidente da Assembleia de Freguesia,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "R. M. Sá".
(Ruben Mauricio Sá Almeida)



Assembleia de Freguesia de São Romão de Neiva

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE SÃO ROMÃO DE NEIVA

MINUTA 1/2012

Aos vinte sete de Janeiro de dois mil e doze, na Sede da Junta de Freguesia de São Romão de Neiva, concelho de Viana do Castelo, reuniu em sessão extraordinária a Assembleia de Freguesia, com a presença de todos os membros, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Reforma administrativa – Fusão de Freguesias, tomada de posição;

Tendo sido este ponto aprovado por unanimidade, tal como a proposta apresentada pelos membros da Assembleia e Junta de Freguesia a ser enviada aos destinatários da mesma.

São Romão de Neiva, 27 de Janeiro de 2012

O Presidente da Mesa da Assembleia de Freguesia

O 1.º Secretário da Mesa da Assembleia de Freguesia

O 2.º Secretário da Mesa da Assembleia de Freguesia



Assembleia de Freguesia de São Romão de Neiva

Excelentíssimos Senhores:



Assembleia de Freguesia de São Romão de Neiva

III do ano 1258, figuramos como Couto e, nas de 1290, feitas no reinado de D. Dinis é referida como freguesia.

Em termos administrativos, pertenceu, em 1839, à comarca de Barcelos e, em 1852, à comarca e concelho de Viana do Castelo.

É uma identidade com muitos séculos, que deve ser valorizada e respeitada, a qual não queremos perder!

Quanto ao nosso património cultural, social e edificado é muito vasto. Temos várias instituições e associações que desempenham um papel relevante na vida da nossa freguesia.

Para além de possuirmos Sede da Junta de Freguesia, Escola Primária, Creche, Jardim de Infância, Centro Social e Paroquial, Farmácia, Instalações Desportivas, Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa, Agrupamento de Escuteiros, Companhia de Guias de Portugal, Associação Desportiva e Cultural, etc., etc., também temos um grande património religioso, do qual destacamos o nosso Mosteiro Beneditino, fundado no século XI pelo Presbítero Quendano, tendo sido restaurado sobre a regra Beneditina pelo Abade Gonçalo pouco antes de 1087, data em que foi sagrada a Igreja Abacial.

Trata-se de um património muito valioso, do qual nos orgulhamos e que queremos preservar!

A nível económico, a nossa freguesia também se destaca das outras freguesias do município de Viana do Castelo e somos uma referência no contexto não só a nível do distrito mas, também, do Alto Minho.

Com efeito, na nossa área geográfica e desde há mais de trinta anos, está instalada uma Zona Industrial onde existem mais de cem empresas, oriundas dos mais diversos países do mundo (Portugal, Japão, França, Alemanha, Bélgica, etc.), as quais empregam mais de 4500 trabalhadores, que produzem, comercializam e exportam os mais variados produtos. Trata-se de uma mais valia existente que muito contribui para o emprego nesta zona e para o equilíbrio financeiro e económico desta região e do país, conseguido à custa dos terrenos expropriados à nossa população, por valores irrisórios!

Achamos, pois, que este fator deve ser considerado e não aceitamos que a nossa freguesia seja tratada como qualquer outra.

Presumimos que a anexação de freguesias tem como objetivo a redução de custos com o Poder Local. Também, a esse respeito, referimos que se a nossa freguesia fosse anexada não haveria menos despesas, pois a Junta de Freguesia faz uma gestão extremamente rigorosa do dinheiro que lhe é atribuído e os membros do executivo são verdadeiros beneméritos. São eles que desempenham as funções administrativas, a Junta não tem viatura própria, as deslocações são efetuadas pelos seus próprios veículos, não há telemóveis adquiridos ou com consumos pagos pela Junta, são os seus próprios que estão ao serviço da autarquia, praticam uma política de proximidade com os cidadãos, sobretudo com os mais necessitados e vulneráveis, nomeadamente as centenas de pessoas idosas com dificuldades de visão, locomoção, audição e outras, aos quais presta assistência, ajudando e acompanhando na resolução dos seus problemas, tendo eles de serem resolvidos localmente, ou na cidade.

Aliado a tudo isto, refira-se que se trata de um executivo que, pelo menos desde há 18 anos, não encerra as suas contas com saldo negativo.

Por tudo o que acima expomos e pelo muito mais que não mencionamos para não sermos



Assembleia de Freguesia de São Romão de Neiva

fastidiosos e este documento merecer a leitura e a atenção de V.Exas. apelamos a sensibilidade quanto aos bons serviços que os eleitos da freguesia de São Romão de Neiva prestam aos seus fregueses e o mestimável valor que representa para os Neivenses terem a proximidade dos seus autarcas.

Queremos, pois, que a freguesia de São Romão de Neiva continue a manter a sua identidade e autonomia próprias e não seja anexada e/ou agrupada a outra, ou a outras freguesias.

Esperamos que os nossos governantes tenham o bom senso necessário e não aniquilem o setor primário da nossa democracia, que são as Juntas e as Assembleias de Freguesia.

O presente documento foi aprovado, por unanimidade, pela Assembleia e Junta de Freguesia.

São Romão de Neiva, 27 de janeiro de 2012

Os Membros da Assembleia de Freguesia:

Rui Almeida
 Sónia Fernandes
 Cândida Redragues

 José
 Costa
 António Fausto Soares
 Monica Gómez

Os Membros da Junta de Freguesia:

deputado
 Nuno Teixeira Dias



A Sua Excelência o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo

A Sua Excelência a Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Viana do Castelo

A Assembleia de Freguesia de Perre, a que com tanta honra presido, acompanha, de modo peneire e participativo, a vida da sua freguesia, concelho e região. Abordamos sempre, em reflexões bem comungadas, as grandes questões de que se constrói o fluxo da nossa vida comunitária e nelas apoiamos, depois, a nossa ação. Não nos chega a legitimidade do voto para sentirmos o conforto da vivência democrática. Gostamos de ouvir, ou, mais do que isso, escutar as pessoas, de modo especial nos assuntos que dizem diretamente respeito às suas vidas.

Oriunda da legitimidade do voto – sem dúvida – votos, inclusive, de alguns de nós, caiu-nos em cima uma lei, a lei 22/2012 de 30 de maio, que aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, cujo sentido, como representantes eleitos do povo desta terra não entendemos, que não nos foi explicado, nem a nós nem à população que, com a mesma legitimidade de outros, representamos, lei na qual não descortinamos uma única, por mínima que seja, vantagem, no mais insignificante dos domínios.

Mas se vantagens não vemos, vemos, com clareza e dor, enormes e perturbantes riscos: o maior deles – o risco da diluição (até à morte, obviamente) de nossa identidade e história próprias, que todo o concelho que nos visita nas nossas festas sabe que tratamos com amor, enleio e rigor histórico. Para nós não é indiferente ter nascido na Mouraria ou em Alfama, como se pensa no Terreiro do Paço. A nossa história é feita pelo sangue e pelos rostos dos que nos deram vida e que hoje ainda permanecem vivos e conhecidos em cada família e na comunidade. A nossa história é feita das nossas memórias e das memórias dos nossos, do “à nossa moda”, do “à moda de Perre”, dos nossos usos, costumes, vividos num território que amamos e respeitamos, preservando-o na globalidade do seu património.

Para manter esta identidade e a sua guarda precisamos de um poder no local, um poder que a sinta, que a cultive e desenvolva. Um poder próximo que represente as pessoas no dia-a-dia, numa aldeia sem transportes. Um poder que as pessoas conheçam e que se identifique com elas, desburocratizado, que trate do nosso desenvolvimento e dos problemas de cada um. Um poder de fácil acesso. Um poder da aldeia e para a aldeia.

Esta lei, legítima porque filha do voto e da democracia formal, num país de direito, reafirme-se, enferma, mesmo assim, do uso canhestro dos instrumentos da própria democracia onde as pessoas só “existem” no momento do voto e depois contemplam, “democraticamente”, o plenipotenciário e histórico autismo do Terreiro do Paço. É uma lei é iníqua, ausente das pessoas e dos

seus sentimentos mais profundos. Ausente do país no seu sentir e pulsar. Ausente de qualquer utilidade, onde não se modernizará coisa nenhuma e nem será salvo um único centavo. Mas atenção: mesmo assim é lei e somos um país de direito.

Assim sendo, **a Assembleia de Freguesia de Perre, rejeita, veemente, qualquer alteração da sua situação administrativa como freguesia** e não participará em nenhuma iniciativa tendente a essa alteração. Se tal vier a acontecer seja porque sobre nós há de cair o esquadro e a régua do Terreiro do Paço. Nesse mesmo dia dar-nos-ão uma grande e nobre causa: o da Restauração da Freguesia de Perre, à qual nos entregaremos, com denodo, como é nosso timbre, causa que nem há de sobrar para os nossos filhos, acreditamos, porque de tão absurda, logo que o exercício da democracia ande mais arejado e melhor frequentado há de encontrar-se solução simples, rápida e natural.

Às freguesias de Outeiro, Santa Marta, Meadela, Serreleís, Nogueira e tantas outras, patenteamos o nosso respeito, admiração e orgulho pelas vossas identidades e pela forma como as viveis, pugnaremos por manter o bom clima que sempre nos uniu e pela boa cooperação, que sempre tivermos. Os rapazes e raparigas das nossas freguesias hão de continuar a casar e a criar ramos e laços de sangue que tanto nos unem a todos e a este concelho, e são esse que, de facto, nos juntam.

Reconhecemos este mesmo direito a todas as freguesias e, por isso, subscrevemos e incitamos a posição da Câmara Municipal de Viana do Castelo sobre este assunto.

Com os melhores cumprimentos e saudações democráticas

Viana do Castelo, 20 de Setembro de 2012

O Presidente



Rui Alberto Martins Teixeira



FICA NO CORAÇÃO

Assembleia Municipal de Viana do Castelo
Registado s/nº <u>72</u>
Em <u>22/06/2012</u>
O Funcionário <u>[Signature]</u>

EXMA SENHORA
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DRA FLORA PASSOS SILVA
PASSEIO DAS MORDOMAS DA ROMARIA
4901 – 877 VIANA DO CASTELO

N/ REF: 166/2012

DATA: 2012/06/26

ASSUNTO: Parecer da Assembleia de Freguesia de Santa Maria Maior – Lei nº 22/2012

Junto se envia a V. Exa., fotocópia do parecer aprovado, por maioria com três votos contra do PSD e nove votos favoráveis, sendo sete da CDU e dois do PS, pela Assembleia de Freguesia sobre o Regime Jurídico da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Com os melhores cumprimentos,





Lei n.º 22/2012 de 30 de maio

Regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica

Parecer

da Assembleia de Freguesia de Santa Maria Maior, Viana do Castelo

Preâmbulo

Em cumprimento do estipulado no número 4 do artigo 11.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, na sequência das sucessivas deliberações da Assembleia de Freguesia de Santa Maria Maior sobre a reorganização administrativa territorial autárquica configurada em documentos elaborados pelo Governo da República Portuguesa ou pela Assembleia da República, como sejam o Documento Verde da Reforma da Administração Local e a Proposta de Lei n.º 44/XII, e ainda em consonância com o sentimento da população de Santa Maria Maior, manifestado na adesão ao abaixo-assinado promovido pela Junta de Freguesia e na participação nas iniciativas de âmbito nacional promovidas pela Anafre, a Assembleia de Freguesia de Santa Maria Maior, em sua reunião ordinária de 25 de junho de 2012, deliberou aprovar o seguinte

Parecer

1. Sobre a elaboração da Lei

Na análise da elaboração da lei em causa é necessário denunciar o processo marcadamente antidemocrático com que se promove a extinção de mais de um milhar de freguesias, prescrevendo a «*obrigatoriedade da reorganização administrativa do território das freguesias*») ora nem o Governo da República, nem os deputados da maioria política que o suporta na Assembleia da República podem invocar o desconhecimento da Carta Europeia da Autonomia Local, documento subscrito por Portugal, onde se estabelece que «*as autarquias locais interessadas devem ser consultadas previamente relativamente a qualquer alteração dos limites territoriais locais, eventualmente por via de referendo, nos casos em que a lei o permita*», como é o caso do nosso país.

Com efeito, a legislação foi preparada unilateralmente, sem a mínima disponibilidade para o diálogo nem com as restantes forças políticas nem com as autarquias, cuja participação foi reduzida à formulação de opiniões *a posteriori*, que resultaram quase sempre contrárias, sem que a sua auscultação produzisse alteração substancial da proposta legislativa. Também do debate público



que a "reorganização" suscitou, não obstante o coro quase unânime de autarcas, académicos e outros peritos, oriundos de todo o espetro político-partidário, unidos na contestação à anunciada extinção de grande parte das freguesias portuguesas, não resultou a aguardada correção do processo legislativo.

Surdos a todos os apelos, o Governo e a sua maioria assumiram uma postura antidemocrática, mantendo-se inamovível nas suas intenções, invocando «*compromissos internacionalmente assumidos no âmbito do Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF)*», como se lia na Proposta de Lei n.º 44/XII e tem sido profusamente repetido pelo ministro da tutela.

Não faz qualquer sentido que a redução do número de freguesias integre o PAEF, uma vez que os custos atuais do seu funcionamento representam apenas 0,098 % da despesa pública constante no Orçamento de Estado. É do conhecimento geral que a inclusão desta matéria foi sugerida pelo governo português que negociou o PAEF; noutras questões têm sido corrigidas medidas por iniciativa do atual governo, pelo que a manutenção desta "reorganização" traduz que o Governo da República entende ser esta uma questão política fundamental para a recuperação económica do país, esquecendo que a redução dos gastos com autarcas que decorre da extinção de freguesias pode vir a transformar-se em acréscimos de despesas resultantes da perda de eficácia do seu funcionamento e da diminuição dos serviços prestados às populações.

Consideramos indispensável denunciar a prática sistemática da política do facto consumado associada à assunção da inevitabilidade da perda de soberania, de que é flagrante exemplo o documento em apreço, fazendo soar o alarme da defesa dos princípios democráticos, em particular no processo de elaboração legislativa.

2. Sobre a fundamentação da Lei

O diploma em apreço começa por enunciar objetivos e princípios da "reorganização administrativa territorial autárquica", que, em nossa opinião, visam camuflar as reais intenções da legislação, já que os argumentos utilizados nos parecem obviamente contraditórios com a aplicação da lei.

Com efeito, ao invés do que se pretende fazer crer, da aplicação da "reorganização" não resultará nenhum dos objetivos enunciados, bem pelo contrário, esta Lei pretende condicionar e

¹ O legislador foi manifestamente infeliz na designação escolhida para o conteúdo legal, pois o decoro não permite recorrer a sigla simplificadora, pelo que vamos utilizar a expressão "reorganização" ao longo deste documento.



restringir a ação fundamental dos municípios e das freguesias, prejudicando o apoio que estes dão às populações, em especial às que vivem mais afastadas dos centros urbanos.

Em vez da «*promoção da coesão territorial e do desenvolvimento local*», a aplicação da "reorganização" provocará mais assimetrias e desigualdades; extinguindo as freguesias menos populosas, transformadas em lugares distantes das que mantêm a sua existência, grande parte dos recursos a que aquelas teriam direito vai aumentar os meios disponibilizados aos territórios mais desenvolvidos donde será proveniente o grosso dos votos que elegem os autarcas.

Em vez do «*alargamento das atribuições e competências das freguesias e correspondentes recursos*», prometidas para hipotética legislação a publicar no futuro, as autarquias confrontam-se quotidianamente com as reduções de verbas constantes no Orçamento de Estado, situação cuja manutenção para 2013 foi já prometida pelo Governo.

Em vez do «*aprofundamento da capacidade de intervenção da junta de freguesia*», com o aumento territorial da autarquia assistir-se-á à inevitável perda de eficácia da intervenção dos autarcas, nomeadamente junto das populações residentes nos "novos territórios" a agregar.

Em vez da «*melhoria e desenvolvimento dos serviços públicos de proximidade prestados às populações*», da aplicação da "reorganização" resultará a degradação da qualidade dos serviços prestados em virtude da falta de proximidade das populações dos "novos territórios" às sedes das juntas de freguesia, nomeadamente das que perdem o direito de autonomia autárquica.

Em vez da «*promoção de ganhos de escala, de encienda e de massa crítica nas autarquias*», da aplicação da "reorganização" surgirá o aumento da dimensão dos problemas a que os autarcas têm de acorrer, o alargamento das dificuldades com que se debatem, a dispersão do seu esforço face à inclusão de "novos territórios"; em suma, mais tarefas e menos eficácia na sua execução, com perdas de eficiência na utilização dos recursos disponibilizados.

No que respeita aos princípios a que deve obedecer a "reorganização", a maior parte dos quais relacionados com a metodologia de aplicação da legislação, apresenta-se em primeiro lugar a «*preservação da identidade histórica, cultural e social das comunidades locais*», a qual tem sido assegurada de forma quase exemplar pelas atuais freguesias, situação que no futuro será ameaçada, em particular a que se refere a comunidades cuja autonomia autárquica é extinta com a aplicação do diploma.

Nos tempos que vivemos a mentira tem vindo a tornar-se frequente na argumentação política, mormente da parte dos partidos democraticamente chamados ao exercício do poder. É uma prática que deve ser urgentemente erradicada sob pena de assistirmos à aceleração da degradação da democracia, transformada assim num lodaçal em que não se vislumbram princípios éticos consistentes.



No entanto, nunca, como no documento em apreço, tivemos oportunidade de observar utilização mais despidorada de argumentação falaciosa para fundamentar opções políticas. O uso sistemático da mentira argumentativa deveria ser motivo suficiente para tornar nula qualquer iniciativa legislativa. Parece-nos que a defesa do regime democrático assim o exige. Nestes termos, é nossa opinião que, se outros não houvesse, apenas por este motivo a Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, deve ser revogada.

3. Sobre a metodologia de aplicação da Lei

A metodologia de aplicação da lei apresenta aspectos técnicos que, em nossa opinião, devem ser corrigidos já que configuram consequências perniciosas para o bom funcionamento do estado.

Por um lado, a parametrização aritmética que conduz à classificação de municípios e territórios em que assenta a aplicação da "reorganização" é a substância de um processo absurdamente burocrático que ignora especificidades regionais e conduzirá inevitavelmente ao surgimento de situações não conformes com a correção legislativa; há freguesias vizinhas, que apresentam características territoriais e de população idênticas, que a "reorganização" trata de modo diferenciado em função da pertença a concelhos de nível diverso, contrariando o princípio normativo de tratamento igual do que é igual.

Por outro lado, a ser adotada a proposta da utilização da denominação «*União das Freguesias de (...)* ... e ...» com que, de acordo com a lei, se pretende preservar a identidade das comunidades locais que integrem as novas freguesias, lançar-se-á certamente a maior das confusões nos serviços de registo de propriedades e da naturalidade ou residência dos cidadãos, o que manda o bom senso deve ser evitado.

Lamentável é também o conteúdo dos números 4 e 5 do artigo 10.º, que acena com um aumento de 15 % da participação no Fundo de Fomento das Freguesias às que as assembleias municipais respetivas propuserem para «agregação», conformando um aliciamento financeiro para o cumprimento da lei que muitos entenderão como uma norma de legalização de um ato de suborno e cuja aplicação se traduz num aumento de custos que não é compaginável com a austeridade a que o PAEF obriga.

Por último, não podemos deixar de referir que, em nosso entender, a promulgação da Lei em causa introduz contradições normativas com a legislação que enquadra o exercício da autonomia local, a qual permanece vigente sem sofrer alterações. Tem sido anunciado um novo quadro legal que talvez corrija a situação; a concretizar-se essa intenção parece-nos que a sua criação deveria anteceder a entrada em vigor do documento em apreciação.



4. Conclusão

Não podemos deixar de reafirmar a convicção de que, pela exiguidade dos recursos públicos que lhe são afetos e pela forma exemplar como são aplicados, as autarquias locais, nomeadamente as juntas de freguesia, assumem um papel fundamental na promoção do desenvolvimento das condições de vida das comunidades locais, na preservação do seu património histórico e cultural e no combate às assimetrias regionais.

Por outro lado, na atual situação de crise socioeconómica, as juntas de freguesia têm vindo a desenvolver múltiplas ações para atenuar os seus efeitos mais negativos em particular junto dos cidadãos mais desfavorecidos que, a ser diminuídas, vão fazer avolumar os reflexos sociais mais penosos, com consequências imprevisíveis na degradação da qualidade de vida das populações.

Pelos motivos acima aduzidos, a Assembleia de Freguesia de Santa Maria Maior manifesta a opinião de que a entrada em vigor da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, vem perturbar decisivamente o exercício do poder local democrático, nomeadamente no âmbito das juntas de freguesia, com reflexos perniciosos para o desenvolvimento social, cultural e económico das comunidades, pelo que apelamos à Assembleia da República para proceder à sua imediata revogação e promover a sua substituição nos termos da criação de um novo quadro legal que contemple a criação de condições para a afetação dos meios indispensáveis ao exercício das atribuições e competências próprias de um processo de descentralização que se pretenda coerente e congruente com a lei fundamental do país, assente numa reforma da administração pública racional, capaz de promover o desenvolvimento económico regional e a defesa da autonomia autárquica.

Assim, a Assembleia de Freguesia de Santa Maria Maior, reunida em sessão ordinária em 25 de junho de 2012, rejeita qualquer agregação da freguesia de Santa Maria Maior a qualquer freguesia do concelho de Viana do Castelo.

Desta deliberação deve ser dado conhecimento à Assembleia Municipal de Viana do Castelo.

Viana do Castelo, 25 de junho de 2012



FICA NO CORAÇÃO

Assembleia Municipal de Viana do Castelo
Registado s/nº <u>72</u>
Em <u>22/06/2012</u>
O Funcionário <u>[Signature]</u>

EXMA SENHORA
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DRA FLORA PASSOS SILVA
PASSEIO DAS MORDOMAS DA ROMARIA
4901 – 877 VIANA DO CASTELO

N/ REF: 166/2012

DATA: 2012/06/26

ASSUNTO: Parecer da Assembleia de Freguesia de Santa Maria Maior – Lei nº 22/2012

Junto se envia a V. Exa., fotocópia do parecer aprovado, por maioria com três votos contra do PSD e nove votos favoráveis, sendo sete da CDU e dois do PS, pela Assembleia de Freguesia sobre o Regime Jurídico da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Com os melhores cumprimentos,





Lei n.º 22/2012 de 30 de maio

Regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica

Parecer

da Assembleia de Freguesia de Santa Maria Maior, Viana do Castelo

Preâmbulo

Em cumprimento do estipulado no número 4 do artigo 11.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, na sequência das sucessivas deliberações da Assembleia de Freguesia de Santa Maria Maior sobre a reorganização administrativa territorial autárquica configurada em documentos elaborados pelo Governo da República Portuguesa ou pela Assembleia da República, como sejam o Documento Verde da Reforma da Administração Local e a Proposta de Lei n.º 44/XII, e ainda em consonância com o sentimento da população de Santa Maria Maior, manifestado na adesão ao abaixo-assinado promovido pela Junta de Freguesia e na participação nas iniciativas de âmbito nacional promovidas pela Anafre, a Assembleia de Freguesia de Santa Maria Maior, em sua reunião ordinária de 25 de junho de 2012, deliberou aprovar o seguinte

Parecer

1. Sobre a elaboração da Lei

Na análise da elaboração da lei em causa é necessário denunciar o processo marcadamente antidemocrático com que se promove a extinção de mais de um milhar de freguesias, prescrevendo a «*obrigatoriedade da reorganização administrativa do território das freguesias*») ora nem o Governo da República, nem os deputados da maioria política que o suporta na Assembleia da República podem invocar o desconhecimento da Carta Europeia da Autonomia Local, documento subscrito por Portugal, onde se estabelece que «*as autarquias locais interessadas devem ser consultadas previamente relativamente a qualquer alteração dos limites territoriais locais, eventualmente por via de referendo, nos casos em que a lei o permita*», como é o caso do nosso país.

Com efeito, a legislação foi preparada unilateralmente, sem a mínima disponibilidade para o diálogo nem com as restantes forças políticas nem com as autarquias, cuja participação foi reduzida à formulação de opiniões *a posteriori*, que resultaram quase sempre contrárias, sem que a sua auscultação produzisse alteração substancial da proposta legislativa. Também do debate público



que a "reorganização" suscitou, não obstante o coro quase unânime de autarcas, académicos e outros peritos, oriundos de todo o espetro político-partidário, unidos na contestação à anunciada extinção de grande parte das freguesias portuguesas, não resultou a aguardada correção do processo legislativo.

Surdos a todos os apelos, o Governo e a sua maioria assumiram uma postura antidemocrática, mantendo-se inamovível nas suas intenções, invocando «*compromissos internacionalmente assumidos no âmbito do Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF)*», como se lia na Proposta de Lei n.º 44/XII e tem sido profusamente repetido pelo ministro da tutela.

Não faz qualquer sentido que a redução do número de freguesias integre o PAEF, uma vez que os custos atuais do seu funcionamento representam apenas 0,098 % da despesa pública constante no Orçamento de Estado. É do conhecimento geral que a inclusão desta matéria foi sugerida pelo governo português que negociou o PAEF; noutras questões têm sido corrigidas medidas por iniciativa do atual governo, pelo que a manutenção desta "reorganização" traduz que o Governo da República entende ser esta uma questão política fundamental para a recuperação económica do país, esquecendo que a redução dos gastos com autarcas que decorre da extinção de freguesias pode vir a transformar-se em acréscimos de despesas resultantes da perda de eficácia do seu funcionamento e da diminuição dos serviços prestados às populações.

Consideramos indispensável denunciar a prática sistemática da política do facto consumado associada à assunção da inevitabilidade da perda de soberania, de que é flagrante exemplo o documento em apreço, fazendo soar o alarme da defesa dos princípios democráticos, em particular no processo de elaboração legislativa.

2. Sobre a fundamentação da Lei

O diploma em apreço começa por enunciar objetivos e princípios da "reorganização administrativa territorial autárquica", que, em nossa opinião, visam camuflar as reais intenções da legislação, já que os argumentos utilizados nos parecem obviamente contraditórios com a aplicação da lei.

Com efeito, ao invés do que se pretende fazer crer, da aplicação da "reorganização" não resultará nenhum dos objetivos enunciados, bem pelo contrário, esta Lei pretende condicionar e

¹ O legislador foi manifestamente infeliz na designação escolhida para o conteúdo legal, pois o decoro não permite recorrer a sigla simplificadora, pelo que vamos utilizar a expressão "reorganização" ao longo deste documento.



restringir a ação fundamental dos municípios e das freguesias, prejudicando o apoio que estes dão às populações, em especial às que vivem mais afastadas dos centros urbanos.

Em vez da «*promoção da coesão territorial e do desenvolvimento local*», a aplicação da "reorganização" provocará mais assimetrias e desigualdades; extinguindo as freguesias menos populosas, transformadas em lugares distantes das que mantêm a sua existência, grande parte dos recursos a que aquelas teriam direito vai aumentar os meios disponibilizados aos territórios mais desenvolvidos donde será proveniente o grosso dos votos que elegem os autarcas.

Em vez do «*alargamento das atribuições e competências das freguesias e correspondentes recursos*», prometidas para hipotética legislação a publicar no futuro, as autarquias confrontam-se quotidianamente com as reduções de verbas constantes no Orçamento de Estado, situação cuja manutenção para 2013 foi já prometida pelo Governo.

Em vez do «*aprofundamento da capacidade de intervenção da junta de freguesia*», com o aumento territorial da autarquia assistir-se-á à inevitável perda de eficácia da intervenção dos autarcas, nomeadamente junto das populações residentes nos "novos territórios" a agregar.

Em vez da «*melhoria e desenvolvimento dos serviços públicos de proximidade prestados às populações*», da aplicação da "reorganização" resultará a degradação da qualidade dos serviços prestados em virtude da falta de proximidade das populações dos "novos territórios" às sedes das juntas de freguesia, nomeadamente das que perdem o direito de autonomia autárquica.

Em vez da «*promoção de ganhos de escala, de encienda e de massa crítica nas autarquias*», da aplicação da "reorganização" surgirá o aumento da dimensão dos problemas a que os autarcas têm de acorrer, o alargamento das dificuldades com que se debatem, a dispersão do seu esforço face à inclusão de "novos territórios"; em suma, mais tarefas e menos eficácia na sua execução, com perdas de eficiência na utilização dos recursos disponibilizados.

No que respeita aos princípios a que deve obedecer a "reorganização", a maior parte dos quais relacionados com a metodologia de aplicação da legislação, apresenta-se em primeiro lugar a «*preservação da identidade histórica, cultural e social das comunidades locais*», a qual tem sido assegurada de forma quase exemplar pelas atuais freguesias, situação que no futuro será ameaçada, em particular a que se refere a comunidades cuja autonomia autárquica é extinta com a aplicação do diploma.

Nos tempos que vivemos a mentira tem vindo a tornar-se frequente na argumentação política, mormente da parte dos partidos democraticamente chamados ao exercício do poder. É uma prática que deve ser urgentemente erradicada sob pena de assistirmos à aceleração da degradação da democracia, transformada assim num lodaçal em que não se vislumbram princípios éticos consistentes.



No entanto, nunca, como no documento em apreço, tivemos oportunidade de observar utilização mais despidorada de argumentação falaciosa para fundamentar opções políticas. O uso sistemático da mentira argumentativa deveria ser motivo suficiente para tornar nula qualquer iniciativa legislativa. Parece-nos que a defesa do regime democrático assim o exige. Nestes termos, é nossa opinião que, se outros não houvesse, apenas por este motivo a Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, deve ser revogada.

3. Sobre a metodologia de aplicação da Lei

A metodologia de aplicação da lei apresenta aspectos técnicos que, em nossa opinião, devem ser corrigidos já que configuram consequências perniciosas para o bom funcionamento do estado.

Por um lado, a parametrização aritmética que conduz à classificação de municípios e territórios em que assenta a aplicação da "reorganização" é a substância de um processo absurdamente burocrático que ignora especificidades regionais e conduzirá inevitavelmente ao surgimento de situações não conformes com a correção legislativa; há freguesias vizinhas, que apresentam características territoriais e de população idênticas, que a "reorganização" trata de modo diferenciado em função da pertença a concelhos de nível diverso, contrariando o princípio normativo de tratamento igual do que é igual.

Por outro lado, a ser adotada a proposta da utilização da denominação «*União das Freguesias de (...)* ... e ...» com que, de acordo com a lei, se pretende preservar a identidade das comunidades locais que integrem as novas freguesias, lançar-se-á certamente a maior das confusões nos serviços de registo de propriedades e da naturalidade ou residência dos cidadãos, o que manda o bom senso deve ser evitado.

Lamentável é também o conteúdo dos números 4 e 5 do artigo 10.º, que acena com um aumento de 15 % da participação no Fundo de Fomento das Freguesias às que as assembleias municipais respetivas propuserem para «agregação», conformando um aliciamento financeiro para o cumprimento da lei que muitos entenderão como uma norma de legalização de um ato de suborno e cuja aplicação se traduz num aumento de custos que não é compaginável com a austeridade a que o PAEF obriga.

Por último, não podemos deixar de referir que, em nosso entender, a promulgação da Lei em causa introduz contradições normativas com a legislação que enquadra o exercício da autonomia local, a qual permanece vigente sem sofrer alterações. Tem sido anunciado um novo quadro legal que talvez corrija a situação; a concretizar-se essa intenção parece-nos que a sua criação deveria anteceder a entrada em vigor do documento em apreciação.



4. Conclusão

Não podemos deixar de reafirmar a convicção de que, pela exiguidade dos recursos públicos que lhe são afetos e pela forma exemplar como são aplicados, as autarquias locais, nomeadamente as juntas de freguesia, assumem um papel fundamental na promoção do desenvolvimento das condições de vida das comunidades locais, na preservação do seu património histórico e cultural e no combate às assimetrias regionais.

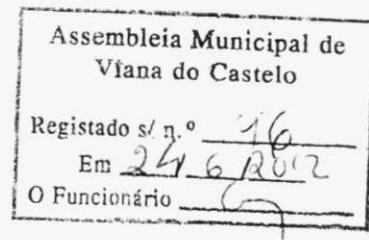
Por outro lado, na atual situação de crise socioeconómica, as juntas de freguesia têm vindo a desenvolver múltiplas ações para atenuar os seus efeitos mais negativos em particular junto dos cidadãos mais desfavorecidos que, a ser diminuídas, vão fazer avolumar os reflexos sociais mais penosos, com consequências imprevisíveis na degradação da qualidade de vida das populações.

Pelos motivos acima aduzidos, a Assembleia de Freguesia de Santa Maria Maior manifesta a opinião de que a entrada em vigor da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, vem perturbar decisivamente o exercício do poder local democrático, nomeadamente no âmbito das juntas de freguesia, com reflexos perniciosos para o desenvolvimento social, cultural e económico das comunidades, pelo que apelamos à Assembleia da República para proceder à sua imediata revogação e promover a sua substituição nos termos da criação de um novo quadro legal que contemple a criação de condições para a afetação dos meios indispensáveis ao exercício das atribuições e competências próprias de um processo de descentralização que se pretenda coerente e congruente com a lei fundamental do país, assente numa reforma da administração pública racional, capaz de promover o desenvolvimento económico regional e a defesa da autonomia autárquica.

Assim, a Assembleia de Freguesia de Santa Maria Maior, reunida em sessão ordinária em 25 de junho de 2012, rejeita qualquer agregação da freguesia de Santa Maria Maior a qualquer freguesia do concelho de Viana do Castelo.

Desta deliberação deve ser dado conhecimento à Assembleia Municipal de Viana do Castelo.

Viana do Castelo, 25 de junho de 2012



**Assembleia de Freguesia
SERRELEIS**

Exmº Senhora
Presidente ASSEMBLEIA MUNICIPAL
Dr.ª MARIA FLORA PASSOS SILVA
Rua do Passeio das Mordomas
4904-877 VIANA DO CASTELO

N/Referência
AFS/001/2012

V/Referência

Data
22-06-2012

ASSUNTO: Parecer sobre a reorganização administrativa territorial autárquica -
Lei 22/2012 de 30 de Maio ; alínea 4 do art. 11

Exmª Senhora Presidente

Vimos pela presente remeter a V. Exa. o parecer da ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE SERRELEIS, realizada no dia 22 de Junho de 2012, no seu ponto 5, referente ao assunto em epígrafe.

Agradecemos a V. melhor atenção, subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Assémbelia de Freguesia

Maria Leonor Abrantes Clemente Ferreira



**Assembleia de Freguesia
SERRELEIS**

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DIA 22 DE JUNHO DE 2012

Parecer sobre a reorganização administrativa territorial autárquica - Lei 22/2012 de 30 de Maio ; alínea 4 do art. 11

“ A ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE SERRELEIS FACE Á INFORMAÇÃO QUE DISPOE, DELIBEROU POR UNANIMIDADE NÃO APRESENTAR NENHUMA PROPOSTA SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTARQUICA, CONFORME Nº4 DO ARTº11 DA LEI 22/2012 DE 30 DE MAIO. ” -----

O Presidente da Assembleia de Freguesia

Maria Leonor Abrantes Clemente Ferreira



Assembleia Freguesia de Subportela

" A Reforma da Administração Local " - Não à junção de Freguesias.

Estando em debate no âmbito do Documento Verde sobre a Reforma da Administração Local a junção de freguesias, a Assembleia de Freguesia de Subportela entende:

1. As freguesias são uma realidade política incontornável e de grande importância para o desenvolvimento local e no apoio às populações.
2. Será essencial aprofundar a coesão territorial, acolhendo uma redefinição de um novo modelo de governação autárquica, transparente, com simplificação das estruturas organizacionais por forma a reduzir a despesa pública e contribuir para uma melhor qualidade de vida dos cidadãos, mas este objectivo não será alcançado pela fusão pura e simples de freguesias.
3. As Juntas de Freguesia ainda são o garante da presença do poder democrático e a entidade que representa a proximidade entre eleitos e eleitores. São muitas vezes única ligação das populações ao Estado.

Desta forma é inquestionável o papel das juntas de Freguesia na resposta às necessidades locais, sem qualquer distinção de dimensão geográfica e demográfico, pelo que a Assembleia de Freguesia delibera:

- a) **Não ser de acolher os critérios de organização territorial** propostos pelo Documento Verde, de carácter exclusivamente quantitativo, sem atender a razões históricas, de interioridade, de crescimento demográfico e tipo de povoamento do território.
- b) **Deve haver um tratamento diferenciado para as freguesias dos Municípios das Áreas Metropolitanas e dos restantes Municípios**, considerando que as características do País são intrinsecamente rurais com dificuldades de distinção destes dois conceitos.
- c) **Será de incentivar o associativismo inter-freguesias** com o objectivo de ganhar dimensão para intervir em áreas que o justifiquem, com economias de escala e resposta mais adequada a determinadas questões como alguns serviços e respostas - por exemplo infraestruturas de apoio à infância e terceira idade, transportes e serviços de saúde.
- d) **Não se pode esquecer que a Junta de freguesia é o garante da resposta ao cidadão local**, pelo que sem uma reflexão mais aprofundada, a extinção pura e simples de freguesias pode causar um enorme prejuízo nas relações de proximidade sem constituir uma efectiva diminuição na despesa pública e uma base sustentável para uma eficaz Reforma da Administração Local.

Os eleitos da Assembleia de Freguesia de Subportela _____

José Maria Pereira da Paixão Sandra Isabel S. da Ribeira

Lúcia Susete Quinta Pinto _____

José António Alves Pinto _____

Teresa José Reis da Pinto _____



Câmara

Resposta

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE TORRE
Concelho de Viana do Castelo

Assembleia Municipal de Viana do Castelo
Registado s/n.º <u>98</u>
Em <u>27/09/2012</u>
O Funcionário <u>C</u>

"A Reforma da Administração Local" - Não à junção de Freguesias

Estando em debate no âmbito do Documento Verde sobre a Reforma da Administração Local a junção de freguesias, a Assembleia De Freguesia entende:

1. As freguesias são uma realidade política incontornável e de grande importância para o desenvolvimento local e no apoio às populações.
2. Será essencial aprofundar a coesão territorial, acolhendo uma redefinição de um novo modelo de governação autárquica, transparente, com simplificação das estruturas organizacionais por forma reduzir a despesa pública e contribuir para uma melhor qualidade de vida dos cidadãos, mas este objectivo não será alcançado pela fusão pura e simples de freguesias.
3. As Juntas de Freguesia ainda são o garante da presença do poder democrático e a entidade que representa a proximidade entre eleitos e eleitores. São muitas vezes a única ligação das populações ao Estado.

Desta forma é inquestionável o papel das juntas de Freguesia na resposta às necessidades locais, sem qualquer distinção de dimensão geográfica e demográfica, pelo que a Assembleia de Freguesia delibera:

- a) **Não ser de acolher os critérios de organização territorial** propostos pelo Documento Verde, de carácter exclusivamente quantitativo, sem atender a razões históricas, de interioridade, de crescimento demográfico e tipo de povoamento do território.
- b) **Deve haver um tratamento diferenciado para as freguesias dos Municípios das Áreas Metropolitanas dos restantes Municípios**, considerando que as características do País são intrinsecamente rurais com dificuldades de distinção destes dois conceitos.
- c) **Será de incentivar a o associativismo inter freguesias** com o objectivo de ganhar dimensão para intervir em áreas que o justifiquem, com economias de escala e resposta mais adequada a determinadas questões como alguns serviços e respostas - por exemplo infra estruturas de apoio à infância e terceira idade, transportes e serviços de saúde.
- d) **Não se pode esquecer que a Junta de freguesia é o garante da resposta ao cidadão local**, pelo que sem uma reflexão mais aprofundada, a extinção pura e



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE TORRE
Concelho de Viana do Castelo

simples de freguesias pode causar um enorme prejuízo nas relações de proximidade sem constituir uma efectiva diminuição na despesa pública e uma base sustentável para uma eficaz Reforma da Administração Local.

Os eleitos da Assembleia de Freguesia de Torre:

O Presidente da Assembleia Domingos Agra da Rocha
(Domingos Agra da Rocha)

Primeira Secretária Maria Rosália de Sousa Cardoso
(Maria Rosália Sousa Cardoso)

Segundo Secretário Manuel Cardoso Barbosa
(Manuel Cardoso Barbosa)

Vogais

José Luís da Rocha Cerqueira
(José Luís da Rocha Cerqueira)

José Barbosa de Brito
(José Barbosa de Brito)

Hermínio Ribeiro da Rocha
(Hermínio Ribeiro da Rocha)

José Afonso Rodrigues
(José Afonso Rodrigues)

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA
DE
VILA FRIA
CONCELHO
DE
VIANA DO CASTELO

Assembleia Municipal de Viana do Castelo
Registado s/n.º <u>99</u>
Em <u>27/09/2012</u>
O Funcionário <u>C</u>

Digníssimo Membro da
Assembleia de Freguesia de Vila Fria

Nossa referência

DATA

01/2012

9 de Janeiro de 2012

Ex.mo. Sr..

Pela presente convoco V. Exc." para a sessão Ordinária desta Assembleia de Freguesia a realizar no dia 16 de Janeiro próximo, pelas 18h. no edifício Sede da Junta de Freguesia de Vila Fria, com a seguinte ordem de trabalhos:

1- Período antes da ordem do dia

2- Ordem do dia:

2.1- Votação da acta da reunião anterior

2.2 - Apreciação da informação do Presidente da Junta

2.3 - Reforma Administrativa - Moção

2.4 - Análise, discussão e votação das Opções do Plano e Orçamento para 2012

2.5 – Outros assuntos de interesse.

3- Período de intervenção do público.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Assembleia de Freguesia.


(Joaquim Pereira Rodrigues)



Acta número quarenta e dois

-- Aos dezasseis dias do mês de Janeiro de dois mil e doze, realizou-se na sede da Junta de Freguesia de Vila Fria, pelas dezoito horas, uma sessão ordinária da Assembleia de Freguesia com a presença de todos os membros, com excepção de Fátima Sousa, que foi substituída por Joaquim Santos.....

- A sessão iniciou-se com a seguinte ordem de trabalhos:.....

- Ponto um: Período antes da ordem do dia;.....

-Ponto dois: Ordem do dia: Votação da acta da reunião anterior; Apreciação da Informação do Presidente da Junta; Reforma administrativa - moção; Análise, discussão e votação das Opções do Plano e Orçamento para 2012 e outros assuntos de interesse.....

- Ponto três: Período de intervenção do público.....

- No período antes da ordem do dia, Manuel Matos diz ter enviado em 13/12/2011 uma carta registada com aviso de recepção ao Presidente da Assembleia, onde demonstra o seu descontentamento. Tem ainda umas perguntas para fazer: quer saber qual a lei e artigo que o Presidente da Assembleia utiliza para deixar o executivo trabalhar sem tesoureiro há dezoito meses. O Presidente da Assembleia diz que tem que cumprir com a ordem de trabalhos, que esse assunto há-de ser resolvido. ManueK w>£ ^
y
Matos diz que tem que se chegar a uma conclusão. Augusto Sousa lê uma carta onde^ t-Ç* ^ -n
pergunta, como se pode votar no Plano de 2012 se o de 2011 não foi aprovado. Este yfe.^
executivo já se devia ter demitido. Onde se vê este órgão trabalhar só com dois í; ^
elementos. Este executivo, em vez de colocar água na fervura enviou processo para
Tribunal de Braga. Agora estão à espera da decisão do Tribunal. Quer ainda saber
quando é que a rua com o nome do antigo presidente é inaugurada. É um assunto que
foi escrito 'em acta. Joaquim Reis quer resposta e é o Presidente da Assembleia quem
manda. Carlos Silva intervém e Rosa Miranda manda-o calar, pois não tem nada que
falar, pois se o público não pode intervir ele também não.....

-Joaquim Santos pergunta se o Presidente da Assembleia não vai responder. Quer saber quem faz a ordem de trabalhos para as assembleias e se o Presidente da Assembleia está presente na altura de ele ser feito. Há meses que se está sem
tesoureiro. Há um certo tempo para se colocar o membro em falta.....

-Joaquim Reis afirma que a lei diz que o membro deve ser substituído na assembleia
seguinte. Quem pena com isto é a freguesia.....

-O Presidente da Assembleia pede à Rosa Miranda para ter mais educação e estar
calada. Poderá falar na altura certa.....

-Joaquim Reis afirma que quando foi detectado um erro nas contas, ninguém pediu
desculpas.....

-Em relação à acta, na alínea dezoito, Manuel Matos pergunta e não quer perguntar;

Na folha 95 não foi dito pela Rosa Miranda para colocar um banco especial, mas apenas um banco. Na página 96, quer ver referido que foi o Presidente da Junta que mandou encerrar a sessão. A votação foi: Cinco votos contra de Joaquim Reis, Orlanda Santos, Joaquim Santos, Augusto Sousa e Manuel Matos; zero abstenções e quatro votos a favor.....

—Em relação à informação do Presidente da Junta, este informa que neste momento a junta vive com enormes dificuldades financeiras, há dificuldades em fazer certos pagamentos. Foi concluída a obra na rua da Fria, rua do Outeiro e rua dos Canos depois de várias insistências feitas junto do Presidente da Câmara. Neste momento não há capacidade financeira para mais. Em 2011, houve investimentos avultados, a cobertura da bancada do parque de jogos, obras no parque desportivo; Está-se a tentar arrancar com a rua do Castelão; Foram também feitos investimentos na EB 1 e no Jardim de Infância; Manter o ATL a funcionar custa muito dinheiro; Tem havido reuniões a nível da Comissão Social Inter Freguesias, para a freguesia não estar isolada; Está-se a lutar para as escolas não fecharem, pois têm um grande défice de alunos; O projecto Lar de idosos está em lançamento, tiveram que ser feitas algumas rectificações. Neste momento não há verba para avançar, pois o orçamento de 2011 foi chumbado. Se a obra não for para a frente, pelo menos fica o projecto. Os Censos de 2011 dizem que a freguesia está envelhecida. Ninguém dá nada a ninguém, é preciso lutar para se conseguir alguma coisa. O lar é um projecto enorme, cerca de 450 mil euros. Pergunta se Vila Fria não terá capacidade para arranjar pelo menos 40% desta verba. Se as outras freguesias conseguem, Vila Fria também conseguirá; Os custos são muito elevados com o combustível, manutenção e mão-de-obra. Está-se a tentar fazer as coisas com menos dinheiro. O Presidente da Junta diz-se um defensor acérrimo dos investimentos na freguesia. O edifício da Junta está todos os dias ocupado com diversas actividades e está ao serviço das várias instituições da freguesia. Tem que se saber ouvir as questões e tentar dar respostas. Há erros. Ninguém é perfeito. A qualidade de vida das zonas onde foram feitas intervenções aumentou.....

-Relativamente ao livro verde da reforma administrativa, tem havido várias reuniões com a Associação Nacional de Freguesias e o governo, pois as freguesias não podem ser vistas apenas pelo seu espaço geográfico. Outros aspectos têm que ser tidos em conta. Para Viana do Castelo, a situação é preocupante. Com a agregação de freguesias, como é que um Presidente de Junta vai conseguir estar presente e conhecer determinado assunto, problema ou pessoa, de determinada freguesia que ele não conhece. O que foi decidido em reunião com os quarenta presidentes e a Câmara, foi votar contra o projecto da reforma administrativa. —.....

-Em reunião camarária, o projecto foi votado contra.....

-Joaquim Reis, diz que esteve numa reunião e que ouviu entidades, algumas ligadas ao governo, onde foi dito que não era bem assim.....

-Votação foi a seguinte: quatro votos contra e cinco abstenções de Joaquim Reis, Orlanda Santos, Joaquim Santos, Manuel Matos e Augusto Sousa.....

-No ponto seguinte, o Presidente da Junta refere que em 2011, houve necessidade de chamar a população da freguesia a dar o seu contributo para as grandes Opções do Plano, esteve cá um Sábado para ouvir as pessoas, Apenas apareceram três.....

-Foi solicitada a colaboração da oposição, não deram nenhuma sugestão. O Plano de Actividades está feito. Não foi aprovado em tempo útil, na assembleia de Dezembro. -

-É a primeira vez que este plano está exposto ao público. Os seus parâmetros estão de um modo geral mais baixos em relação ao ano anterior, isto devido à conjuntura actual.....-----

-Joaquim Reis refere que o Presidente da Junta diz que a equipa técnica do projecto Lar de idosos quer dinheiro. Foi dito em frente à Fábrica da Igreja que receberiam quando a obra arrancasse. Nessa altura apenas foram convidados os três membros da oposição, ficando de lado o Manuel Matos e Augusto Sousa. No princípio, foi dito que era um projecto para 600 mil euros, depois passou para 800 mil euros e agora está nos 450 mil euros. Afirma que na altura da apresentação do projecto, estavam presentes apenas meia dúzia de pessoas. O Presidente da Junta pensava que as pessoas estavam mais interessadas neste projecto, mas pelos vistos não o estão, refere Joaquim Reis. Se a obra não for para a frente, o projecto é depois arrumada, como aconteceu com o anterior. Ele sempre foi um defensor deste projecto. Em relação ao Plano de Actividades, ele sempre mandou sugestões.....

-E foi melhor arranjar a rua da Fria e rua do Outeiro em vez da rua Alfredo Lima. A rua de Ponte Pedrinha precisa de sarjetas, pois quando chove há água por todos os lados. -

-Em seguida, Manuel Matos lê na íntegra a carta que enviou em 13 de Dezembro ao Presidente da Assembleia. Quer que na próxima ordem do dia esteja presente o ponto para que seja feita a eleição do tesoureiro. Que não contem com a sua colaboração enquanto este executivo não estiver legal. Refere ainda que enviou também cópia da carta para a Câmara, IGAL, e Tribunal de Braga.....-----

-O Secretário da Junta refere que é por causa deles que esta situação está a acontecer.....-----

-Foi-se a votação: Cinco votos contra de Joaquim Reis, Orlando Santos, Joaquim Santos, Manuel Matos e Augusto Sousa; zero abstenções e quatro votos a favor.....

-O Presidente da Junta pede a palavra e diz que ouvir a oposição assim em uníssono, parecem estar todos no mesmo cesto. O que está por detrás desta votação é uma atitude personalizada e virada para alguém que ganhou democraticamente o acto eleitoral.....

-Queriam que Eu metesse no executivo um membro da lista vencida, isto nunca aconteceu nem vai acontecer enquanto estiver no meu juízo.....

-Afirma ainda que a Junta de Freguesia precisa do Plano de Actividades para poder funcionar.....-----

-Conseguem-se arranjar verbas para um lar de idosos não para um centro de dia. A verba foi sempre de cerca de 450 mil euros. Nunca ninguém falou em pagar o projecto, só que faz falta dinheiro para gerir e para se conseguir fazer as candidaturas.....

- Joaquim Reis refere que este executivo também soube dizer que o Sr. Hernâni devia 10 meses de renda do bar, tudo mentira.....
- O Secretário da Junta diz que essa história foi um lapso, não houve nenhum roubo por parte da junta porque a renda é depositada em conta bancaria directamente.....
- O Joaquim Reis está sempre a bater na mesma tecla.....
- Augusto Sousa diz que no tempo do antigo presidente não era nada assim.....
- Orlinda Santos&firma que este executivo não chega às solas do Falecido presidente, António Santosv_ ^.....
- Presidente da Junta diz que nunca foge às responsabilidades enquanto o Augusto Sousa olha muitas vezes para o chão.....
- Augusto Sousa pergunta ao Presidente da Junta se lhe deve dinheiro que diga.....
- Nos outros assuntos de interesse, Joaquim Santos refere que no tempo do Presidente Santos era dada uma verba ao futebol. Depois esta verba esteve para ser cortada. Foi pedido para reconsiderar e na assembleia seguinte até foi aumentada. Com esta crise, ainda querem dar mais apoios ao futebol. Refere que não tem nada contra o futebol. Na época anterior, cujo presidente era o Sidónio, não deram verbas. Terá isto a ver com as cores políticas ou porque o Secretário da Junta faz parte da direcção do futebol. Se neste momento não há tesoureiro, quem é que assina os cheques.....
- Quanto ao projecto lar de idosos, afirma que a Fabriqueira e o padre têm muito mais palavra do que o resto das pessoas.....
- No período de intervenção do público, pediram para falar: José Arezes, Georgina Meira, Rosa Miranda, Manuel Sousa, José Rego e Augusto Lopes.....
- José Arezes diz que o Joaquim Reis, na assembleia anterior, disse que as pessoas da freguesia disseram que ele era um malandro. Quer saber quem são essas pessoas. Se o Joaquim Reis não quer dizer é porque é mentira. O Joaquim Reis é que devia ser fiscalizado pois anda a trabalhar ilegal. Joaquim Reis manda-o ir às finanças.....
- Augusto Lopes quer saber quando é que a rua do Lagar vai ser limpa. Há silvas por todo o lado. A sua parte está limpa.....
- Georgina Araújo diz que o Presidente da Junta é Presidente da freguesia toda. Pediu-lhe em Junho para lhe dar o número da porta do posto do leite, até hoje. Ela já tratou do assunto e arranjou quem lhe pusesse o número. Se é de Vila Fria só para pagar direitos e para as outras coisas já não é. No Caminho Real, as silvas estão a avançar pelo muro acima. Não volta a falar do assunto, vai seguir outros meios. Quer saber a que freguesia pertence, e a que escalão. Deve ser o mais alto. Há muito racismo em Vila Fria.....
- Rosa Miranda dirige-se para o meio da sala e pergunta se a estão a ouvir bem. Diz que o Presidente da Junta não conhece toda a gente nem cumprimenta toda a gente. Deve ser por ele ser advogado. É um arrogante. Na última assembleia ela disse que era melhor pôr um banco ao lado do José Arezes para a funcionária se sentar, não disse para por um banco especial, como o Presidente da Assembleia mandou por na acta. Ouviu dizer que o Presidente da Assembleia disse que ela precisava era de um apalpão.

- se opusichenu pensa pu ele
lhe fale

Colocou-se em frente à mesa do executivo e manda-o apalpar agora. Dá um muro na mesa e chama-os de mentirosos.....

—O Presidente da Assembleia diz que vai ter que chamar a GNR pois a senhora não tem educação nenhuma. Ela diz para chamar. Diz que esteve com um vereador que lhe disse para lutar e discutir.....

-Manuel Sousa diz que está ali a pedir não para ele mas sim pela D. Matilde. Pede para darem um jeito, pelo menos fora da porta da senhora, na rua do Alfredo. Nesta freguesia há brancos e pretos. Que pelo menos alisem o caminho.....

-José Rego diz que foram todos eleitos pela população de Vila Fria. A Junta de Freguesia tem ideias construtivas e a oposição não deixa andar para a frente, e agora com o Manuel Matos e o Augusto Sousa aliados a eles. Pede-lhes para darem ideias construtivas e para ajudarem. O lar faz muita falta à freguesia.....

—O Presidente da Junta diz ao Augusto Lopes que tem falado com Manuel Jaques, só que a Quinta da Malafaia ainda tem o seu processo em tribunal e enquanto nada for decidido a quem ela pertence, se à Câmara ou ao Jaques, não sabe a quem compete fazer o serviço de limpeza. Não compete à Junta de Freguesia. Nem adianta limpar o rego sem primeiro cortar as silvas.....

-Responde a Georgina Araújo que o número que lhe colocaram na porta é irrelevante e não é reconhecido pela Junta de Freguesia. A autarquia de Vila Fria só paga os serviços de quem necessita. Em 2010, a freguesia recebeu apenas 70 euros do IMI. Quanto ao Caminho Real, este ainda está em execução de obras.....

-Responde ao Sr. Manuel Sousa dizendo que já esteve com a D. Matilde, pediu-lhe se podiam mexer numas pedras fora do seu portão para conseguirem dar um jeito no caminho à sua porta. Continua a pressionar a Câmara para ver se se consegue arranjar mais uns arruamentos.....

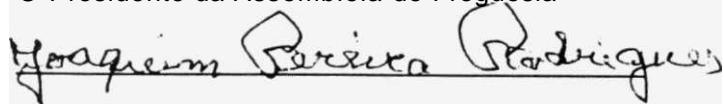
-A Junta tem dívidas para pagar a fornecedores e investimentos. -.....

-Diz ao José Rego que a sociedade é feita destas situações, mas que ele vai resistindo, pois a população de Vila Fria merece muito mais.....

-Não havendo mais nada a acrescentar, foi dada como encerrada esta sessão ordinária pelas vinte horas e onze minutos, da qual foi lavrada a presente acta, que vai ser lida e assinada pelo Presidente e pela Secretária.....

Vila Fria, 16 de Janeiro de 2012

O Presidente da Assembleia de Freguesia



A Primeira Secretária





Assembleia Municipal de Viana do Castelo	
Registado s/n.º	82
Em	5/7/2012
O Funcionário	[Signature]

Assembleia de Freguesia de Vila Nova de Anha
Largo António Roleira Marinho, 37
4935-308 Vila Nova de Anha

Exm.^a Presidente

Assembleia Municipal de Viana do Castelo

Dr.^a Flora Silva

Passeio das Mordomas da Romaria

4904-877 Viana do Castelo

N.^o Ref. Parecer/01 Data: 03/07/2012

Assunto: Parecer – Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Em anexo, enviamos a V.Ex.^a o Parecer sobre a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica que a Junta de Freguesia de Vila Nova de Anha apresentou na reunião ordinária da Assembleia de Freguesia, de 28 de Junho de 2012, para discussão e votação, tendo sido aprovada por maioria com duas abstenções.

Com os meus melhores cumprimentos.

O Presidente da Assembleia de Freguesia

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "Duarte Figueiredo".

(Duarte Figueiredo)

*Aprovado por maioria,
com duas abstenções.*
*Reunião se ao Sr. Presidente
da Cee Viana do Castelo
e Sr. Presidente da reunião
da ALU de Viana do
Castelo*

Junta de Freguesia de Vila Nova de Anha
Gabinete do Presidente

Proposta Junta Freguesia de Vila Nova de Anha

Regime Jurídico da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

28/06/12

Como é do conhecimento de V. Exas., o XVIII Governo Constitucional assinou em 17/05/2011 um Memorando de Entendimento com a Troika constituída pelo FMI, BCE e CE. De entre os vários pontos que constavam desse documento interessa citar o compromisso abaixo transscrito:

3.44. Reorganizar a estrutura da administração local. Existem atualmente 308 municípios e 4.259 freguesias. Até Julho 2012, o Governo desenvolverá um plano de consolidação para reorganizar e reduzir significativamente o número destas entidades. O Governo implementará estes planos baseado num acordo com a CE e o FMI. Estas alterações, que deverão entrar em vigor no próximo ciclo eleitoral local, reforçarão a prestação do serviço público, aumentarão a eficiência e reduzirão custos.

Convém referir que esse compromisso foi também subscrito pelo PSD, então maior partido da oposição e atualmente maior partido da coligação que apoia o Governo em funções.

É do conhecimento do público em geral e dos agentes políticos em particular a legislação que se encontra em vigor, a Lei 22/2012 de 30 de Maio, que visa operacionalizar o previsto no ponto 3.44. do Memorando acima referido.

É também do conhecimento geral que o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo não pretende levar a cabo qualquer iniciativa no sentido de operacionalizar a elaboração de uma proposta a submeter à entidade competente.

Todavia, e no âmbito da mesma legislação e no cumprimento do n.º 4 do Art.º 11.º, as Assembleias de Freguesia apresentam pareceres sobre a reorganização administrativa territorial autárquica, os quais, quando conformes com os princípios e os parâmetros definidos na presente Lei, devem ser ponderados pela Assembleia Municipal no quadro da preparação da sua pronúncia.

A Junta de Freguesia entende que esta questão deveria merecer o mais amplo consenso entre as forças políticas representadas neste órgão, nomeadamente entre aquelas que subscreveram o Memorando de Entendimento atrás referido. Independentemente das divergências políticas que nos possam separar, consideramos que deverá existir um traço comum relativamente às questões que, independentemente das nossas opções políticas e ideológicas, dizem respeito ao futuro da nossa Freguesia.

Estamos cientes que se enveredarmos por uma, eventualmente cómoda, estratégia de omissão de intervenção neste processo, teremos um mapa de agregação de freguesias decidido de uma forma meramente técnica.

Pelo que, mesmo sendo muito provável acontecer o atrás descrito não queremos deixar de propor aos membros da Assembleia de Freguesia de Vila Nova de Anha aquilo que entendemos ser a proposta que melhor serve os interesses de Vila Nova de Anha e dos Anhenses.

Sem que antes, e por mero exercício mental, analisemos sistematicamente eventuais cenários.

Entendemos, a sul, que pelo passado histórico, bem recente e com feridas mal saradas, pela imposta divisão, tomada pela Assembleia da República sem ter tido em conta

resultados eleitorais expressados em várias eleições, com a freguesia de Chafé. devemos desde logo condicionar.

A norte, e pelas diferentes dinâmicas territoriais, numa clara e muito acentuada distância que o próprio Monte Galeão e o Faro de Anha, de uma forma natural divide, nunca beneficiaria a tão desejada escala, a agregação e a junção de populações nada identificadas com Vila Nova de Anha. como é o caso de Darque.

Vila Fria e Mazarefes, que apenas confrontam numa zona/lugar contígua com Vila Nova de Anha, padecem e enfermam do mesmo mal que Darque, na medida em que. do ponto de vista da gestão do território, há barreiras naturais que nos impedem de criar proximidades.

Assim, no contexto da Lei 22/2012, propomos que a freguesia de Vila Nova de Anha se mantenha, sem que para isso seja necessário agregar-se ou ser agregado em qualquer contexto.

Ademais, Vila Nova de Anha, pela predominância da sua tipologia de actividades económicas (supremacia de serviços), tendo um grau de desenvolvimento de actividades geradoras de fluxos muito significativos de população, bens e informação, uma dimensão e uma cobertura das infra-estruturas urbanas e da prestação dos serviços associados (rede transportes públicos urbanos e interurbanos, rede abastecimento de agua, saneamento e gás, distribuição de energia e telecomunicações, rede escolar desde creche até ao secundário, posto de correios, farmácia e clínicas, e um apoio social incomensuravelmente superior, pela valia do seu Centro Social Paroquial).

Para além disso, conta com um movimento associativo único e sem falhas, que gera um movimento ímpar de pessoas na freguesia que prima pelo bairrismo (Agrupamento de Escuteiros, Departamento Cultural e Recreativo e Filarmónica, Associação Desportiva e Cultural, Grupo de Danças e Cantares da Casa do Povo, Associação de Caçadores, Grupos de Teatro, Mordomia e Festas e Associação Musical de Vila Nova de Anha).

A par disso, e não menos importante, importa referir o exemplo já solidificado do Agrupamento de Escolas do Monte da Ola, com sede em Vila Nova de Anha, que agrupa escolas de Vila Nova de Anha, Vila Fria, Mazarefes e Alvarães.

Por tudo isto, entendemos ser importante manter a freguesia de Vila Nova de Anha, como um centro, como pólo aglutinador de vontades e energias, deixando que ela mesmo se desenvolva per si.

Todavia, e na mesma interpretação da Lei, e concordando com os termos da mesma, entendemos que, a ter que haver alterações à nossa proposta, deve-se considerar o ponto 2. e 3. do Artigo 5.º da Lei, que remete para alínea b) do ponto 1. do Artigo 6.º.

Ou seja. que através de proposta formulada e aprovada em sede de Assembleia de Municipal, e só assim, se aproveite a oportunidade que a Lei dá, de classificar Vila Nova de Anha como freguesia não urbana, entrando no contingente de redução de 30%.

Vila Nova de Anha, 25 de Junho de 2012

O Executivo,

Rui Maios

Sofia Novo

Carlos Gonçalves

Georçjin^Vlarcjues

De: Freguesia de Afife <juntadeafife@iol.pt>
Enviado: segunda-feira, 16 de Julho de 2012 10:22
Para: Assembleia Municipal
Assunto: Parecer sobre a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica
Anexos: digitalizar0003.pdf

Ex.ma Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Viana do Castelo
Dr.^o Flora Silva

Conforme estipulado no artigo 11, nº 4 da Lei 22/2012 de 30 de Maio envio, em anexo, o parecer da Junta e Assembleia de Freguesia de Afife.

Este documento foi aprovado por unanimidade por todo os elementos desta Assembleia.

Sem outro assunto de momento subscrevemos com a mais elevada estima e consideração.

Atentamente,
Arlindo Sobral

FREGUESIA DE AFIFE - MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Parecer sobre a reorganização administrativa territorial autárquica

Afife é uma freguesia do Concelho de Viana do Castelo com 13,12 km² de área e 1.632 habitantes (Censos 2011) perfazendo uma densidade populacional de 125,4 habitantes/km². Confronta a Norte, com a freguesia de Âncora (Concelho de Caminha) e Freixieiro de Soutelo, a Sul com a freguesia de Carreço e com uma pequena área da freguesia de Areosa, a Este com a freguesia de Outeiro (Concelho de Viana do Castelo), e a Oeste com o Oceano Atlântico, com cerca de 4 km.

A data de origem da Freguesia de Afife é remota. O primeiro vestígio encontrado de povoação foi o monumento megalítico Mamoa de Eireira/Modorro de Afife. O Castro de Santo António, o Cuturo, a Agrichouso, a Cividade de Afife/Âncora e a *Villa* das Baganheiras, são exemplos humanos da presença romana. Da época Medieval destaca-se o povoamento em Cabanas, mais tarde povoamento de S. João de Cabanas e quando foi extinto deu origem a vários lugares na freguesia. Existem na freguesia vários monumentos ancestrais que testemunham o povoamento desta freguesia.

A Lei n.º 22/2012 de 30 de Maio - Regime Jurídico da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, traduz-se na morte primária e prematura de parte do tecido social mais primário em que se organiza e fundamenta a sociedade portuguesa, nas suas células de organização mais restrita e basilar da coesão social e de sobrevivência que é a familiar! A eliminação pura e simples da nossa Junta de freguesia baseada em regras economicistas simplistas e casuísticas sem o consentimento, anseios, necessidades e preocupações da população afifense, é um ato contrário ao da governação e da justiça social, que tanto os políticos gostam de falar! As pessoas não são números, mas as pessoas precisam de números! A junta de freguesia é o primeiro suporte mais próximo da relação poder político e populações e da relação eleitos e eletores. São a primeira resposta à prestação de serviços básicos primários fundamentais às populações que os elegeram, nomeadamente, transportes escolares, serviços de comunicação e correios, águas, saneamento, polo de dinamização cultural, ouvinte e solucionador de cuidados primários emergentes de grupos sociais mais desfavorecidos, enfim, são a primeira ajuda da ajuda possível à população de Afife em todas as circunstâncias e vivências do seu dia a dia!

Retirar à nossa população este suporte básico de sobrevivência - pois é disso de que estamos a falar! - afastando-a daqueles com os quais convivem diariamente e deles dependem em circunstâncias de maior carência e aflição, é o mesmo que abandonar as pessoas à sua sorte!... Esta proximidade da junta de freguesia à população é um ânimo, uma mais-valia, um suporte básico de uma esperança de vida próxima face a situações mais nefastas, uma oportunidade última de algum amparo de quem nada tem ou já nada espera! Afastar a junta de freguesia da população é retirar-lhes a esperança de que algo melhor pode acontecer! Se a esperança é a última a morrer, qual o significado da vida sem esperança?

Esta lei de extermínio de autarquias baseada apenas e só em fins economicistas é contrária ao princípio básico da descentralização e desconcentração de tarefas, de autonomia e responsabilidade das organizações! É uma "desnecessidade" imposta que tem a ver mais com o ato de que algo se está a fazer ao nível administrativo do que com o ato da falsa racionalização económica pretendida. A relação custo/benefício da aniquilação da junta de freguesia de Afife não poderá apenas basear-se em números! As pessoas não são números e não está sobejamente provado que hajam grandes benefícios económicos com esta supressão da junta de freguesia que ninguém quer!

Não é politicamente correto, humana e socialmente aceitável dizer-se que a nível administrativo se está a fazer uma "simplificação" reformista, começando pela base e pelo "elo mais fraco"! Não é justo que os mais desprotegidos e necessitados, o setor produtivo primário e básico da atividade económica, alicerçado na faixa social das famílias, organizadas nas suas freguesias, sejam eles os primeiros a serem privados do que é mais básico nas suas vivências - as juntas de freguesia!

Por tudo isto, é necessário existir uma política com políticas que favoreçam o ser humano como pessoa no seu todo. É necessário ouvir as populações e os seus representantes, dando voz aos seus anseios e preocupações. A junta de freguesia presta um serviço de utilidade pública sem fins lucrativos.

Entendemos que a existência de uma freguesia não pode depender unicamente de critérios de gabinete elaborados a muitos "kilómetros" da realidade. Acabar com a História e a Memória próxima de um povo, e restringir a sua participação democrática é profundamente negativo e traz consigo consequências muito graves.

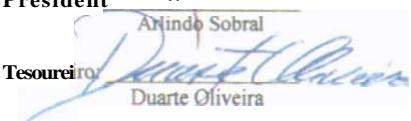
Pelo exposto vem a Junta e Assembleia de freguesia;

1. Manifestar a nossa total discordância relativamente à extinção da junta da freguesia de Afife e demais juntas de freguesia;
2. Apoiar a Câmara Municipal de Viana do Castelo, na posição tomada neste processo;
3. Sensibilizar a Assembleia Municipal de Viana do Castelo, no sentido de recusar toda e qualquer agregação de juntas de freguesia;

Propomos por isso, face aos pressupostos já enunciados, que o governo desista deste modelo inadmissível de reorganização de território.

Junta de Freguesia df Afife:

Presidente


Álvaro Sobral

Tesoureiro


Duarte Oliveira

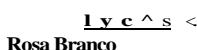
Secretária: Paula Pinheiro

Os membros da Mesa da Assembleia de Freguesia de Afife:

Presidente:

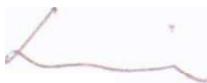
Manuela Arezes

vvrc-iaia:


Rosa Branco

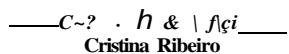
2º Secretaria:

Sílvia Torre


Carlos Amorim

Evaristo Carvalho

Amaro Moreira'


Cristina Ribeiro

Albino Pires

Rui Martins

Afife, 12 de Julho de 2012

ina Marques

De: Freguesia de Alvarães <viladealvaraes@sapo.pt>
Enviado: sábado, 8 de Setembro de 2012 9:56
Para: 'Georgina Marques'
Assunto: Parecer Freguesia de Alvarães
Anexos: PARECER.pdf

ATT: Presidente da Assembleia Municipal Dra. Flora Silva

Serve o presente para enviar a V. Exa. o parecer desta freguesia de acordo com a Lei 22/2012/ de 30 de Maio.

Atenciosamente,

Catarina
Administrativa



Freguesia de Alvarães
Rua de Alvarães, 131
4905-200 Alvarães
Nif.: 501 067 604
Tel.: 258 777 483
Fax.: 258 777 525
www.alvaraes.pt

PARECER

No cumprimento do n.º 4 do artigo 11.º da Lei 22/2012/ de 30 de Maio, que consagra o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, a Assembleia de Freguesia da Vila de Alvarães, reunida em 29 de Junho de 2012, deliberou por unanimidade apresentar o seguinte parecer à Assembleia Municipal de Viana do Castelo,

Considerando que:

1. Alvarães é uma povoação com uma longa história, aparece nos documentos oficiais antigos com as formas de Alvares (inquirições de 1220 na secção de Reguengos e em alguns registos datados do séc. XV das Matrículas de Ordens do Arquivo Distrital de Braga), Alvarães (encontra-se nas outras secções das Inquirições de 1220 e nas de D. Afonso III e D. Diniz), Alvaraães, Alvaraens e Alvarães (estas últimas encontram-se nas colectas do Seminário de S. Pedro, entre o Séc. XVII e XIX);
2. a Vila de Alvarães dista a 10 Km da sede do concelho, localiza-se na margem direita do rio Neiva, e confina, pelo norte, com Vila Fria e Vila de Punhe, pela nascente, com Vila de Punhe e Fragoso, pelo sul, com Fragoso, Forjães e rio Neiva e ainda, pelo poente, com S. Romão do Neiva e Chafé;
3. a área total da Vila de Alvarães é de 10,52 quilómetros quadrados, sendo composta pelos seguintes lugares: Igreja, Chasqueira, Souto do Monte, Paço, Outeiro, Várzea, Meriçô, Padrão, Sião, Pauso, Costeira, Xisto, Sardal, Calvário e Viso;
4. a história e a memória colectiva popular expressa em múltiplas actividades e manifestações culturais da nossa povoação que originam um vasto património Histórico e Cultural, que passamos a mencionar:

- A nível Histórico

Diversos achados arqueológicos dão conta da existência de povoações nesta vila ao longo dos séculos. Alguns destes achados remontam ao Paleolítico. Entre estes encontram-se picos, socadores, raspadores e machadinhos entre outros.

Nesta vila foi encontrado aquilo que parece um castro romanizado, a que se seguiu uma povoação bárbara, onde têm surgido diversos objectos: picos asturienses, restos de cerâmica com ornatos incisos, bocais de ânforas, pesos de tear, um cossorio de barro pintado de azul, um fragmento de mó manual, diversas telhas romanas, entre outras.

Em 1929 apareceu na parede da antiga igreja paroquial uma ara romana em muito bom estado.

Em 1937, ao demolir-se a velha igreja paroquial para a erecção da nova, foi encontrado na capela-mor, juntamente com quatro bases de colunas lavradas ao gosto manuelino, um fragmento de uma pedra sepulcral com a cabeça de um carneiro e uma inscrição romana.

Uma outra herança e que comprova a passagem de diversos povos pela vila de Alvarães, são as lendas dos tempos da ocupação dos mouros.

Da idade Média registam-se, segundo as Inquisições, a presença em Alvarães, 21 Casais de Ordem e 3 Cavaleiros. No século XVII contavam-se em Alvarães, 21 Casais daquela categoria. Também se registam documentos históricos que incluem Alvarães como uma das vinte comendas da Ordem de Cristo existentes na Comarca de Barcelos, território ao qual a freguesia primeiramente pertenceu.

A Monografia do Cónego Cepa, diz-nos que «Alvarãis, além de centro agrícola, é também importante pelas industrias. Servida pelo caminho de ferro, que aqui passa desde 1875, e por uma excelente rede de estradas, que a ela fazem convergir as populações dos concelhos mais próximos, tornou-se um importante e florescente centro industrial.

A sua principal indústria é a cerâmica, bem conhecida e estimada na província do Minho (...) saindo daqui alguma telha para o célebre Mosteiro da Batalha.

(...) Onde a indústria regional atinge a sua proeminência é na sucursal das Fábricas Jerónimo Pereira Campos, construída no ano de 1921».

Como podemos verificar, desde tempos remotos que Alvarães foi um centro cerâmico por excelência. De Valença a Braga, de Viana do Castelo a Caminha, toda a região do Minho recebeu telha de Alvarães. Primitivamente as telheiras situaram-se no Lugar da Chasqueira, numa zona chamada «Tintas». Daqui passaram para oeste do lugar do Paço, para um local conhecido por «Vermelhas» e, por fim, para o Monte das Enfias, onde se construíram vários fornos e se explorou o barro em grande escala.

Em Alvarães encontram-se óptimos jazigos de barro branco, o caulino, sendo que se fazem, na Meadela, as célebres peças de louça de Viana.

- A nível Cultural

Festa de Santa Cruz e dos Andores Floridos, confeccionados com delicadeza e brio, os andores e cruzes são peças únicas, executados somente com pétalas de flores naturais. São onze os andores, distribuídos pelos diversos lugares da aldeia, sendo a sua apresentação feita somente ao fim da tarde de sábado da festa. A denominação «Festa das Cruzes» deriva do antigo ceremonial, segundo o qual, durante a procissão que se realizava no dia de Ascensão, cujo trajecto era do Lugar da Igreja ao Lugar do Calvário, havia uma paragem junto de cada uma das 14 cruzes da Via Sacra, adornadas com flores naturais. Este ceremonial era já citado em 1724, como muito antigo e inveterado, conservando-se até aos dias de hoje, sendo que, a partir de 15 de Maio de 1947, lhe foi acrescentada uma segunda característica: os andores floridos que vieram trazer à festa um valor acrescentado muito importante.

- O Senhor dos Enfermos realiza-se todos os anos no terceiro domingo da Quaresma, onde o Santíssimo Sacramento é levado em procissão aos doentes. Os caminhos e estradas de Alvarães por onde a referida procissão passa, são atapeados de verdes, flores e serrim pintado, o entusiasmo e a azáfama na preparação dos centros e tapetes transformam-se numa triunfal manifestação de fé, onde todas as famílias de Alvarães participam na sua confecção.

- Nesta freguesia existe uma grande crença religiosa que se manifestou ao longo dos tempos com a construção de 21 Alminhas, 3 Cruzeiros, 2 Igrejas e, 4 Capelas que se encontram espalhadas pelos diferentes lugares da freguesia.

Possui Associações: A.D.C.A. (Associação Desportiva e Cultural de Alvarães), grupo de Danças e Cantares de Alvarães, o grupo de ciclismo - Os Reumáticos, Agrupamento de Escuteiros, o grupo musical Lagoa Azul, 2 grupos corais.

5. Infraestruturas

- Acessibilidades, para além de diversos arruamentos na freguesia de Alvarães, também é beneficiada pela estação de Caminhos de Ferro.
- Educação possui 2 Escolas de Ensino Básico a da Igreja e da Costeira, com um total de 140 alunos. Jardim de Infância no Centro de Bem Estar Infantil das Irmãs Missionárias do Espírito Santo, com 62 crianças. Creche que vai albergar mais de 30 crianças;
- Saúde, existe uma Extensão do Centro de Saúde de Barroselas, que abrange um universo de 3500 utentes com mais de 11 mil consultas por ano. E uma farmácia que se encontra ao serviço de toda a população.
- Apoio Social, O Posto de Assitência Social de Alvarães, presta serviço à população em várias vertentes, Lar de Idosos, Centro de Dia, Apoio Domiciliário a Idosos e A TL - Actividades de Tempos Livres.
- Desporto, existem 2 Polidesportivos, 1 Campo de Futebol e um Pavilhão pertencente ao Centro Social e paroquial de Alvarães.
- Lazer, A Azenha D'Almerinda, foi adquirida pela Junta de Freguesia, que a reconstruiu e criou um parque de lazer;

6. ao longo de quase quatro décadas os diferentes executivos que passaram pela autarquia da Vila de Alvarães, estiveram sempre ao lado da população, tentando sempre satisfazer as suas necessidades. E sempre tiveram competência para gerir eficazmente, eficientemente e economicamente os recursos existentes ao seu dispor. De planear e realizar investimento em várias áreas, destacando-se: as de equipamento rural, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres, desporto, cuidados primários de saúde, acção social, protecção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, protecção da comunidade e ordenamento rural.

7. prezamos a proximidade da população ao poder local, pois só assim é que se consegue dar resposta rápida, eficaz, eficiente e económica às necessidades dos Alvaranenses.

A Assembleia de Freguesia de Alvarães delibera emitir parecer desfavorável à agregação a ou de qualquer freguesia à Freguesia da Vila de Alvarães, em virtude de não aferir qualquer vantagem ou melhoria para a população representada. Muito pelo contrário, parece-lhe claramente que as perdas ao nível da identidade própria alcançada ao longo dos tempos e dos serviços de proximidade seriam significativos e lesivos para a população.

Também é nosso entender que nenhuma freguesia deveria ser agregada sem a concreta auscultação da sua população.

Contudo, Assembleia de Freguesia da Vila de Alvarães defende que, sejam quais forem as consequências, a Assembleia Municipal de Viana de Castelo deverá pronunciar-se pela manutenção das actuais 40 freguesias, desde que não exista vontade democrático expressa em sentido contrário por qualquer uma delas.



Junta de Freguesia da Meadela

Assembleia Municipal de
Viana do Castelo
Registado s/nº 71
Em 27/06/2012
O Funcionário _____

Exma. Senhora Presidente
da Assembleia Municipal
Dra. Flora Silva
da Câmara Municipal de Viana do Castelo
Passeio das Mordomas da Romaria
4901-532 VIANA DO CASTELO

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

328/2012

Data

27/06/2012

Assunto: ENVIO DE DOCUMENTO

Encarrega-me, o Senhor Presidente da Assembleia de freguesia da Meadela, Dr. Alberto Abreu de enviar á V.Ex^a o documento com o titulo "**Que a Meadela mantenha a sua integridade, identidade e limites**", aprovado por unanimidade na Assembleia de freguesia de 25 de Junho de 2012.

Com os melhores cumprimentos,
O Presidente da Junta,

Manuel Américo Matos Carvalhido

QUE A MEADELA MANTENHA A SUA INTEGRIDADE, IDENTIDADE E LIMITES

A lei nº 22/2012 define o regime jurídico duma pretendida reorganização administrativa territorial autárquica. No mapa que nele vem como anexo I, Viana do Castelo está considerada como município de nível 2 com critérios efectivamente pouco claros; e, no anexo II, a Meadela não consta, não se sabe também porquê como "lugar urbano", *i.e.*, isento da fusão com outras freguesias, ou, como é facilmente deductível do articulado da lei, fadada à eliminação a prazo. Este documento enferma, porém, de várias outras insuficiências que o tomam de difícil aceitação.

1 - Parte do princípio, indemonstrado, de que em democracia representativa - como a que nos rege - aos poderes públicos assiste todo o direito de governar, seja em que matéria e circunstância for. Mas o seu poder representativo tem, por definição, de limitar-se ao âmbito, aos termos e às pessoas que se fazem representar, sob pena de se esvaziar do próprio conteúdo onto-semiológico. Nem os senhores presidentes e vereadores das câmaras nem os eleitos das freguesias foram mandatados nem tão só autorizados para em nome das populações decidirem das suas próprias existências. Situam-se no caso de um condenado a quem o poder instituído lhe comunicasse o destino sem dar valor à sua contestação, para depois se dizer que o condenado aceitou a morte que lhe deram em nome da lei. Assim aconteceu com Sócrates, com Jesus Cristo e com os Távoras.

2 - A Carta Europeia da Autonomia Local estipula que "as autarquias interessadas devem ser consultadas previamente relativamente a qualquer alteração dos limites territoriais locais, eventualmente por via de referendo, nos casos em que a lei o permita". Sucedeu que esta diligência não foi, nem está por este meio a ser realizada. Note-se que os limites territoriais sempre foram revestidos de carácter sacral. Sob a dominação romana, havia mesmo um ritual para a definição dos limites, com o sacerdote vestido de branco e depois de ter consultado os augúrios. Na era cristã - e assim aconteceu na nossa freguesia, por exemplo - os limites foram assinalados por pedras erectas e estas sacralizadas pela gravação duma cruz. Por outro lado, os limites paroquiais constituem obra das mesmas populações. (Recordem-se os casos - próximos

de nós - de Vila Cova, Barcelos, e Chafé). A Meadela constituía-se como freguesia já no século XII, com a população "*concurrentem ad ecclesiam Sanctae Christinae de Meadella*", assim mesmo, pela população que freqüentava a igreja de Santa Cristina da Meadela. Seiscentos anos depois, no final do século XVIII, o abade João de Barros, com um conjunto de louvados da Meadela e das freguesias confinantes, procedeu à revista dos limites da freguesia e encontrou-os nos locais antigos e todos eles foram assinalados, quando o não estavam já, com uma cruz.

3 - As freguesias, ao longo de toda uma história de sucessivas conquistas das populações, foram construindo respostas às suas necessidades básicas, só muito recentemente - para sermos exactos, ao tempo do Estado Novo para alguns casos pontuais e claramente depois de 1974 - com apoio camarário e do poder central antes da pujança do poder local. A igreja, construída no lugar dos Carregais sobre uma basílica alti-medieval, sucessivamente restaurada e trasladada no final do século XVII para o centro da Meadela foi obra do povo. Os caminhos que cruzavam a freguesia e a ligavam às salinas foram obra do povo, estes e a igreja sob a direcção do pároco e da confraria do Senhor. A escola foi oferta da fortuna dum meadelense emigrado no Brasil. Hoje, graças a uma sábia articulação com a câmara vianense, o parque escolar foi renovado em qualidade e número de edifícios, toda a freguesia se encontra coberta pela rede de água e luz ao domicílio e saneamento básico. A freguesia prima por uma notável qualidade de vida, com parques e jardins, uma biblioteca, dois centros de dia, um infantário, um centro de actividades dos tempos livres, um pavilhão polidesportivo, um centro paroquial, duas comissões de moradores com sedes acolhedoras, além dos vários cafés e pastelarias com que empresários privados respondem a este anseio de convívio e comunicação. As associações locais de iniciativa particular complementam todas estas actividades sócio-culturais, com uma associação dedicada à educação infantil, um grupo de Escuteiros com fanfarra e dois grupos folclóricos. À actividade cultural deve juntar-se uma política local de publicações, que em 15 anos já editou mais de 20 livros, todos a expensas da Junta de Freguesia da Meadela. Ora, toda esta pujança social e cultural é coisa que se esvairá, se lhe faltar a presença e proximidade atenta e interessada duma gestão local, nascida do povo e para servir o povo com a sensibilidade de quem é parte integrante desse mesmo povo.

4 - De todo este elenco de razões, porém, não devemos postergar o papel político que as freguesias, assim mesmo autónomas, têm vindo a desempenhar. Sabemos que a Meadela, e a seu exemplo, muitas outras na nossa região, como as terras do Soajo e da Montaria, gozavam, na Idade Média de autonomia local administrativa, como ressalta do texto das inquirições de 1258. Ora, se a existência de paróquias tão longinquamente como o século V constitui uma notável originalidade deste "cume da cabeça / da Europa toda", também a sua autonomia relativamente ao poder local mais próximo integra o número destes tópicos de originalidade de que justamente nos podemos orgulhar. Com efeito, na Europa de Antigo Regime, as cidades como que colonizaram os campos, no sentido de que se mantinham da exploração deles. Mas em Portugal os meios rurais encontravam-se enquadrados nos concelhos, cuja cabeça era um pequeno núcleo, urbano apenas na forma mas efectivamente rural no seu posicionamento social e função económica; e, quando como no caso de Guimarães e de Famalicão, teve lugar um processo de industrialização, essa transformação estendeu-se à vila e a todo o tecido rural, que se desenvolveram solidariamente. Daqui decorreu a proliferação de pequenos centros de administração inter-solidários em todo o espaço concelhio - rural e quase urbano - e, mais do que ciosos da sua autonomia, verdadeiramente empenhados num processo de cooperação. Mas esta cooperação só foi possível enquanto se mantiveram as relativas e respectivas autonomias. Assim aconteceu em Portugal, ao contrário de todos os outros países da Europa, como a Bélgica, o Reino Unido, mesmo a Espanha e a França. O que nesses países houve foi - e desde bem cedo - o esmagamento das autonomias locais em prol do engrandecimento da capital do *arrondissement* ou do condado. Uma vez consolidadas, à custa do *hinterland* rural, foram estas "*villes*" que, desde o século XII e ao longo de todo o Antigo Regime, funcionaram como forças centrífugas relativamente ao poder central. A experiência histórica portuguesa é de sinal bem diverso. Autónomas e vivendo vidas próprias as comunidades rurais, nunca as sedes concelhias (nem depois as comarcas nem as distritais) funcionaram como forças centrífugas. O País viu fracassar, uns após outros, todos os regionalismos e tentativas de regionalização. E o resultado foi uma vida pública inteiramente solidária ao nível nacional. Esta estruturação da relação entre as realidades locais e o poder central constituiu até a mais eficaz resistência a todas as tentativas niveladoras do absolutismo régio.

5 - A autonomia destes núcleos populacionais de base é, naturalmente, fruto duma identidade de que as populações beneficiaram, que souberam construir, preservar e fomentar. Recua esta identidade aos tempos tardo-romanos, pelo menos, com a edificação da basílica ou ***martyrium*** duma relíquia de Santa Cristina. Manteve-se e foi fomentada, quando a reforma gregoriana fez desta basílica igreja paroquial da Meadela. No século XII, D. Sancho I, de passagem por cá, foi agraciado e retribuiu por um açor que lhe ofertou um caçador meadelense, tão notável a terra se tornara. Ao tempo do capitalismo comercial, da Idade Média ao fim do século XVIII, a Meadela tornou-se um importante centro de salicultura. Já nos tempos modernos, quando foi a economia a servir de bitola dos valores de vida, identidade e auto-suficiência, também agora a Meadela se tornou notada e auto-suficiente, criando postos de trabalho para os seus vizinhos, na fábrica de puados de Portuzelo e da Argaçosa, na seca do bacalhau, na fábrica de louça que hoje constitui ainda o justo motivo de orgulho que dela fez emblema do nosso brasão, e trabalhando nos Estaleiros Navais de Viana do Castelo, desde a sua construção em 1944. No tempo em que se formou o traje à lavradeira (ou à vianesa), verificou-se que as jovens residentes nas várias freguesias tiveram o cuidado de, através dele, criarem uma identificação local própria: o lenço amarelo e barra azul-marinho de Afife, a barra e lenço vermelho da Areosa, o traje azul de Perre, diverso dos da Meadela e Santa Marta, a barra bordada com uma silva, que a Meadela inventou para se diferenciar de Perre e Santa Marta. Agora, que vivemos uma onda de urbanização, é inter-solidariamente que centro local e seu ***hinterland*** se urbanizam, com o surto progressivo e indiscriminado de pólos de actividade terciária e se instala por toda a parte o modo de vida urbano. Resultado e eloquente expressão do orgulho que as pessoas têm na sua freguesia, na sua história, beleza paisagística, valores económicos são todos os brasões que por todo o País passaram a identificar as freguesias, e onde os plasmaram graficamente. Quando as festas anuais da Meadela foram integradas no ciclo das festas de Viana do Castelo, os meadelenses afugentaram todos os receios sobre a manutenção deste evento com o prestígio e poder agregador que lhe é peculiar, e as festas aí estão a congregar anualmente as pessoas, a sua alegria e a evocação dos tempos antigos. No nosso caso, a fábrica e a louça produzida, e o próprio nome da freguesia na originalidade que a todos fascina e que todos gostam de saber explicar, e que a relaciona com a flora envolvente. Repare-se que tudo isto se processa por toda a parte sem que as realidades locais se dissolvam no todo concelhio, tendo subsistido as missas e outras

actividades paroquiais, os centros de convívio locais, que não só sobrevivem mas até se reforçam de actividade, com as sociedades de instrução e recreio da Areosa, Carreço e Darque, o Casino de Afife, os centros paroquiais um pouco por todo o lado; aí surgem grupos de teatro, e de educação popular e infantil.

6 - Por outro lado, o espaço identitário duma pessoa, dum ponto de vista psicológico, é ainda um aro com uma léguia de raio em seu redor. Espaço e lugar coincidem, na visão anglo-saxónica de Anthony Giddens. Ora, a freguesia, na sua realidade e resistência, continua a ser o pólo e referência de identidade, o lugar de comunhão com o passado, o alicerce do futuro.

Eliminar freguesias será o mesmo que destruir todos estes laços de identidade e solidariedade, fazer estiolar entidades materiais e axiológicas que penosamente foram construídos ao longo de séculos para beneficiação de toda uma comunidade, e que se definem trans-historicamente; constitui, por isso, um verdadeiro etnocídio difficilmente reparável, já que vai deixar cicatrizes indeléveis nas crianças das escolas locais, nas actividades culturais, e nas pessoas de idade que vêm à Junta pedir ajuda para lhes preencherem os papéis a que os obriga a burocracia totalitária dum Estado que procura destruir todos os laços das populações, tomando-se tanto mais ausente quanto mais pretende dominar, quando a confiança e o voto lhe são dados, apenas mas para a função nobre de em nome do povo e para o povo governar.

7 - A Meadela, além de vários pequenos parques e jardins, tem uma praia fluvial, e várias estruturas desportivas, como um pavilhão ginnodesportivo em construção e é a sede do estádio municipal Manuela Machado. É sede de associações desportivas como a A.C.A.T.E., com picadeiro e hipódromo próprios, dum grupo de Escuteiros e Guias com fanfarra e de 2 grupos folclóricos. Do ponto de vista religioso, além da igreja paroquial (matriz), é sede de três capelas. Possui e escolas EB1, 3 jardins infantis, um berçário e um centro de actividades de tempos livres. Possui uma farmácia, um posto médico e um quartel de bombeiros. Para fins de assistência, conta com 2 centros de dia. Do ponto de vista económico, possui 4 agências bancárias e um parque empresarial com mais de 50 empresas, para além das muitas oficinas e da Fábrica de Louça da Meadela, já referida.

Reportando-se a todas estas benfeitorias dos homens e do tempo, que constituem importantes equipamentos sociais, a Assembleia de Freguesia, reunida em 25-06-2012, aprovou este texto por unanimidade, fazendo votos pela perenidade da sua freguesia com a identidade e os limites que herdou da História.

Viana do Castelo, 25 de Junho de 2012.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA,



(Dr. Alberto Antunes de Abreu)

ina Marques

De: José Maria costa <jmcosta@cm-viana-castelo.pt>
Enviado: segunda-feira, 24 de Setembro de 2012 8:35
Para: 'Assembleia Municipal'
Cc: chefegab@cm-viana-castelo.pt
Assunto: FW: Reorganização Administrativa Territorial Autárquica - Pronuncia da Freguesia de Amonde
Anexos: 2012.06.27 - Extrato da Acta N.º 02-2012.pdf

De: Freguesia de Amonde [<mailto:amonde.geral@gmail.com>]

Enviada: sábado, 22 de Setembro de 2012 21:46

Para: CMVC - Eng. Zé Maria Costa (Presidente)

Assunto: Reorganização Administrativa Territorial Autárquica - Pronuncia da Freguesia de Amonde

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo
Eng. José Maria Costa

Envio em anexo extracto da acta n.º 2/2012 de 27-06-2012, na qual a Assembleia de freguesia de Amonde se pronunciou e mencionou a sua posição no que diz respeito à reorganização administrativa territorial autárquica.

Peço desculpa por não ter sido entregue mais à mais tempo, mas a acta em causa apenas foi aprovada na Assembleia de Freguesia realizada na passada sexta-feira dia 21 de Setembro.

Com os melhores cumprimentos, pessoais
Paulo Órfão
Presidente da Junta de Freguesia de Amonde



ACTA N.º 02/2012 (27-06-2012)

No primeiro ponto da ordem de trabalhos, o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Amonde leu uma carta endereçada aos autarcas e população em geral da freguesia de Amonde pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, onde se destacava a defesa pela manutenção das quarenta freguesias sustentada na importância e no trabalho reconhecido até à data pelas diferentes Juntas de Freguesia e seus respectivos autarcas, com especial foco nas freguesias mais rurais e afastadas da sede de concelho. A Assembleia de Freguesia reviu-se nas palavras do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, sobretudo porque demonstra um profundo conhecimento de causa e sensibilidade para com as Juntas de Freguesia mais necessitadas e que são a todos os níveis a única resposta à população.

No terceiro ponto da ordem de trabalhos, o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Amonde fez uma exposição de todo o processo no que diz respeito à reorganização administrativa territorial autárquica (agregação de freguesias), mostrando as diferenças entre a primeira proposta do livro verde, e o que actualmente está determinado pela Lei da Assembleia da República n.º 22/2012 de 30 de Maio, bem como as possíveis vantagens e desvantagens nas freguesias se juntarem. O Sr. Presidente da Junta transmitiu também a posição do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, que sempre tem defendido de forma especial as freguesias rurais mais isoladas e afastadas da sede de concelho, onde as Juntas de Freguesia são a única resposta de apoio à população a todos os níveis.

Depois de várias perguntas e explicações, a Assembleia de Freguesia de Amonde pronunciou-se e mencionou a sua posição unânime que aqui fica registada:

A freguesia de Amonde é uma freguesia das mais afastadas da sede de concelho (25km) e isolada no meio das montanhas, dada a sua localização no "Vale do Âncora" tende para Vila Praia de Âncora, sendo esta Vila em larga maioria a resposta para a freguesia de



Amonde em termos de emprego, centro de saúde (onde se encontra o médico de família), ensino pré-escolar, ensino primário e secundário, e deslocações para efectivação de compras e outros assuntos. As duas freguesias Vianenses mais próximas de Amonde são Montaria e Freixieiro de Soutelo, a primeira dista 5 Km e tende para a freguesia de Lanheses, não havendo ligação nem laços que a une ou identifique a Amonde, a segunda dista 8 Km por terras do concelho de Caminha (não havendo continuidade territorial/vias de comunicação), logo, qualquer resultado de uma suposta agregação se verificararia desvantajosa e com enormes custos para a freguesia de Amonde. Regista-se também, que Amonde tem uma densidade populacional ao nível das freguesias vizinhas do concelho de Caminha com continuidade territorial, diferenciando da média verificada no concelho de Viana do Castelo. A freguesia de Amonde verificou nos últimos censos um decréscimo da população superior a 10%, obrigando a uma atenção especial e cuidados redobrados. No entanto, e uma vez que Amonde já partilha e se identifica amplamente com a sua freguesia vizinha Orbacém (concelho de caminha) pela igual caracterização, localização geográfica, pelos usos e costumes, pelas amizades e laços criados desde a infância, pela partilha do mesmo padre, da mesma escola, do mesmo centro de saúde, da mesma delegação da Segurança Social, a mesma Cooperativa Agrícola, a mesma feira, a mesma praia, as mesmas festas, o mesmo destino de compras, os mesmos problemas e carências existentes, e porque as duas tendem e têm como primeiro destino a freguesia de Vila Praia de Âncora, a qual satisfaz as diferentes necessidades, a Assembleia de Freguesia de Amonde declara, que quando houver possibilidade legal (uma vez que pertencem a concelhos diferentes) e desde que também seja essa a vontade da vizinha freguesia de Orbacém, Amonde não vê razões fortes que impeçam uma agregação entre as freguesias de Amonde e Orbacém.

A Assembleia de Freguesia de Amonde deliberou ainda, que no caso de existir a obrigatoriedade de uma solução irracional não conheedora das particularidades das nossas freguesias, iniciar-se-ão imediatamente os trabalhos necessários para se discutir a possibilidade de uma suposta transferência da Freguesia de Amonde para o concelho de Caminha, na procura de uma lógica e aceitável agregação com a freguesia de Orbacém, registando sempre que o concelho de Viana do Castelo é o concelho do coração.



. JUNTA DE FREGUESIA DE BARROSELAS

Acta número cinquenta e seis

2 Aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano dois mil e onze, pelas vinte e uma horas, na sua
 3 sede sita na Rua da Estação, desta freguesia de Barroselas do concelho de Viana do Castelo, reuniu-
 4 sc ordinariamente a Junta de Freguesia, com um único ponto na Ordem de Trabalhos — ANÁLISE
 5 DO DOCUMENTO VERDE SOBRE A REFORMA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL NO
 6 ÂMBITO DA JUNÇÃO DE FREGUESIAS - O presidente apresentou um documento para
 7 aprovação no qual invoca a realidade política das freguesias, versos necessidade de aprofundamento
 8 da coesão territorial, propondo que a Junta se pronuncie contra os critérios da organização
 9 territorial propostos, invocando a necessidade de tratamento diferenciado entre as freguesias das
 10 áreas metropolitanas e as dos restante municípios. Aponta além disso, no sentido dos associativos
 11 inter freguesias com o objectivo dc criar condições adequadas para responder a necessidades
 12 comuns, por exemplo, infraestruturais de apoio à infância e terceira idade, transportes e serviços de
 13 saúde. Invoca também o risco de prejuízo nas relações de proximidade entre eleitores e eleitos.
 14 Apreciado o conteúdo do texto e achado conforme o entendimento do executivo, o documento foi
 15 aprovado por unanimidade e assinado por todos os membros e fica anexo à presente ata. Por nada
 16 mais haver para tratar, foi lavrada a presente acta, que, depois de lida, foi aprovada por unanimidade
 17 e vai ser assinada pelos membros do executivo.——•

18 O presidente:

19 O Secretário:

20 O Tesoureiro:

Assembleia Municipal de
Viana do Castelo
Registado s/ n.º 101
Em 27/02/2012
O Funcionário



[FREGUESIA DE BARROSELAS]

“A Reforma da Administração Local” – Não à junção de Freguesias

Estando em debate no âmbito do Documento Verde sobre a Reforma da Administração Local a junção de freguesias, a Junta de Freguesia entende:

1. As freguesias são uma realidade política incontornável e de grande importância para o desenvolvimento local e no apoio às populações.
2. Será essencial aprofundar a coesão territorial, acolhendo uma redefinição de um novo modelo de governação autárquica, transparente, com simplificação das estruturas organizacionais por forma a reduzir a despesa pública e contribuir para uma melhor qualidade de vida dos cidadãos, mas este objectivo não será alcançado pela fusão pura e simples de freguesias.
3. As Juntas de Freguesia ainda são o garante da presença do poder democrático e a entidade que representa a proximidade entre eleitos e eleitores. São muitas vezes a única ligação das populações ao Estado.

Desta forma é inquestionável o papel das Juntas de Freguesia na resposta às necessidades locais, sem qualquer distinção de dimensão geográfica e demográfica, pelo que a Junta de Freguesia de Barroelas, apelado o assunto, pronuncia-se e torna pública a sua posição, para os efeitos devidos e convenientes, no seguinte sentido:

- a) Não se deve acolher os critérios de organização territorial propostos pelo Documento Verde, de cariz exclusivamente quantitativo, sem atender a razões históricas, de interioridade, de crescimento demográfico e tipo de povoamento do território.
- b) Deve haver um tratamento diferenciado para as freguesias dos Municípios das Áreas Metropolitanas dos restantes Municípios, considerando que as características do País são intrinsecamente rurais com dificuldades de distinção destes dois conceitos.
- c) Será de incentivar o associativismo inter-freguesias com o objectivo de ganhar dimensão para intervir em áreas que o justifiquem, com economias de escala e resposta mais adequada a determinadas questões como alguns serviços e respostas – por exemplo infra estruturas de apoio à infância e terceira idade, transportes e serviços de saúde.
- d) Não se pode esquecer que a Junta de Freguesia é o garante da resposta ao deborro local, pelo que, sem uma reflexão mais aprofundada, a extinção pura e simples de freguesias pode causar um enorme prejuízo nas relações de proximidade, sem constituir uma efectiva diminuição na despesa pública e uma base sustentável para uma eficaz Reforma da Administração Local.

A Junta de Freguesia

(Vasco Manoel Passos Lima)

(Margarida Miranda de Almeida)

(Francisco António Campos)

Georgina Marques

De: Junta de Freguesia de Cardielos <jfcardielos@sapo.pt>
Enviado: sexta-feira, 3 de Agosto de 2012 11:00
Para: Assembleia Municipal
Cc: jmcosta@cm-viana-castelo.pt
Assunto: Parecer Assembleia de Freguesia
Anexos: Parecer.pdf

Bom dia,

Junto remetemos o parecer da Assembleia de Freguesia referente à Lei 22/2012.

Com os melhores cumprimentos

Alexandrina Castilho

PARECER DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE CARDIELOS RELATIVO À
PROPOSTA DE LEI 22/2012

A Assembleia de freguesia de Cardielos aprovou, por maioria, um parecer relativo ao regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, no cumprimento da Lei 22/2012, em vigor desde 30 de maio de 2012.

Levantaram-se inúmeras questões sobre a vantagem da aplicabilidade dos objetivos divulgados pelo Governo e que terão legitimado a Lei.

Os membros desta Assembleia consideram que as metas traçadas não evidenciam de forma convincente a aplicação de uma lei que vem abalar de forma avassaladora as bases que sustentam a história e a vivência da nossa população. A justificação para a não agregação é a seguinte:

1º ser uma freguesia com um número razoável de habitantes (1300);
2º ter conseguido, progressivamente, adquirir equipamentos indispensáveis à vida das populações: uma escola de primeiro ciclo e Jardim de infância; um Centro de dia e lar para a terceira idade; uma bomba de gasolina; duas oficinas de mecânica automóvel; uma oficina de pneus; uma zona de atividades económicas que integra: uma fábrica de transformação de granitos e uma fábrica de alumínios; uma clínica dentária; um talho; cinco cafés; uma padaria/pastelaria; duas mercearias, três restaurantes e diversos serviços úteis às populações. Acresce ainda a atratividade dos espaços privilegiados que seduzem populações oriundas das mais diversas localidades, a praia fluvial e o monte de S. Silvestre. A beleza e o acolhimento destes espaços devem-se ao trabalho voluntário desta população que, ao longo dos anos de existência, sempre soube entregar-se á tarefa, muitas vezes árdua cie construir, plantar, dinamizar e preservar o seu património. Esta entrega abnegada foi possível pelo amor que a população sempre devotou à sua terra e suas raízes. Face à realidade exposta, a Assembleia de freguesia considera que os objetivos traçados no artigo 2º da lei para a reorganização administrativa territorial em nada condicionam a continuidade do atual modelo. Considera-se que: a coesão territorial e o desenvolvimento local; o alargamento das **atribuições e competências**, bem como **os seus recursos** e a **melhoria**, a

melhoria e desenvolvimento dos serviços públicos de proximidade não colidem com o modelo atualmente em vigor.

Por outro lado, considera-se que a alínea f) do mesmo artigo "promoção os de escala, de eficiência e da massa crítica" expressam uma contradição já que a ideia do aumento de escala retira ganhos de proximidade. A maioria dos membros aqui presentes consideram que a efetivar-se a reestruturação preconizada pelo Governo, deixa-se de respeitar o trabalho que as sucessivas juntas de freguesia de Cardielos têm prestado, ao longo dos anos. O trabalho autárquico, nesta freguesia, representou sempre um serviço voluntário e solidário às pessoas e grupos mais vulneráveis que, pela proximidade existente, têm sido mais facilmente detetados e encaminhados para as instituições que lhe podem dar resposta célere.

Consideramos que a implementação deste modelo desrespeita a singularidade das freguesias e as suas dinâmicas, que têm vindo a ser ajustadas progressivamente para dar resposta às necessidades dos seus fregueses.

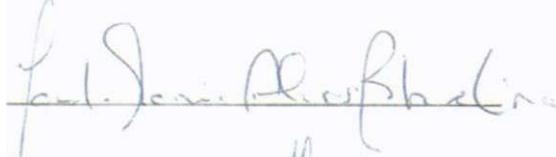
Face ao raciocínio exposto, a Assembleia de freguesia deliberou transmitir à Assembleia Municipal o seu parecer de que não vê, no modelo proposto, qualquer benefício para a sua freguesia, pelo que rejeita qualquer proposta de agregação.

Cardielos, 06 de julho de 2012

O Presidente



A Secretária



O Secretario



Georgina Marques

De: Junta de Freguesia de Cardielos <jfcardielos@sapo.pt>
Enviado: sexta-feira, 3 de Agosto de 2012 11:00
Para: Assembleia Municipal
Cc: jmcosta@cm-viana-castelo.pt
Assunto: Parecer Assembleia de Freguesia
Anexos: Parecer.pdf

Bom dia,

Junto remetemos o parecer da Assembleia de Freguesia referente à Lei 22/2012.

Com os melhores cumprimentos

Alexandrina Castilho

PARECER DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE CARDIELOS RELATIVO À
PROPOSTA DE LEI 22/2012

A Assembleia de freguesia de Cardielos aprovou, por maioria, um parecer relativo ao regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, no cumprimento da Lei 22/2012, em vigor desde 30 de maio de 2012.

Levantaram-se inúmeras questões sobre a vantagem da aplicabilidade dos objetivos divulgados pelo Governo e que terão legitimado a Lei.

Os membros desta Assembleia consideram que as metas traçadas não evidenciam de forma convincente a aplicação de uma lei que vem abalar de forma avassaladora as bases que sustentam a história e a vivência da nossa população. A justificação para a não agregação é a seguinte:

1º ser uma freguesia com um número razoável de habitantes (1300);
2º ter conseguido, progressivamente, adquirir equipamentos indispensáveis à vida das populações: uma escola de primeiro ciclo e Jardim de infância; um Centro de dia e lar para a terceira idade; uma bomba de gasolina; duas oficinas de mecânica automóvel; uma oficina de pneus; uma zona de atividades económicas que integra: uma fábrica de transformação de granitos e uma fábrica de alumínios; uma clínica dentária; um talho; cinco cafés; uma padaria/pastelaria; duas mercearias, três restaurantes e diversos serviços úteis às populações. Acresce ainda a atratividade dos espaços privilegiados que seduzem populações oriundas das mais diversas localidades, a praia fluvial e o monte de S. Silvestre. A beleza e o acolhimento destes espaços devem-se ao trabalho voluntário desta população que, ao longo dos anos de existência, sempre soube entregar-se á tarefa, muitas vezes árdua cie construir, plantar, dinamizar e preservar o seu património. Esta entrega abnegada foi possível pelo amor que a população sempre devotou à sua terra e suas raízes. Face à realidade exposta, a Assembleia de freguesia considera que os objetivos traçados no artigo 2º da lei para a reorganização administrativa territorial em nada condicionam a continuidade do atual modelo. Considera-se que: a coesão territorial e o desenvolvimento local; o alargamento das **atribuições e competências**, bem como **os seus recursos** e a **melhoria**, a

melhoria e desenvolvimento dos serviços públicos de proximidade não colidem com o modelo atualmente em vigor.

Por outro lado, considera-se que a alínea f) do mesmo artigo "promoção os de escala, de eficiência e da massa crítica" expressam uma contradição já que a ideia do aumento de escala retira ganhos de proximidade. A maioria dos membros aqui presentes consideram que a efetivar-se a reestruturação preconizada pelo Governo, deixa-se de respeitar o trabalho que as sucessivas juntas de freguesia de Cardielos têm prestado, ao longo dos anos. O trabalho autárquico, nesta freguesia, representou sempre um serviço voluntário e solidário às pessoas e grupos mais vulneráveis que, pela proximidade existente, têm sido mais facilmente detetados e encaminhados para as instituições que lhe podem dar resposta célere.

Consideramos que a implementação deste modelo desrespeita a singularidade das freguesias e as suas dinâmicas, que têm vindo a ser ajustadas progressivamente para dar resposta às necessidades dos seus fregueses.

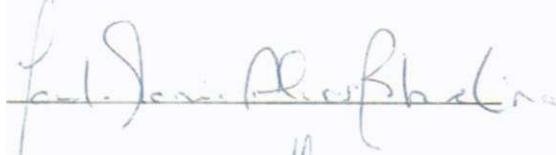
Face ao raciocínio exposto, a Assembleia de freguesia deliberou transmitir à Assembleia Municipal o seu parecer de que não vê, no modelo proposto, qualquer benefício para a sua freguesia, pelo que rejeita qualquer proposta de agregação.

Cardielos, 06 de julho de 2012

O Presidente



A Secretária



O Secretário





FREGUESIA DE CARVOEIRO

SANTANA - 4905-240 CARVOEIRO VCT TELEFONE/FAX 258773734
CONTRIBUINTE N.º 507 033 663

Assembleia Municipal de
Viana do Castelo
Registado s/n.º 83
Em 9/7/2012
O Funcionário

Exma Senhora Presidente da
Assembleia Municipal de Viana do
Castelo
Passeio das Mordomas da Romaria
4904-877 Viana do Castelo

N/ Ref.^a Of. N.º: 076/2012

Data: 2012/07/05

Assunto: Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Exma Senhora Presidente:

Vimos por este meio manifestar o nosso repúdio pela reorganização administrativa territorial autárquica do país, e informar que a Junta de Freguesia e a Assembleia de Freguesia de Carvoeiro não apoiam esta medida, votando contra qualquer proposta que possa surgir no futuro prevendo a agregação de freguesias.

Com os nossos melhores cumprimentos.

Secretaria da Junta de Freguesia, aos 05 de Julho de 2012

O Presidente da Junta de Freguesia



FREGUESIA DE CARVOEIRO

SANTANA - 4905-240 CARVOEIRO VCT TELEFONE/FAX 258773734

CONTRIBUINTE N.º 507 033 663

Assembleia Municipal de
Viana do Castelo
Registado s/n.º 40
Em 3/01/2012
O Funcionário J

Exma Senhora Presidente da
Assembleia Municipal Viana do Castelo
Passeio das Mordomas da Romaria
4904-877 Viana do Castelo

N/ Ref.º Of. N.º: 142/2011

Data: 2011/12/28

Assunto: Reforma da Administração Local

Exma Senhora Presidente:

Junto enviamos a V. Exa. documento da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia de Carvoeiro, concelho de Viana do Castelo, no qual se transcreve a tomada de posição desta autarquia, relativa à reforma da Administração Local.

Com os nossos melhores cumprimentos.

Secretaria da Junta de Freguesia, aos 28 de Dezembro de 2011

O Presidente da Junta de Freguesia



FREGUESIA DE CARVOEIRO

SANTANA - 4905-240 CARVOEIRO VCT TELEFONE/FAX 258773734
CONTRIBUINTE N.º 507 033 663

" A Reforma da Administração Local " - Não à junção de Freguesias

Estando em debate no âmbito do Documento Verde sobre a Reforma da Administração Local a junção de freguesias, o executivo da Freguesia de Carvoeiro - Viana do Castelo entende:

1. As freguesias são uma realidade política incontornável e de grande importância para o desenvolvimento local e no apoio às populações.
2. Será essencial aprofundar a coesão territorial, acolhendo uma redefinição de um novo modelo de governação autárquica, transparente, com simplificação das estruturas organizacionais por forma reduzir a despesa pública e contribuir para uma melhor qualidade de vida dos cidadãos, mas este objectivo não será alcançado pela fusão pura e simples de freguesias.
3. As Juntas de Freguesia ainda são o garante da presença do poder democrático e a entidade que representa a proximidade entre eleitos e eleitores. São muitas vezes única ligação das populações ao Estado.

Desta forma é inquestionável o papel das juntas de Freguesia na resposta às necessidades locais, sem qualquer distinção de dimensão geográfica e demográfico, pelo que o executivo da Freguesia delibera:

- a) **Não ser de acolher os critérios de organização territorial** propostos pelo Documento Verde, de carácter exclusivamente quantitativo, sem atender a razões históricas, de interioridade, de crescimento demográfico e tipo de povoamento do território.
- b) **Deve haver um tratamento diferenciado para as freguesias dos Municípios das Áreas Metropolitanas dos restantes Municípios, considerando** que as características do País são intrinsecamente rurais com dificuldades de distinção destes dois conceitos.
- c) **Será de incentivar a o associativismo inter freguesias** com o objectivo de ganhar dimensão para intervir em áreas que o justifiquem, com economias de escala e resposta mais adequada a determinadas questões como alguns serviços e respostas - por exemplo infra estruturas de apoio à infância e terceira idade, transportes e serviços de saúde.
- d) **Não se pode esquecer que a Junta de freguesia é o garante da resposta ao cidadão local**, pelo que sem uma reflexão mais aprofundada, a extinção pura e simples de freguesias pode causar um enorme prejuízo nas relações de proximidade sem constituir uma efectiva diminuição na despesa pública e uma base sustentável para uma eficaz Reforma da Administração Local.

Carvoeiro, 18 de Dezembro de 2011

Freguesia de Carvoeiro -Viana do Castelo

Presidente

Secretário

Tesoureiro

*Ricardo Antunes
Nelson Paixão Gomes
Manuel da Costa Simões*



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE CARVOEIRO

SANTANA - 4905-240 CARVOEIRO VCT TELEFONE/FAX 258773734

" A Reforma da Administração Local " - Não à junção de Freguesias

Estando em debate no âmbito do Documento Verde sobre a Reforma da Administração Local a junção de freguesias, a Assembleia De Freguesia entende:

1. As freguesias são uma realidade política incontornável e de grande importância para o desenvolvimento local e no apoio às populações.
2. Será essencial aprofundar a coesão territorial, acolhendo uma redefinição de um novo modelo de governação autárquica, transparente, com simplificação das estruturas organizacionais por forma reduzir a despesa pública e contribuir para uma melhor qualidade de vida dos cidadãos, mas este objectivo não será alcançado pela fusão pura e simples de freguesias.
3. As Juntas de Freguesia ainda são o garante da presença do poder democrático e a entidade que representa a proximidade entre eleitos e eleitores. São muitas vezes única ligação das populações ao Estado.

Desta forma é inquestionável o papel das juntas de Freguesia na resposta às necessidades locais, sem qualquer distinção de dimensão geográfica e demográfico, pelo que a Assembleia de Freguesia delibera:

- a) **Não ser de acolher os critérios de organização territorial** propostos pelo Documento Verde, de carácter exclusivamente quantitativo, sem atender a razões históricas, de interioridade, de crescimento demográfico e tipo de povoamento do território.
- b) **Deve haver um tratamento diferenciado para as freguesias dos Municípios das Áreas Metropolitanas dos restantes Municípios**, considerando que as características do País são intrinsecamente rurais com dificuldades de distinção destes dois conceitos.
- c) **Será de incentivar a o associativismo inter freguesias** com o objectivo de ganhar dimensão para intervir em áreas que o justifiquem, com economias de escala e resposta mais adequada a determinadas questões como alguns serviços e respostas - por exemplo infra estruturas de apoio à infância e terceira idade, transportes e serviços de saúde.
- d) **Não se pode esquecer que a Junta de freguesia é o garante da resposta ao cidadão local**, pelo que sem uma reflexão mais aprofundada, a extinção pura e simples de freguesias pode causar um enorme prejuízo nas relações de proximidade sem constituir uma efectiva diminuição na despesa pública e uma base sustentável para uma eficaz Reforma da Administração Local.

Carvoeiro, 18 de Dezembro de 2011

Os eleitos da Assembleia de Freguesia d> Carvoeiro -Viana do Castelo



Assembleia Municipal

De: JUNTA FREGUESIA CHAFE [juntachafe@gmail.com]

Enviado: segunda-feira, 19 de Dezembro de 2011 10:19

Para: amunicipal@cm-viana-castelo.pt

Assunto: A Reforma da Administração Local - "Nossa Indignação"

Anexos: Assembleia de Freguesia - Reforma Administração Local - Nossa Indignação.pdf

Assembleia Municipal de Viana do Castelo
Registado s/ n.º <u>37</u>
Em <u>19/12/2011</u>
O F. <u>S.</u>

Exmos. Senhores

A Junta de Freguesia de Chafé, vem por este meio, endereçar a V. Ex.^a, para conhecimento, o Extrato da Acta da Secção do dia 18 de Dezembro de 2011, referente "A reforma da Administração Local - "Nossa Indignação""".

Com os melhores cumprimentos.



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

Reforma da Administração Local - "Nossa Indignação"

Exmos. Senhores,

Vivemos tempos de mudança socioeconómica e, no que a este Organismo diz respeito, planeia-se uma grande alteração ao nível do Poder Local. Recentemente (setembro de 2011), o Governo Português divulgou pelo País um documento intitulado *Documento Verde da Reforma da Administração Local* que visa essencialmente lançar o debate nacional sobre o atual modelo de gestão e a estrutura que o compõe. É pedida uma "Reforma da Gestão, uma Reforma do Território e uma Reforma Política" que promete reforçar os Municípios e as Freguesias, no quadro do respetivo estatuto constitucional. Contudo, a mudança acarreta a aplicação de novas regras, tendo por base as novas circunstâncias políticas e sociais, que cada vez mais se sentem e que nos parece que não devem ser aplicadas no seu limite à Freguesia de Chafé por considerarmos que não nos enquadramos no seu âmbito.

Da leitura feita, a proposta apresentada para a Reforma da Administração local terá quatro eixos de atuação: o Sector Empresarial Local, a Organização do Território, a Gestão Municipal, intermunicipal e o Financiamento e a Democracia Local.

Destes quatro eixos, salientaremos a Organização do Território, parecendo-nos imprescindível apresentar, perante V. Exas., as razões (que a nosso ver são fortes o suficiente) a favor da nossa Freguesia, que poderão desviar a possibilidade de agregação de Chafé a outra terra.

Em termos de critérios demográficos, começaremos por referir que a Freguesia de Chafé, de acordo com os resultados obtidos nos Censos 2011, tem exatamente 2862 habitantes residentes, contra 2S07 em 2001, o que significa um acréscimo de cerca 14% nestes últimos 10 anos. À exceção de Areosa, Barroselas, Cardielos e Carreço - freguesias de elevada dimensão geográfica e demográfica, Chafé destacou-se no crescimento populacional relativamente à grande maioria das freguesias de Viana do Castelo, inclusivamente aquelas que têm maior dimensão geográfica, cujo crescimento não foi proporcional. A par destes elementos, analisemos também o crescimento do número de eleitores: há cerca de 10 anos atrás, Chafé tinha aproximadamente 1900 eleitores. Hoje tem 3016, um incremento de 58%. Chamamos a atenção para o facto de que, ao contrário do levantamento feito pelos Censos 2011, cujos resultados se baseiam em dados estatísticos, a contagem do número de cidadãos eleitores em cada freguesia tem por base levantamentos exatos e fieis à realidade, cuja origem é o Ministério da Administração Interna. Consideramos, pois, que dada a natureza e tipologia de cada um dos dois levantamentos, deverão, S. Exas., ter em conta os



ASSEMBLEIA MÍ FREGUESIA

segundos, em detrimento dos primeiros. Acrescentemos ainda a estes elementos a existência de um total de 3947 habitações familiares e coletivas, número este que coloca Chafé nas primeiras quatro freguesias de Viana do Castelo, em termos de alojamento.

Perante um crescimento tão considerável, baseado em critérios demográficos e geográficos tão elucidativos, estamos em crer que o objetivo de aglomeração de Chafé a uma outra freguesia, como refere o documento atrás mencionado, não tem aplicação.

Finalmente, se refletirmos sobre os critérios relacionados com serviços de proximidade prestados às populações, e tendo em conta que Chafé está devidamente equipado de centro de saúde, duas farmácias, uma para-farmácia, salão paroquial, creche e infantário, duas escolas primárias, ATL, lar de idosos e centro de dia, estância balnear devidamente apetrechada com infraestruturas orientadas a pessoas com necessidades especiais, parques infantis e diversas superfícies comerciais, nos mais diversos ramos, reiteramos a nossa crença de que a fusão de Chafé com outra freguesia não tem enquadramento nem nos parece minimamente aplicável. A nossa Freguesia tem uma grandeza suficiente para dar continuidade à eficiência na gestão até aqui praticada, em todos os sentidos. A aglomeração com outra terra vizinha e o consequente potenciamento de uma economia de escala (tão defendida no Documento Verde) implicará, a nosso ver, a perda dessa eficiência, uma vez que se criará uma Freguesia demasiado extensa, pondo em causa a proximidade com os cidadãos e conterrâneos e a disponibilidade para atender às suas diferentes necessidades.

Perante os argumentos aqui apresentados, acentuamos a ideia de que a aplicação das regras e metodologias enunciadas no documento em análise, e tendo em conta as particularidades da nossa Freguesia, mais não conduzirá do que à retracção do desenvolvimento social, económico e cultural da nossa população.

Assembleia de Freguesia de Chafé, aos 18 de Dezembro de 2011

A photograph showing four handwritten signatures in black ink. The top row contains two signatures, and the bottom row contains two more. Below the bottom signatures, there is some handwritten text that appears to be a title or a formal designation.



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

EXTRACTO DA ACTA DA SESSÃO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2011

Antes da Ordem de Trabalhos, a Assembleia de Freguesia apresentou a seguinte proposta
A Reforma da Administração Local - "Nossa Indignação".

Após sua leitura e discussão, passou-se à votação da referida proposta, sendo esta aprovada por unanimidade.

Está conforme original

18 de Dezembro de 2011

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Paulo Jorga São João Santos Vieira".

Paulo Jorga São João Santos Vieira

16 Viana do Castelo
09 Viana do Castelo
40 Chafé

SITUAÇÃO EM: 18/12/2011 20:12

CN - Cidadão Nacional

ELEITORES EFECTIVOS

POSTO	1 ^a inscrição	Última inscrição	TOTAL
-	2	4486	3016
TOTAL			3016

ER - Cidadão Estrangeiro Residente em Portugal (Fora da União Europeia)

ELEITORES EFECTIVOS

POSTO	1 ^a inscrição	Última inscrição	TOTAL
-	-	-	0
TOTAL			0

UE - Cidadão Estrangeiro Residente em Portugal (União Europeia)

ELEITORES EFECTIVOS

POSTO	1 ^a inscrição	Última inscrição	TOTAL
-	2	3	2
TOTAL			2

**ELEIÇÃO PARA A
Escrutínio provisóri**

código	freguesia	ano	inscritos
160901	Afife	2011	1.608
160902	Alvarães	2011	2.963
160903	Amonde	2011	332
160904	Anha	2011	2.461
160905	Areosa	2011	4.381
160906	Barroselas	2011	3.949
160907	Cardielos	2011	1.251
160908	Carreço	2011	1.655
160909	Carvoeiro	2011	1.156
160910	Castelo do Neiva	2011	3.512
160911	Darque	2011	7.260
160912	Deão	2011	1.012
160913	Deocriste	2011	672
160914	Freixieiro de Soutelo	2011	489
160915	Lanheses	2011	1.761
160916	Mazarefes	2011	1.339
160917	Meadela	2011	8.075
160918	Meixedo	2011	490
160919	Viana do Castelo (Monserrate)	2011	5.203
160920	Montaria	2011	648
160921	Moreira de Geraz do Lima	2011	623
160922	Mujães	2011	1.567
160923	Neiva	2011	1.281
160924	Nogueira	2011	891
160925	Outeiro	2011	1.270
160926	Perre	2011	2.735
160927	Portela Susã	2011	681
160928	Santa Marta de Portuzelo	2011	3.631
160929	Geraz do Lima (Santa Leocádia)	2011	1.167
160930	Geraz do Lima (Santa Maria)	2011	939
160931	Viana do Castelo (Santa Maria Maior)	2011	9.985
160932	Serreleis	2011	945
160933	Subportela	2011	1.206
160934	Torre	2011	631
160935	Vila Franca	2011	1.848
160936	Vila Fria	2011	1.461
160937	Vila Mou	2011	651
160938	Vila de Punhe	2011	2.458
160939	Vilar de Murteda	2011	248
160940	Chafé	2011	2.944

VIANA DO CASTELO	
- Nacionais	75 562
- ER	17
- UE	42
Total de eleitores	75 621
Afife	
- Nacionais	1 509
- UE	3
Total de eleitores	1 512
Alvarães	
- Nacionais	2 238
Total de eleitores	2 238
Amonde	
- Nacionais	305
Total de eleitores	305
Vila Nova de Anha	
- Nacionais	2 178
Total de eleitores	2 178
Areosa	
- Nacionais	3 672
- UE	1
Total de eleitores	3 673
Barroselas	
- Nacionais	3 426
Total de eleitores	3 426
Cardielos	
- Nacionais	1 092
Total de eleitores	1 092
Carreço	
- Nacionais	1 474
- ER	1
- UE	2
Total de eleitores	1 477
Carvoeiro	
- Nacionais	1 007
Total de eleitores	1 007
Castelo do Neiva	
- Nacionais	2 880
- UE	1
Total de eleitores	2 881
Darque	
- Nacionais	6 026
- ER	2
- UE	10
Total de eleitores	6 038
Deão	
- Nacionais	891
Total de eleitores	891
Deocriste	
- Nacionais	625
Total de eleitores	625
Freixieiro de Soutelo	
- Nacionais	493
- UE	1
Total de eleitores	494
Lanheses	
- Nacionais	1 524
Total de eleitores	1 524
Mazarefes	
- Nacionais	1 218

Total de eleitores	1 218
Meadela	
- Nacionais	6 469
- UE	4
Total de eleitores	6 473
Meixedo	
- Nacionais	467
Total de eleitores	467
VC Monserrate	
- Nacionais	5 448
- ER	5
- UE	3
Total de eleitores	5 456
Montaria	
- Nacionais	663
- UE	1
Total de eleitores	664
Moreira de Geraz do Lima	
- Nacionais	518
Total de eleitores	518
Mujães	
- Nacionais	1 378
Total de eleitores	1 378
Neiva	
- Nacionais	1 098
Total de eleitores	1 098
Nogueira	
- Nacionais	770
Total de eleitores	770
Outeiro	
- Nacionais	1 185
Total de eleitores	1 185
Perre	
- Nacionais	2 489
Total de eleitores	2 489
Portela Susâ	
- Nacionais	612
Total de eleitores	612
Portuzelo	
- Nacionais	3 159
Total de eleitores	3 159
Geraz do Lima (Sta Leocádia)	
- Nacionais	1 004
Total de eleitores	1 004
Geraz do Lima (Sta Maria)	
- Nacionais	789
Total de eleitores	789
VC Sta Maria Maior	
- Nacionais	8 815
- ER	6
- UE	10
Total de eleitores	8 831
Serreleis	
- Nacionais	936
- UE	1
Total de eleitores	937
Subportela	
- Nacionais	1 107
Total de eleitores	1 107
Torre	

- Nacionais	589
Total de eleitores	589
Vila Franca	
- Nacionais	1 617
- UE	1
Total de eleitores	1 618
Vila Fria	
- Nacionais	1 146
Total de eleitores	1 146
Vila Mou	
- Nacionais	504
Total de eleitores	504
Vila de Punhe	
- Nacionais	2 099
- UE	3
Total de eleitores	2 102
Vilar de Murteda	
- Nacionais	238
- ER	2
Total de eleitores	240
Chafé	
- Nacionais	1 904
- ER	1
- UE	1
Total de eleitores	1 906

2011 - Censos

Total	Tipo de alojamento								Colectivo	
	Familiar									
				Formas de ocupação						
	2	3	4	5	6	7	8	9		
Vilar de Murteda	135	135	135	0	77	42	16	0		
Amonde	138	138	138	0	100	27	11	0		
Meixedo	202	202	202	0	151	41	10	0		
Moreira de Geraz do Lima	279	279	279	0	191	73	15	0		
Torre	281	281	281	0	180	97	4	0		
Portela Susã	285	284	284	0	195	74	15	1		
Vila Mou	285	285	285	0	195	71	19	0		
Montaria	310	310	310	0	195	71	44	0		
Freixieiro de Soutelo	311	311	311	0	169	105	37	0		
Deocriste	331	331	331	0	230	70	31	0		
Nogueira	346	346	346	0	266	78	2	0		
Serreleis	398	398	398	0	316	57	25	0		
Jeão	441	441	441	0	307	124	10	0		
Geraz do Lima (Santa Maria)	441	440	440	0	293	142	5	1		
Geraz do Lima (Santa Leocádia)	462	462	462	0	287	175	0	0		
Carvoeiro	498	498	498	0	343	126	29	0		
Outeiro	502	502	502	0	354	106	42	0		
Subportela	524	524	524	0	354	133	37	0		
Cardielos	530	527	527	0	394	130	3	3		
Vila Fria	569	569	569	0	429	127	13	0		
Neiva	599	599	599	0	411	136	52	0		
Mazarefes	602	602	602	0	451	70	81	0		
Lanheses	742	740	739	1	548	166	26	2		
Vila Franca	776	774	773	1	559	159	56	2		
Mujães	798	797	797	0	541	178	78	1		
Carreço	972	970	969	1	618	268	84	2		
Irre	1117	1116	1116	0	923	121	72	1		
Anha	1193	1190	1185	5	850	208	132	3		
Vila de Punhe	1193	1191	1191	0	822	241	128	2		
Afife	1269	1264	1263	1	633	546	85	5		
Alvarães	1347	1345	1344	1	904	357	84	2		
Santa Marta de Portuzelo	1666	1666	1666	0	1252	228	186	0		
Castelo do Neiva	1780	1779	1775	4	1036	590	153	1		
Barroselas	1854	1850	1847	3	1368	350	132	4		
Areosa	2516	2513	2511	2	1751	543	219	3		
Viana do Castelo (Monserrate)	3172	3161	3160	1	2063	592	506	11		
Chafé	3947	3944	3943	1	1053	2667	224	3		
Meadela	4739	4737	4736	1	3588	771	378	2		
Darque	4772	4762	4760	2	2920	1073	769	10		
Maior)	5968	5929	5924	5	4225	987	717	39		

ZONA GEOGRÁFICA	População Residente			População Presente			Famílias		Núcleos Familiares Residentes	Alojamentos Familiares			Alojamentos Colectivos	Edifícios
	HM	H	M	HM	H	M	Classicas Residentes	Institucionais		Total	Classicos	Outros		
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
Norte	3 687 293	1 782 931	1 904 362	3 595 007	1 720 591	1 874 416	1 210 631	959	1 081 892	1 611 843	1 605 157	6 686	1 938	1 100 329
Viana do Castelo	88 631	41 784	46 847	85 813	39 824	45 989	28 156	26	25 992	42 344	42 188	156	51	28 956
Afife	1 677	781	896	1 595	740	855	565	-	505	1 183	1 172	11	-	927
Alvarães	2 691	1 285	1 406	2 582	1 220	1 362	838	2	794	1 243	1 240	3	2	1 188
Amonde	344	143	201	335	138	197	97	-	97	124	124	-	-	123
Anha	2 513	1 197	1 316	2 406	1 136	1 270	798	1	745	1 107	1 102	5	1	1 039
Areosa	4 485	2 132	2 353	4 252	2 002	2 250	1 439	1	1 343	2 009	2 004	5	1	1 424
Barroelas	3 799	1 829	1 970	3 641	1 727	1 914	1 187	2	1 100	1 607	1 601	6	3	1 468
Cardielos	1 279	606	673	1 253	575	678	353	1	376	464	461	3	1	442
Carreço	1 769	849	920	1 724	820	904	567	1	544	854	853	1	1	805
Carvoeiro	1 239	589	650	1 231	585	646	347	-	345	473	466	7	-	452
Castelo do Neiva	3 203	1 515	1 688	3 050	1 409	1 641	1 006	-	951	1 536	1 531	5	-	1 445
Darque	7 798	3 780	4 018	7 351	3 486	3 865	2 536	1	2 282	4 055	4 016	39	4	2 001
Deão	971	423	548	962	418	544	279	-	264	390	389	1	-	388
Deocriste	742	369	373	733	361	372	199	-	203	300	300	-	-	294
Freixieiro de Soutelo	560	261	299	538	245	293	172	-	167	268	267	1	-	262
Lanheses	1 740	804	936	1 652	754	898	516	-	506	699	697	2	-	676
Mazarefes	1 396	675	721	1 353	651	702	409	-	424	521	521	-	-	494
Meadela	8 685	4 127	4 558	8 228	3 850	4 378	2 839	-	2 642	3 919	3 917	2	1	1 795
Meixedo	490	210	280	480	206	274	145	-	145	200	200	-	-	195
Viana do Castelo (Monserrate)	5 637	2 607	3 030	6 257	2 781	3 476	2 081	5	1 606	2 914	2 905	9	10	1 198
Montaria	665	281	384	636	261	375	203	-	184	288	287	1	-	287
Moreira de Geraz do Lima	628	315	313	603	301	302	180	-	180	251	251	-	-	249
Mujães	1 691	780	911	1 623	735	888	534	-	498	715	714	1	-	649
Neiva	1 267	599	668	1 218	564	654	392	-	360	538	534	4	-	497
Nogueira	894	399	495	821	346	475	246	-	259	322	319	3	-	320
Outeiro	1 271	590	681	1 232	566	666	338	-	371	451	448	3	-	441
Perre	3 007	1 448	1 559	2 884	1 378	1 506	802	-	875	982	975	7	-	929
Portela Susã	590	272	318	580	268	312	175	1	181	243	243	-	1	235
Portuzelo	3 812	1 834	1 978	3 675	1 759	1 916	1 087	-	1 134	1 393	1 390	3	-	1 200
Geraz do Lima (Sta Leocadia)	1 058	488	570	1 026	463	563	308	-	311	458	453	5	-	444
Geraz do Lima (Sta Maria)	846	391	455	801	364	437	267	-	235	378	375	3	-	368
Viana do Castelo (Sta Maria Maior)	9 940	4 549	5 391	9 528	4 301	5 227	3 597	10	2 851	5 239	5 234	5	23	1 916
Serreleis	1 041	485	556	1 009	467	542	285	-	304	372	372	-	-	358
Subportela	1 337	643	694	1 267	599	668	358	-	386	479	476	3	-	472
Torre	660	302	358	627	283	344	176	-	175	259	259	-	-	255
Vila Franca	1 824	857	967	1 774	822	952	552	-	535	700	699	1	1	685
Vila Fria	1 364	662	702	1 352	654	698	393	-	406	557	556	1	-	531
Vila Mou	564	240	324	556	235	321	168	-	157	255	251	4	-	251
Vila de Punhe	2 400	1 149	1 251	2 297	1 090	1 207	808	-	712	1 076	1 071	5	1	1 013
Vilar de Murteda	247	116	131	242	113	129	76	-	71	107	107	-	-	107
Chafé	2 507	1 202	1 305	2 439	1 151	1 288	838	1	768	3 415	3 408	7	1	1 133

Evolução_RE

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
1	Freguesia de Chafé a)												
2													
3	Evolução do Recenseamento eleitoral												
4													
5	31-May												
6		1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997
7		1,423	1,433	1,448	1,485	1,512	1,545	1,567	1,640	1,669	1,675	1,690	1,702
8													
9	31-Dec												
10		1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
11		1,628	1,694	1,851	1,962	2,022	2,044	2,094	2,172	2,388	2,441	2,798	2,837
12													
13	<i>a) Freguesia criada em 09-10-1985, código dgai [160940]</i>												
14													
15	Recenseamento eleitoral - Escalões Etários - refº 21Dez2010												
16													
17		17 anos b)	18 a 24 anos	25 a 29 anos	30 a 39 anos	40 a 49 anos	50 a 59 anos	60 a 64 anos	65 e mais anos	Totais H e M			
18	Mulheres (M)	14	135	119	354	269	248	105	245	1,489			
19	Homens (H)	20	127	116	369	302	249	94	207	1,484			
20	Totais H e M	34	262	235	723	571	497	199	452	2,973			
21										2,944			
22													
23	<i>b) 5 eleitores: 3 Mulheres e 2 Homens perfazem 18 anos até ao dia 23Jan2010</i>												



FREGUESIA DE FREIXIEIRO DE SOUTELO

Rua das Laranjeiras, n.º 362, Largo do Concelho, 4904-877
Viana do Castelo, Portugal. E-mail: pfreix@vtel.pt; fax: +351 286 32 20 00; telefax: +351 286 32 20 00

Exmo. Senhor,

Presidente da Assembleia Municipal
de Viana do Castelo
Passeio das Mordomas da Romaria
4904-877 VIANA DO CASTELO

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

50

DATA:

2012-07-20

ASSUNTO: PARECER DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE FREIXIEIRO DE SOUTELO (REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA)

Para cumprimento do nº 4, do artigo 11º da Lei nº 22/2012, de 30 de Maio, em reunião extraordinária da Assembleia de Freguesia de Freixieiro de Soutelo, concelho de Viana do Castelo, de 7 do corrente, foi aprovado o parecer que se anexa.

Refere-se que caso o parecer aprovado pela Assembleia de Freguesia não surta os efeitos desejados, a Junta de Freguesia é da opinião que a integração verse para Carreço e Afife.

Com os melhores cumprimentos

O PRESIDENTE DA JUNTA

Artur Borlido Ribeiro



de Soutelo VC
soutelo@mail.telepac.pt

PARECER

(ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA)

Para cumprimento do nº 4, do artigo 11º da Lei nº 22/2012, de 30 de Maio, em reunião extraordinária da Assembleia de Freguesia de Freixieiro de Soutelo, concelho de Viana do Castelo, no dia 7 de Julho de 2012, foi tomada a seguinte deliberação:

“A Freguesia de Freixieiro de Soutelo, dista cerca de 20 km da cidade de Viana do Castelo, a sede do concelho vianense a que pertence.

Com cerca de 1648 ha, é uma freguesia rural em que a agricultura e a pecuária são os sectores laborais mais fortes.

Visto Freixieiro de Soutelo ter tido origem na união de duas freguesias existem aglomerados populacionais muito dispersos. Há já algumas habitações que distam, atualmente, mais de 3 Km do centro da freguesia.

Os limites da freguesia estão estabelecidos da seguinte forma: a Norte, as freguesias de Orbacém e Riba de Âncora, pertencentes ao concelho de Caminha; a Sul, as freguesias de Outeiro e de Afife; a Nascente, a Freguesia de Amonde e a Poente a Freguesia de Âncora pertencente ao concelho de Caminha e novamente a Freguesia de Afife.

Freixieiro de Soutelo caracteriza-se por ser uma freguesia de montanha, sendo pela montanha que confronta com as outras freguesias do mesmo concelho (Afife, Amonde e Outeiro), estando portanto completamente isolada em relação às restantes populações do mesmo concelho.



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE FREIXIEIRO DE SOUTELO

Rua S. Sebastião, nº 2, 4925-362 Freixieiro de Soutelo AC
Tel/Fax: 258951152/258983760 - Email: jf.freixsoutelo@mail.telepac.pt

JF
H
JL
JL
Alvaro
Miguel

Para se deslocarem a qualquer uma destas três freguesias do nosso concelho os habitantes de Freixieiro de Soutelo, além de terem de percorrer mais de 10 Kms, têm ainda que passar por várias freguesias do concelho de Caminha.

- Para se chegar a Afife é necessário passar por (Riba-de-Âncora, Vile, Vila Praia de Âncora e Âncora);
- Para se chegar ao Amonde, passamos por (Riba-de-Âncora e Orbacém);
- Para se chegar a Outeiro, temos que passar por (Riba-de-Âncora e Orbacém).

Atualmente Freixieiro de Soutelo não possui nenhum tipo de transporte público. No entanto é uma freguesia muito procurada por pessoas que cá têm fixado as suas residências secundárias, com fortes possibilidades de se tornarem residências permanentes. Há ainda parte da população que aqui tem fixado residência depois de terminada a sua vida ativa, nomeadamente emigrantes que regressam à terra.

A freguesia de Freixieiro de Soutelo possui recursos próprios que lhe permitem um certo nível de autonomia. Esses recursos são explorados e valorizados desde há muitos anos nomeadamente, através da exploração dos recursos naturais dos seus montados baldios, cujos rendimentos têm assegurado o desenvolvimento da freguesia e o aumento do seu património.

Dado o seu isolamento, a Junta de Freguesia constituiu um forte vínculo com a população e disponibilizou diversos serviços que permitem uma autonomia total aos utentes:

- ✓ Toda a freguesia possui rede própria para o abastecimento de água ao domicílio assegurada e explorada pela Junta de Freguesia (advindo daí uma receita própria para a freguesia);



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE FREIXIEIRO DE SOUTELO

3

Rua S. Sebastião, n° 2, 4925-362 Freixieiro de Soutelo VC
Tef/Fax: 258951152/258983760 - Email:jf.freixsoutelo@mail.telepac.pt

2 *Yf*
Alvaro *Paulo*
António *Paulo*
Paulo

- ✓ A Junta de Freguesia tem uma frota de veículos e máquinas que lhe permite desenvolver vários trabalhos de forma autónoma nomeadamente beneficiação de estradões florestais, limpeza de arruamentos e terrenos e diversas outras obras (possui retroescavadora, trator, cisterna, kit de intervenção fogos florestais um mini autocarro e carrinhas.)
- ✓ A Junta de Freguesia tem ainda o posto de correios onde se prestam todos os serviços inerentes ao mesmo (pagamento de vales de pensão, pagamento de faturas, carregamento de telemóveis, envio e recebimento de encomendas, levantamento de avisados, envio de correspondência registada, com aviso de receção e outros, aquisição de produtos dos CTT (selos, caixas, sobreescritos e saquetas, etc));
- ✓ Possui também um posto de atendimento aos agricultores efetuando a elaboração e envio de candidaturas às Ajudas aos Agricultores e a receção dos documentos de registo e movimentação de bovinos;
- ✓ Emissão de declarações eletrónicas de IRS;
- ✓ A Junta de Freguesia assegura o transporte de idosos para as consultas (hospital e centro de saúde);
- ✓ Assegura ainda o transporte das crianças do Ensino Básico e do Jardim-de-Infância;
- ✓ Junta-se ainda todas as competências próprias legais da Freguesia e as competências delegadas pelo Município;

A Junta de Freguesia de Freixieiro de Soutelo não tem nem nunca teve dívidas e faz a gestão da freguesia à medida dos seus recursos.



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE FREIXIEIRO DE SOUTELO

4

Rua S. Sebastião, nº 2, 4925-362 Freixieiro de Soutelo VC
Tel/Fax: 258951152/258983760 - Email:jf.freixsoutelo@mail.telepac.pt

Dada a sua acentuada ruralidade, o facto de ser de montanha, o seu isolamento em relação às restantes freguesias do concelho, a inexistência de transportes públicos e todas as outras razões descritas em epígrafe são impeditivos para que esta freguesia de Freixieiro de Soutelo venha a ser integrada noutra.

O parecer desta Assembleia de Freguesia é de repudiar vivamente que a freguesia de Freixieiro de Soutelo seja integrada noutra.”

Freixieiro de Soutelo, 7 de Julho de 2012.

O ORGÃO DELIBERATIVO

O ORGÃO EXECUTIVO

José Serafim Lacerda

António

Fábio Freixieiro Alves

Hermano Almeida Pinto

Tome Laurencio Alves

António de Almeida Alves

Luís Mamede Coimbra

José Alberto dos Santos

Maria Regina da Cunha

François Manuel Gomes Júnior

Assembleia Municipal de	Viana do Castelo
Registado s/n.	97
Em	27/09/2012
O Funcionário	

TU

Viana do Castelo
Freguesia de Vila do Conde
Freguesia de Vila do Conde
Freguesia de Vila do Conde
Freguesia de Vila do Conde

"ACTA NÚMERO CENTO E NOVENTA E UM (191)"

AO VIGÉSIMO SÉTIMO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E NOZE, REALIZOU-SE NA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE MACAREFES, UMA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA, DE ACORDO COM O ESTIPULADO NO ARTIGO 13º DA LEI N.º 169/99 DE DEZEMBRO, ALTERADA PELA LEI NÚMERO 54/2002 DE ONZE DE JANEIRO.

ESTIVERAM PRESENTES TODOS OS ELEMENTOS POR PARTE DA JUNTA DE FREGUESIA, RELATIVAMENTE AOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA, FALTOU O SR. FRANCISCO BARROS, O SR. JOSE MARIA CUNHA E O SR. ADOSINTHO SILVA, CHEGARAM COM ALGUM ATRASO, ISTO É, JÁ A SESSÃO TINHA INICIADO A CERCA DE Vinte MINUTOS, TAMBÉM SE ENCONTRAVA O NOVO MEMBRO SR. AVELINO TORRE LIMA, QUE IRIA SUBSTITUIR O MEMBRO RENUNCIANTE.

A SESSÃO TEVE INÍCIO, POR VOLTA DAS Vinte E UMA HORAS E TRINTA MINUTOS, ONDE O SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA ABRIU A MESA DANDO INÍCIO A ORDEM DO DIA, QUE SE TRATAVA DA SUBSTITUIÇÃO DE UM MEMBRO DA ASSEMBLEIA. POIS COMO O NOVO MEMBRO ESTAVA PRESENTE, O SR. PRESIDENTE SUBSTITUIU O DEMICIONÁRIO PELO NOVO MEMBRO.

DE SEGUIDA COMO FALTAVA UM ELEMENTO PARA COMPOZER A MESA DA ASSEMBLEIA, O LUGAR DE PRIMEIRO SECRETÁRIO O SR. PRESIDENTE PROPOSTOS AOS MEMBROS PRESENTES, QUE FOSSE O SR. AVELINO TORRE LIMA A OCUPAR O LUGAR VAGO, NINGUEM DOS PRESENTES SE MANIFESTOU EM CONTRÁRIO, SENDO OCUPADO O LUGAR DE PRIMEIRO SECRETÁRIO, OCUPADO, PELO NOVO MEMBRO AVELINO TORRE LIMA.

ENTAO, JÁ COM A MESA DA ASSEMBLEIA COMPOSTA

ACTA DA SESSÃO ANTERIOR (ACTA 190), E ASSINADA PELOS MEMBROS PRESENTES NA MESMA SESSÃO ANTERIOR.

A ORDEM DE TRABALHOS ESTAVA ENTÃO CUMPRIDA, E FOI ENTÃO QUE O PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA, SR. AMÉRICO BALINHA, PEDEU À MESA DA ASSEMBLEIA SE PUDIA INFORMAR OS PRESENTES DE QUE NO DIA 19 DE JULHO DE 2012, IRIA REALIZAR-SE UMA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA DEBATER A SITUAÇÃO DA REFORMA ADMINISTRATIVA, Isto é, A REDUÇÃO DE FREGUESIAS, POR ISSO PRECISAVA DE SABER QUAL A POSIÇÃO DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA À ESTA QUESTÃO. FOI NESTE MOMENTO QUE CHEGARAM OS MEMBROS DA ASSEMBLEIA, SR. JOSE MARIA CUNHA, E O SR. AGOSTINHO SILVA, QUE AINDA HOUVIRAM A ULTIMA PARTE DA QUESTÃO.

OS MESMOS MEMBROS PEDIRAM A PALAVRA E ALERTARAM PARA O FACTO DE QUE A MESMA QUESTÃO NÃO DEVERIA NEM PUDIA SER APRESENTADA DA FORMA COMO ESTAVA A SER, MAS SIM QUE A MESA DEVERIA APRESENTAR UMA PROPOSTA PARA SER VOTADA POR TODOS OS MEMBROS PRESENTES.

FOI ENTÃO QUE SAIU A SEGUINTE PROPOSTA: «A ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE MAZAREFES, REUNIDA NO DIA [27] Vinte e Seis de Junho de Dois Mil e Doze (2012), POR PROPOSTA DA JUNTA DE FREGUESIA, DECLARA-SE CONTRA CONTRA A REFORMA ADMINISTRATIVA EM CURSO, NOMENADAMENTE A EXTINÇÃO DE FREGUESIAS».

FOI A MESMA POSTA A VOTAÇÃO AOS MEMBROS, OBTENDO (6) SEIS VOTOS A FAVOR E (2) DUAS ABSTENÇÕES, SENDO AS MESMAS DA D. MARIA E DO SR. AGOSTINHO SILVA. POR ISSO A PROPOSTA FOI ACEITE POR MAIORIA.

DE SEGUIDA O SR. AGOSTINHO SILVA PEDEU A PALAVRA E ALERTOU PARA O FACTO DE QUE ALGUÉM REBENTOU COM UM PEDAÇO DE MURO, JUNTO A PASSAGEM DE NÍVEL, PARA QUE AS PESSOAS CONSIGAM PASSAR, ISTO É, ATRAVESSAR A UNITA

PELICANOS DA PONTE

Foi então que o Sr. AMÉRICO BALINHA, PRESIDENTE DA JUNTA DE FREOUESIA, PEDIU À MESA SE PUDIA RESPONDER, DICENDO QUE A JUNTA ERGABEDORA DA SITUAÇÃO E QUE A REFER ESTAVA A TENTAR DESCOBRIR QUAL O AUTOR DE TAL AGO QUE SE TORNA PERIGOSO.

SEM MAIS ASSUNTOS A TRATAR, O SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA, DEU A MESMA SESSÃO COMO ENCERRADA, ISTO DURANTE ERAM VINTE E QUATRO HORA E TRINTA MINUTOS, FOI A MESMA ACTA LAVRADA PELO 1º SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA, QUE DEPOIS FICA, VAI SER ASSINADA PELOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA DE FREOUESIA PRESENTES.

Presidente da Junta
Ferreira

Júlio Forte, Ligeiro Novo

Francisco da Cunha e Silva

Eduardo da Costa

Tomas Rego da Silva, Ponte de Afonso

João da Costa

José da Costa



Freguesia de Mujães

Concelho de Viana do Castelo

Dra. Flora Passos Silva
Presidente Assembleia Municipal de Viana do Castelo
Passeio das Mordomas da Romaria
4904-877 VIANA DO CASTELO

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

OFICIO-81/2012

Data

28/09/2012

Assunto: Parecer da Assembleia Freguesia de Mujães

A Junta de Freguesia de Mujães remete a V. Exa., o parecer da Assembleia de Freguesia, após Sessão Ordinária em 24 de Setembro de 2012, referente à reorganização administrativa territorial autárquica.

Para os efeitos que sejam convenientes,

Com os melhores cumprimentos,





Assembleia de Freguesia de Mujães

Concelho de Viana do Castelo

Parecer da Assembleia de Freguesia de Mujães

A Assembleia de Freguesia de Mujães, em sua sessão ordinária de 24 de Setembro de 2012, deliberou unanimemente discordar integralmente do processo de reorganização autárquica, no que respeita à agregação de freguesias nos parâmetros e pressupostos da Lei 22/2012 de 30 de Maio.

Sendo uma freguesia com cerca de 5 Km² e 1561 eleitores, dispondo de vários serviços que proporcionam uma forma de apoio à população, com especial destaque para as pessoas idosas, mais fragilizadas, tem esta freguesia a sua história e a sua própria identidade, uma Freguesia com o seu dinamismo próprio que a caracteriza pelos vários níveis de desenvolvimento, pelo nível de proximidade entre instituições e população, de referir a existência de práticas desportivas e culturais em desenvolvimento nos vários locais em termos de equipamentos que proporcionam ocupação da população nos diversos escalões etários,

Por todas estas, e outras razões, não entendemos que tipo de benefícios proporcionaram à tão necessária, e tantas vezes apregoada qualidade de vida, que temos, e duvidamos que se mantenha, num cenário imposto por alguém que desconhece a real situação do meio rural, mas decide à distância, com a metodologia de régua e esquadro.

Não compreendemos também que tipo de benefício, esta medida, irá proporcionar em termos económicos ao erário público, pois se é do conhecimento geral que as despesas com o Órgão Junta de Freguesia, é comprehensivelmente insuficiente para todo o desenvolvimento verificado no território, mas que se realiza eficientemente pela existência da referida proximidade.

Se é necessário eliminar despesas, garantidamente que não é com este modelo (junção das Freguesias), mas sim, noutras áreas que todos nós conhecemos, provavelmente com resultados económicos seguramente mais

vantajosos, e não cortar o elo de ligação entre as populações que apresentam um verdadeiro exemplo de cidadania, forma de viver como é o caso das freguesias rurais, e esta em especial.

Enquanto representantes do Povo de Mujães, temos a firme convicção que somos porta vozes da rejeição de um modelo de reforma da administração local, que vai de encontro aos reais interesses da população.

Este parecer, deliberação será entregue à Assembleia Municipal de Viana do Castelo.

Mujães, 24 de Setembro de 2012

O Presidente da Assembleia de Freguesia:

O Primeiro Secretário:

O Segundo Secretário:





Junta de Freguesia de Nogueira

Assembleia Municipal de Viana do Castelo
Registado s/n.º <u>91</u>
Em <u>10/08/2012</u>
O Funcionário _____

Ex.mo Sr. Presidente da Assembleia
Municipal de Viana do Castelo
Passeio das Mordomias da Romaria
4904-877 Viana do Castelo

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

Data

ASSUNTO:

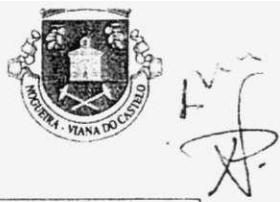
46/12

07/08/2012

A Junta de Freguesia de Nogueira, tem a honra de remeter a V. Exa. cópia da acta da reunião extraordinária da Assembleia de Freguesia de Nogueira realizada no dia 28/07/2012 com o ponto único: debate sobre o Regime Jurídico da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica – Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio.

Com os melhores cumprimentos,





Ata nº 164, 28 de Julho de 2012

Ao vigésimo oitavo dia do mês de Julho de dois mil e doze, pelas dezanove horas, reuniu em sessão extraordinária, a Assembleia de Freguesia de Nogueira, na Sede da Junta de Freguesia, convocada por carta individual e afixação em local de estilo de Edital, estiveram presentes todos os membros deste Órgão.

A reunião teve como ordem de trabalhos o ponto único: Debate sobre o Regime Jurídico da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica - Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio.

Foram analisadas e discutidas as Disposições Gerais e a Reorganização Administrativa do Território das Freguesias e do Município de Viana do Castelo, definidas nesta Lei.

Os membros desta Assembleia foram unâimes em considerar que:

- A freguesia geograficamente apresenta limites territoriais bem definidos por barreiras naturais (rio, serras e vales), que constituem por si fator de um natural isolamento que a define com única, com o seu passado histórico muito enraizado e uma identidade cultural e histórica muito própria que, num cenário de agregação, se poderia esbater;
- A população tem vindo a aumentar na última década, estando muito próxima dos mil habitantes,
- A junta de freguesia tem vindo a desenvolver uma estratégia de intervenção estrutural, que reflete um permanente esforço na promoção do desenvolvimento local, perceptível através criação e manutenção de equipamentos e estruturas educativas (Escola EB1 e Jardim de infância de Nogueira), sociais (Sede da Junta e Centro Social), desportivas (campo de futebol e ringue polidesportivo), e culturais (duas associações culturais);
- A junta de freguesia tem, ainda, com grande êxito, promovido, ao longo das últimas décadas, uma cultura de proximidade com os seus habitantes, que em muito contribui para uma efetiva prestação de serviços básicos, sendo mesmo a única presença de apoio social aos mais idosos;
- A freguesia é o garante da resposta ao cidadão local e a sua extinção ou agregação poderá causar um enorme prejuízo nas relações de proximidade, enraizadas nesta comunidade, que não tem revelado quaisquer fluxos significativos de população, bens e informação com as freguesias limítrofes.



Face ao exposto, esta Assembleia de Freguesia concluiu que a freguesia de Nogueira não deverá ser submetida a um processo de agregação ou reorganização administrativa territorial.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e por mim que a secretariei.

Presidente da Assembleia de Freguesia: Rafael Vieira (Rafael Vieira)

1ª Secretária: Ana Raquel Rocha (Ana Raquel Rocha)



JUNTA DE FREGUESIA
OUTEIRO

Assembleia Municipal de Viana do Castelo
Registado s/nº <u>87</u>
Em <u>27/07/2012</u>
O Funcionário <u>C</u>

EXMA. SENHORA:

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE
VIANA DO CASTELO

Outeiro 23 de Julho de 2012
Ofício 58/2012

ASSUNTO: Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Em anexo remetemos cópia da Acta da Assembleia de Freguesia de Outeiro,
realizada em 16 do corrente mês.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Junta

Amaro Gonçalves Rodrigues



JUNTA DE FREGUESIA
OUTEIRO

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE OUTEIRO

A Assembleia de Freguesia de Outeiro, concelho de Viana do Castelo, reunida em Sessão Extraordinária, no dia 16 de Julho de 2012, para debater a Lei 22/2012 de 30 de Maio - Regime Jurídico da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica - que prevê a diminuição do número de freguesias em todo o território nacional, analisou e votou os seguintes considerandos:

- a) As origens da freguesia de Outeiro são muito anteriores à nacionalidade, havendo registos de que em 1176, já denominada por São Martinho de Outeiro, foi por D. Afonso Henriques doada a favor do Mosteiro de S. Salvador da Torre.
- b) A freguesia de Outeiro está situada a menos de 6 Km da sede do concelho.
- c) A área territorial de Outeiro é de 18,8 Km², sendo a segunda freguesia maior do concelho.
- d) A freguesia de Outeiro possui um importante valor histórico, patrimonial, cultural, desportivo e associativo, onde estão constituídas associações de cariz único no nosso concelho, como a Associação de Garranos e Barrosã e a Associação de Caçadores, as quais têm na Autarquia o seu principal pólo dinamizador e suporte estratégico de retaguarda.
- e) Apesar de confinar com as freguesias de Perre, Nogueira, Amonde, Feixieiro de Soutelo, Afife, Carreço e Areosa, não existe nenhuma afinidade com as mesmas, uma vez que as suas áreas urbanas estão muito separadas pela montanha, bem como por inexistirem quaisquer relações entre estas freguesias.
- f) Segundo os Censos de 2011, conta com 1.235 habitantes, sendo a décima oitava freguesia do concelho com mais população.



JUNTA DE FREGUESIA
OUTEIRO

- g) A freguesia de Outeiro possui todos os equipamentos sociais necessários à sua existência, concretamente, a Sede de Junta de Freguesia, Salão de Festas com ampla cozinha para a realização de eventos e a Escola EB1 e .11. com a respectiva cantina.
- h) A Junta de Freguesia, em estreita colaboração com a Câmara Municipal, tem o compromisso do transporte diário das crianças em idade escolar e do Jardim de Infância.
- i) Ao longo das duas últimas décadas deu prioridade à melhoria e à acessibilidade dos seus habitantes, sendo actualmente uma das freguesias do concelho com melhor rede viária.
- j) Trata-se de uma freguesia muito dispersa, porquanto entre a primeira habitação a sul e a última a norte distam cerca de 7 km de distância.
- k) Após o 25 de Abril de 1974, com o dinamismo do poder local, todo o território nacional sentiu uma verdadeira transformação, quer a nível de estruturas físicas, quer a nível social, uma vez que com a proximidade entre as populações, melhor são auscultados e detectados os casos de maior carência económica e social, e, por conseguinte, a sua resolução mais célere.
- l) Num sentido mais lato, poderemos afirmar que os serviços prestados pela Junta de Freguesia são fundamentais pelo apoio nos serviços básicos à população, principalmente à mais necessitada.
- m) Continuam ainda a ser as Juntas de Freguesia o garante da presença do poder democrático que mais próximo está dos eleitores.



JUNTA DE FREGUESIA
OUTEIRO

- n) Numa análise a vários estudos, concluiu-se, de forma muito evidente, a importância dos vários serviços prestados pelas Juntas de Freguesia às suas populações.
- o) Considerando que o peso financeiro das freguesias é apenas afectado em 0,1% do Orçamento de Estado, não sendo como tal um peso financeiro como está devidamente reconhecido por todos, a sua manutenção não contribui para o aumento da despesa pública nacional.

Em face do exposto a Assembleia de Freguesia de Outeiro, reunida em Sessão Extraordinária, do dia 16 de Julho de 2012, após analisar detalhadamente os pontos acima mencionados votou por unanimidade o seguinte:

Manifestar a sua total oposição a qualquer forma de extinção da freguesia de Outeiro, concelho de Viana do Castelo.

- 1- A manutenção das actuais fronteiras da Freguesia de Outeiro, concelho de Viana do Castelo.
- 2- Mandatar o Presidente da Junta de Freguesia para, na Assembleia Municipal, votar no sentido da não extinção de freguesias nos moldes que estão descritos na Lei 22/2012 de 30 de Maio.

Esta acta foi aprovada em minuta, e não havendo mais nenhum assunto a ser tratado, deu-se por encerrada a Reunião Extraordinária, sendo a presente acta assinada pelos membros da Assembleia de Freguesia.

Assembleia de Freguesia de Outeiro, aos 16 de Julho de 2012

Georgina Marques

De: Junta Freguesia Portela Susã <jfportelasusa@sapo.pt>
Enviado: sábado, 14 de Julho de 2012 17:39
Para: Georgina Marques
Assunto: Reforma da Administração Local - Assembleia de Freguesia de Portela Susã
Anexos: Resumo acta Reforma Administrativa.doc

Importância: Alta

Exma Senhora

Conforme estabelecido junto se envia, conclusão da Assembleia de Freguesia de Portela Susã em reunião ordinária de 30/06/2012, relativamente à Reorganização Administrativa.

Com os melhores cumprimentos

A Junta de Freguesia de Portela Susã

**Assembleia de Freguesia
De
Portela Susã**

**Mesa da Assembleia
Municipal de Viana do
Castelo**

A Assembleia de Freguesia de Portela Susã reunida em sessão ordinária, no dia 30/06/2012, analisou o ponto da ordem de trabalhos sobre a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica.

Estabelecida a discussão entre os membros da Assembleia, conclui-se por unanimidade que não se vislumbra na referida reforma, nenhuma vantagem para as nossas freguesias, muito pelo contrário, a aplicar-se a suposta reforma, perder-se-ia toda a essência de proximidade que tem vindo a ser mais intensa nos últimos anos.

As nossas populações só teriam a perder, quer no que diz respeito à sua identidade, quer no zelo das nossas freguesias.

Por essas razões e por muitas mais, os membros desta Assembleia de Freguesia entendem que as freguesias deverão permanecer tal como estão.



Junta de Freguesia de
Santa Leocádia de Geraz do Lima
Estrada Nacional 550 - 1 N.º 1039
Lugar da Igreja — 4905-568 Santa Leocádia Geraz do Lima
Tel. 258 730 576 • Fax 258 730 578 • Cont. 501 081 909
e-mail jfsleocadia@simplesnet.com



Prémio Nacional de Excelência Autárquica 2003

Assembleia Municipal de Viana do Castelo	
Registado s/n.º	61
Em	11/01/2012
O Funcionário	[Signature]

Ex.ma Presidente
Assembleia Municipal de
Viana do Castelo
Dr.^a Flora Passos Silva
Passeio das Mordomias da Romaria
4904 – 877 Viana do Castelo

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência
001/2012

Data
12.01.05

ASSUNTO : A Reforma da Administração Local

Ex.ma Sr.^a Presidente

Cumprindo as orientações sobre o assunto em epígrafe, nomeadamente o Cronograma divulgado no Documento Verde da Reforma da Administração Local – 2.4 – Cronograma Tabela 4 . – Cronograma do Eixo 2 – Organização do Território, em anexo enviamos o documento aprovado pela Assembleia de Freguesia do dia 30 de Dezembro e subscrito pelos membros presentes nesta sessão ordinária.

Com consideração e estima, enviamos os nossos melhores cumprimentos,

Atentamente,

Carlos Alberto de Faria Torres
Presidente da Junta de Freguesia

c.c. Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo

Assembleia Freguesia

Sessão Ordinária de 30 de Dezembro de 2011

“ A Reforma da Administração Local “

Estando em debate no âmbito do Documento Verde a Reforma da Administração Local e não obstante:

1. As freguesias serem uma realidade política incontornável e de grande importância para o desenvolvimento local e no apoio às populações, e cuja existência é mesmo anterior à nacionalidade;

considerando que:

2. É essencial aprofundar a coesão territorial, acolhendo uma redefinição de um novo modelo de governação autárquica, (incluindo Juntas de Freguesia e Municípios) que seja transparente, com simplificação das estruturas organizacionais por forma reduzir a despesa pública e que contribua para uma melhor qualidade de vida dos cidadãos, objectivo não alcançável pela fusão pura e simples de freguesias;
3. As Juntas de Freguesia ainda são o garante da presença do poder democrático e a entidade que representa a proximidade entre eleitos e eleitores, e, na maioria das vezes a única ligação das populações ao Estado.
4. Que é inquestionável o papel das juntas de Freguesia na resposta às necessidades locais;
5. Que o Documento Verde da Reforma da Administração Local e os documentos de apoio da DGAL, não são suficientemente claros quanto a critérios de classificação e posterior sistema de representatividade e governança;
6. Que o Documento Verde é uma “Matriz orientadora” e não uma imposição do governo;
7. Que será de incentivar o “associativismo inter freguesias” com o objectivo de ganhar dimensão para intervir em áreas que o justifiquem, com economias de escala e resposta mais adequada a determinadas questões como alguns serviços e respostas – por exemplo infra estruturas de apoio à infância e terceira idade, transportes e serviços de saúde

A Junta de Freguesia deliberou proceder a uma consulta pública sobre este projecto, bem como à auscultação de vários cidadãos, concluindo que:

8. No geral, salvaguardados aspectos relacionados com:
 - a. Representatividade em função da demografia e dimensão territorial;
 - b. Sistema de governança;
 - c. Gestão, Proveitos e Preservação do património mobiliário e imobiliário;
 - d. Gestão e proveitos dos baldios geridos autonomamente pelos compartes;
 - e. Contas correntes, débitos e créditos;
 - f. Valor do FFF a atribuir à nova unidade autárquica;

A Assembleia de Freguesia aceita a aglutinação/junção desta Freguesia com as outras duas Freguesias de Geraz – Geraz do Lima Santa Maria e Moreira de Geraz do Lima, eventualmente criando-se uma denominação territorial diferente (Comunidade de Freguesias? ...) para a nova unidade, mantendo-se como Freguesias as resultantes desta fusão, por forma a garantir:

9. A dispensabilidade de alterações nos B.I ou C.C. e outros documentos;
10. A dispensabilidade de alterações em registos civis ou prediais;
11. A garantia da preservação dos pontos acima referidos em 8. b, 8. c e 8.d.

Os eleitos da Assembleia de Freguesia de Geraz do Lima – Santa Leocádia,

Carlos Alberto de Paixão Paixão -

NUNO RICARDO GONÇALVES AGRA DE CASTRO -

Hélene Zof



Maria Guedes da Alves Martins Pereira



António da Silveira Barbosa

Fernando Manuel Pessina Barbosa || Abstenho-me

José Alberto Dr. Oliveira "Abstenho-me"



Assembleia Municipal de	
Viana do Castelo	
Registado s/nº	79
Em	24/06/2012
O Funcionário	

Exma. Presidente da Assembleia Municipal
Dra. Flora Passos Silva

JUNTA DE FREGUESIA
DE
VILA FRANCA

V/Ref.

N/Ref.

Data

Of.n.º 65/12

2012.06.26

Assunto: Parecer da Assembleia de Freguesia de Vila Franca

Exma. Presidente da Assembleia Municipal de Viana do Castelo,
Dra. Flora Passos Silva, as nossas saudações,

A Junta de Freguesia de Vila Franca remete junto de V. Exa. o Parecer, aprovado de forma unânime, na sessão ordinária da Assembleia de Freguesia, ocorrida dia 22 de Junho 2012, a propósito da “Reorganização Administrativa e Territorial Autárquica”, para os efeitos achados por convenientes.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Junta de Freguesia,

(Arnaldo Ribeiro)

Junto: Parecer da Assembleia de Freguesia.

NIF501073612

Vila Franca, 22 de Junho de 2012

Assembléia de Freguesia de Vila Franca

Parecer da Assembleia de Freguesia, sobre a reorganização administrativa territorial autárquica (Nº 4, Art. 11º, da Lei nº 22/2012, de 30 de Maio)

A Assembleia de Freguesia de Vila Franca discorda integralmente do processo de reorganização autárquica, e especificamente no tocante à agregação de freguesias, nos parâmetros e pressupostos da **Lei 22/2012 de 30 de Maio**.

Trata-se de uma "imposição" de organismos internacionais, orientados por critérios elaborados à revelia das autarquias, a pretexto da redução e optimização de recursos.

O agrupamento de freguesias, no caso previsto para Vila Franca, aumentará o distanciamento entre o órgão de gestão e os cidadãos, entre a Junta e a Comunidade. Consequentemente, serão os mais necessitados que padecerão deste afastamento. No mesmo âmbito, a médio prazo, este modelo de reorganização prenuncia a redução e ou extinção dos demais serviços públicos instalados na nossa freguesia.

Enquanto representantes dos Vilafranquenses estamos convictos que somos os portavozes da rejeição geral deste modelo de reforma da administração local.

Assim, a Assembleia de Freguesia de Vila Franca dá parecer desfavorável ao processo de reorganização autárquica, tal como apresentado na Lei 22/2012 de 30 de Maio.

Este parecer será entregue à Assembleia Municipal, para que esta se declare neste sentido.

*Silviano
Fábio
Fernando Reis
Paulo Gonçalves
Manuela Pachia Gonçalves
Geórgia Diaz - Paixão
Helder*



Vila de Alvarães

PARECER

No cumprimento do n.º 4 do artigo 11.º da Lei 22/2012/ de 30 de Maio, que consagra o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, a Assembleia de Freguesia da Vila de Alvarães, reunida em 29 de Junho de 2012, deliberou por unanimidade apresentar o seguinte parecer à Assembleia Municipal de Viana do Castelo,

Considerando que:

1. Alvarães é uma povoação com uma longa história, aparece nos documentos oficiais antigos com as formas de Alvares (inquirições de 1220 na secção de Reguengos e em alguns registos datados do séc. XV das Matrículas de Ordens do Arquivo Distrital de Braga), Alvarães (encontra-se nas outras secções das Inquirições de 1220 e nas de D. Afonso III e D. Diniz), Alvaraães, Alvaraens e Alvarães (estas últimas encontram-se nas colectas do Seminário de S. Pedro, entre o Séc. XVII e XIX);
2. a Vila de Alvarães dista a 10 Km da sede do concelho, localiza-se na margem direita do rio Neiva, e confina, pelo norte, com Vila Fria e Vila de Punhe, pela nascente, com Vila de Punhe e Fragoso, pelo sul, com Fragoso, Forjães e rio Neiva e ainda, pelo poente, com S. Romão do Neiva e Chafé;
3. a área total da Vila de Alvarães é de 10,52 quilómetros quadrados, sendo composta pelos seguintes lugares: Igreja, Chasqueira, Souto do Monte, Paço, Outeiro, Várzea, Meriçô, Padrão, Sião, Pauso, Costeira, Xisto, Sardal, Calvário e Viso;



3 Vila de Alvarães

4. a história e a memória colectiva popular expressa em múltiplas actividades e manifestações culturais da nossa povoação que originam um vasto património Histórico e Cultural, que passamos a mencionar:

- A nível Histórico

Diversos achados arqueológicos dão conta da existência de povoações nesta vila ao longo dos séculos. Alguns destes achados remontam ao Paleolítico. Entre estes encontram-se picos, socadores, raspadores e machadinhos entre outros.

Nesta vila foi encontrado aquilo que parece um castro romanizado, a que se seguiu uma povoação bárbara, onde têm surgido diversos objectos: picos astuhenses, restos de cerâmica com ornatos incisos, bocais de ânforas, pesos de tear, um cossorio de barro pintado de azul, um fragmento de mó manual, diversas telhas romanas, entre outras.

Em 1929 apareceu na parede da antiga igreja paroquial uma ara romana em muito bom estado.

Em 1937, ao demolir-se a velha igreja paroquial para a erecção da nova, foi encontrado na capela-mor, juntamente com quatro bases de colunas lavradas ao gosto manuelino, um fragmento de uma pedra sepulcral com a cabeça de um carneiro e uma inscrição romana.

Uma outra herança e que comprova a passagem de diversos povos pela vila de Alvarães, são as lendas dos tempos da ocupação dos mouros.

Da Idade Média registam-se, segundo as Inquisições, a presença em Alvarães, 21 Casais de Ordem e 3 Cavaleiros. No século XVII contavam-se em Alvarães, 21 Casais daquela categoria. Também se registam documentos históricos que incluem Alvarães como uma das vinte comendas da Ordem de Cristo



& Vila de Alvarães

existentes na Comarca de Barcelos, território ao qual a freguesia primeiramente pertenceu.

A Monografia do Cónego Cepa, diz-nos que «Alvarãis, além de centro agrícola, é também importante pelas industrias. Servida pelo caminho de ferro, que aqui passa desde 1875, e por uma excelente rede de estradas, que a ela fazem convergir as populações dos concelhos mais próximos, tornou-se um importante e florescente centro industrial.

A sua principal indústria é a cerâmica, bem conhecida e estimada na província do Minho (...) saindo daqui alguma telha para o célebre Mosteiro da Batalha.

(...) Onde a indústria regional atinge a sua proeminência é na sucursal das Fábricas Jerónimo Pereira Campos, construída no ano de 1921».

Como podemos verificar, desde tempos remotos que Alvarães foi um centro cerâmico por excelência. De Valença a Braga, de Viana do Castelo a Caminha, toda a região do Minho recebeu telha de Alvarães. Primitivamente as telheiras situaram-se no Lugar da Chasqueira, numa zona chamada «Tintas». Daqui passaram para oeste do lugar do Paço, para um local conhecido por «Vermelhas» e, por fim, para o Monte das Enfias, onde se construíram vários fornos e se explorou o barro em grande escala.

Em Alvarães encontram-se óptimos jazigos de barro branco, o caulino, sendo que se fazem, na Meadela, as célebres peças de louça de Viana.



Vila de Alvarães

- A nível Cultural

Festa de Santa Cruz e dos Andores Floridos, confeccionados com delicadeza e brio, os andores e cruzes são peças únicas, executados somente com pétalas de flores naturais. São onze os andores, distribuídos pelos diversos lugares da aldeia, sendo a sua apresentação feita somente ao fim da tarde de sábado da festa. A denominação «Festa das Cruzes» deriva do antigo ceremonial, segundo o qual, durante a procissão que se realizava no dia de Ascensão, cujo trajecto era do Lugar da Igreja ao Lugar do Calvário, havia uma paragem junto de cada uma das 14 cruzes da Via Sacra, adornadas com flores naturais. Este ceremonial era já citado em 1724, como muito antigo e inveterado, conservando-se até aos dias de hoje, sendo que, a partir de 15 de Maio de 1947, lhe foi acrescentada uma segunda característica: os andores floridos que vieram trazer à festa um valor acrescentado muito importante.

- O Senhor dos Enfermos realiza-se todos os anos no terceiro domingo da Quaresma, onde o Santíssimo Sacramento é levado em procissão aos doentes. Os caminhos e estradas de Alvarães por onde a referida procissão passa, são atapeados de verdes, flores e serrim pintado, o entusiasmo e a azáfama na preparação dos centros e tapetes transformam-se numa triunfal manifestação de fé, onde todas as famílias de Alvarães participam na sua confecção.

- Nesta freguesia existe uma grande crença religiosa que se manifestou ao longo dos tempos com a construção de 21 Alminhas, 3 Cruzeiros, 2 Igrejas e, 4 Capelas que se encontram espalhadas pelos diferentes lugares da freguesia.

- Possui Associações: A.D.C.A. (Associação Desportiva e Cultural de Alvarães), grupo de Danças e Cantares de Alvarães, o grupo de ciclismo - Os Reumáticos, Agrupamento de Escuteiros, o grupo musical Lagoa Azul, 2 grupos corais.



Vila de Alvarães

5. Infraestruturas

- Acessibilidades, para além de diversos arruamentos na freguesia de Alvarães, também é beneficiada pela estação de Caminhos de Ferro.
- Educação possui 2 Escolas de Ensino Básico a da Igreja e da Costeira, com um total de 140 alunos. Jardim de Infância no Centro de Bem Estar Infantil das Irmãs Missionárias do Espírito Santo, com 62 crianças. Creche que vai albergar mais de 30 crianças;
- Saúde, existe uma Extensão do Centro de Saúde de Barroselas, que abrange um universo de 3500 utentes com mais de 11 mil consultas por ano. E uma farmácia que se encontra ao serviço de toda a população.
- Apoio Social, O Posto de Assistência Social de Alvarães, presta serviço à população em várias vertentes, Lar de Idosos, Centro de Dia, Apoio Domiciliário a Idosos e ATL - Actividades de Tempos Livres.
- Desporto, existem 2 Polidesportivos, 1 Campo de Futebol e um Pavilhão pertencente ao Centro Social e paroquial de Alvarães.
- Lazer, A Azenha DALmerinda, foi adquirida pela Junta de Freguesia, que a reconstruiu e criou um parque de lazer;

6. ao longo de quase quatro décadas os diferentes executivos que passaram pela autarquia da Vila de Alvarães, estiveram sempre ao lado da população, tentando sempre satisfazer as suas necessidades. E sempre tiveram competência para gerir eficazmente, eficientemente e economicamente os recursos existentes ao seu dispor. De planejar e realizar investimento em várias áreas, destacando-se: as de equipamento rural, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres, desporto, cuidados primários de saúde, acção social, protecção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, protecção da comunidade e ordenamento rural.



Vila de Alvarães

7. prezamos a proximidade da população ao poder local, pois só assim é que se consegue dar resposta rápida, eficaz, eficiente e económica às necessidades dos Alvaranenses.

A Assembleia de Freguesia de Alvarães delibera emitir parecer desfavorável à agregação a ou de qualquer freguesia à Freguesia da Vila de Alvarães, em virtude de não aferir qualquer vantagem ou melhoria para a população representada. Muito pelo contrário, parece-lhe claramente que as perdas ao nível da identidade própria alcançada ao longo dos tempos e dos serviços de proximidade seriam significativos e lesivos para a população.

Também é nosso entender que nenhuma freguesia deveria ser agregada sem a concreta auscultação da sua população.

Contudo, Assembleia de Freguesia da Vila de Alvarães defende que, sejam quais forem as consequências, a Assembleia Municipal de Viana de Castelo deverá pronunciar-se pela manutenção das actuais 40 freguesias, desde que não exista vontade democrático expressa em sentido contrário por qualquer uma delas.

Alvarães, 29 de Junho de 2012

Presidente?Assembleja de Freguesia

Marcial Araújo Passos

Secretário Assembleia de Freguesia

Jaques Araújo Torres